

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Prefeitura Municipal de Porto Franco –<br>MA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |
| <b>Setor requisitante<br/>(Unidade/Setor/Depto):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diretoria Geral do Hospital e Maternidade<br>Aderson Marinho (HMAM), conforme atos de<br>nomeação em anexo. |
| <b>Responsável pela Demanda:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Andréia da Silva Andrade Teixeira                                                                           |
| <b>Matrícula do Responsável:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 947341                                                                                                      |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <a href="mailto:saude@portofranco.ma.gov.br">saude@portofranco.ma.gov.br</a>                                |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (99) 99133-4692                                                                                             |
| <b>1 - Objeto:</b><br><br>Contratação de serviços de engenharia clínica do Parque Tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração, com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                             |
| <b>2 – Justificativa da necessidade da contratação</b><br><br>A demanda apresentada decorre da necessidade de a Administração realizar intervenções urgentes em equipamentos médicos e hospitalares essenciais para a assistência à saúde no Hospital e Maternidade Aderson Marinho. De um modo geral, parte dos dispositivos como ventiladores pulmonares, cardioversores e aparelhos de anestesia necessitam de imediata intervenção corretiva e reparatória para que possam cumprir as funções, sendo que tais equipamentos são fundamentais para a realização de cirurgias, intervenções médicas de urgência e emergência, dentre outros procedimentos médicos.<br><br>A análise das condições atuais desses equipamentos indica a necessidade de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo consertos, calibração, ajustes e substituição de componentes. Entre as ações necessárias estão a manutenção de ventiladores pulmonares de diversos modelos, a calibração e ajuste de cardioversores, a troca de placas de comando, células |                                                                                                             |



de oxigênio e kits de manutenção, além de ajustes técnicos para garantir o desempenho seguro e eficaz dos aparelhos.

Essas medidas estão diretamente relacionadas ao interesse público, na medida em que visam assegurar a segurança dos pacientes e das equipes de saúde, além de prevenir falhas durante procedimentos hospitalares.

Assim, os equipamentos descritos na presente qualificação de demandam intervenção imediata para que os serviços de saúde do Hospital e Maternidade Aderson Marinho possam ser prestados com a qualidade que deles se espera a população.

Manter os equipamentos em condições adequadas de uso é a razão fundamental do presente pleito, primeira por força da obrigação dos serviços de saúde continuarem a ser prestados e forma contínua e ininterrupta, o que não pode ocorrer com a segurança e a presteza indispensáveis a prestação de serviços de saúde.

### 3 – Descrições e quantidades

Dentre outros, serviços e para sair do plano geral, que demanda investimentos em novas aquisições, reestruturações, etc., é indispensável uma intervenção tópica em parte dos equipamentos, dentre os quais cabe destacar os seguintes:

05 - CONserto, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667, 1685, 1664, 1665, 1647

01 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930

01 - CONserto DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO.

03 - AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766

01 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757

### 4 – Observações Gerais

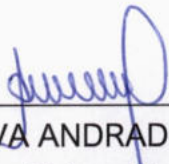
**4.1. - Prazo de Entrega/ Execução:** Executar os serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2. - Local e horário da Entrega/Execução:** Hospital e Maternidade Aderson Marinho, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 272, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**4.3. - Prazo para pagamento:** até 30 dias, após a emissão da Nota Fiscal ou Nota de Empenho.



Porto Franco (MA), 27 de novembro de 2025.



ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA  
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho  
Matrícula: 947341





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 23 DE  
ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

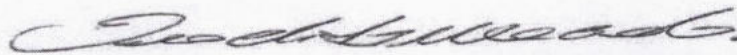
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

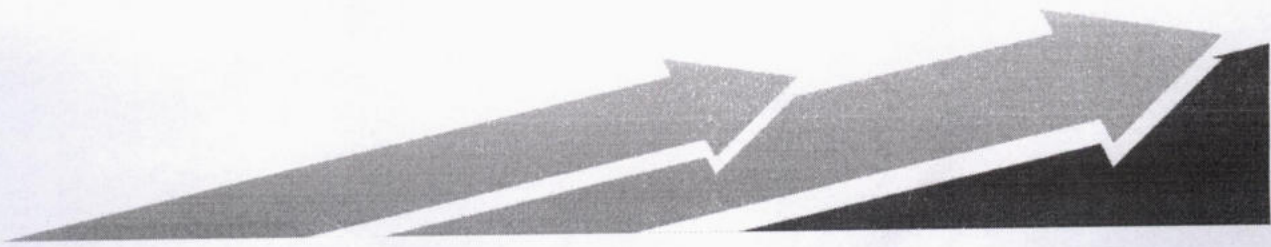
**Art. 1º. NOMEAR** para o cargo em comissão de DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL, **ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 865.355.931-15 e CIRG Nº. 050776595-8, SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 23 DE ABRIL DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.



**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco - MA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO

1. NOME E SOBRENOME

ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

2. DATA DE EMISSÃO

22/11/2010

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

13/02/1979 TOCANTINÓPOLIS/TO

4a DATA EMISSÃO

28/01/2025

5a VALIDADE

08/01/2035

6a CATEGORIA

D

7a DOC IDENTIDADE / CNH EMISSOR / UF

0507765958 SSP MA

8a CPF

805.355.953-15

9a Nº REGISTRO

05082065387

10a CAT. HAB.

AB

11a NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

12a FISSÃO

GECY ANTONIO DE ANDRADE

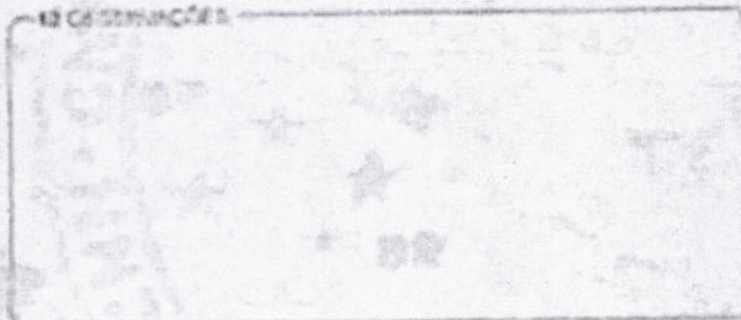
ANEZIA DIVINA DA SILVA ANDRADE



13a ASSINATURA DO PORTADOR

| 14a    | 15a | 16a | 17a | 18a        | 19a | 20a | 21a | 22a |
|--------|-----|-----|-----|------------|-----|-----|-----|-----|
| ACC 04 |     |     |     |            |     |     |     |     |
| A 01   |     |     |     | 08/01/2035 |     |     |     |     |
| A1 02  |     |     |     | 08/01/2035 |     |     |     |     |
| B 03   |     |     |     |            |     |     |     |     |
| B1 04  |     |     |     |            |     |     |     |     |
| C 05   |     |     |     |            |     |     |     |     |
| C1 06  |     |     |     |            |     |     |     |     |
| D 07   |     |     |     |            |     |     |     |     |
| D1 08  |     |     |     |            |     |     |     |     |
| BE 09  |     |     |     |            |     |     |     |     |
| CE 10  |     |     |     |            |     |     |     |     |
| C1E 11 |     |     |     |            |     |     |     |     |
| DE 12  |     |     |     |            |     |     |     |     |
| D1E 13 |     |     |     |            |     |     |     |     |

15a OBSERVAÇÕES



16a LOCAL

PALMAS, TO

WILLIAN GONCALVES DOS SANTOS  
PRESIDENTE - DETRAN TO  
ASSINATURA DO EMISSOR

80811111714  
TO034379475

TOCANTINS

SENATRAN CONTRAN

Prefeitura Municipal  
Fls nº 05  
RUBRICA  
OFICINA - MA

2970509970

2970509970



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DESPACHO

**ASSUNTO:** Requisição de instauração de procedimento de licitação ou contratação direta, conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretária Municipal de Saúde - SEMUS.

**OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

O pleito refere-se ao início da fase de planejamento para a realização da contratação mediante procedimento de licitação ou contratação direta, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.

A diretora-geral destacou alguns serviços que pretende ver prestados na manutenção preventiva e principalmente reparatórios de equipamentos médicos e hospitalares do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, conforme se pode ver do documento de qualificação de demanda.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização da Demanda solicitados devem ser objeto de Estudo Técnico Preliminar (ETP) a ser realizado pela





Equipe de Planejamento, contém dados objetivos, inclusive quantitativos parametrizados.

É relatório. DECIDO.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo necessário, porém, acautelarmo-nos com a realização de planejamento mínimo com antecedência para deliberação sobre a forma de contratação dos serviços, de modo que possamos garantir o atendimento da necessidade pública, sem prejuízo da forma legal de contratação.

Com efeito, preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade, mas não justificou de imediato a possibilidade de contratação direta dos serviços.

Dessa forma, solicito que em tempo expedito o órgão técnico desta Secretaria dê continuidade aos trâmites necessários para a elaboração de estudo técnico, Termo de Referência, considerando as especificações, prazos e quantitativos necessários, com vistas à aquisição pretendida.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece seguimento, razão por que designo equipe de planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública, devendo avaliar inclusive a possibilidade de contratação direta.

Diante do exposto, com fundamento no **art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, DECIDO:

I - Autorizar a equipe de planejamento designada, conforme ato administrativo anexo, para realizar, a partir do presente Documento de Formalização



de Demanda (DFD), o planejamento básico para realização de procedimento de contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, quer seja na forma de procedimento de licitação ou mesmo de contratação direta, dada a situação da necessidade pública a ser atendida;

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com as normas legais vigentes;

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à Contratação, com foco na qualidade dos serviços, na competitividade dos preços e na adequação às demandas desta secretaria;

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento ora designada por ato administrativo anexo, para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a regular contratação para a prestação de serviços em epígrafe;

V - Designo o servidor **TAWANN MORAES LIMA**, coordenador de administração geral, CPF nº 076.973.053-13, como suporte administrativo e técnico desta Secretaria, determinando-lhe que proceda a abertura e formalização do presente processo administrativo, devendo acompanhar o procedimento até conclusão final.

Porto Franco (MA), 1º de dezembro de 2025.

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO**

**Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

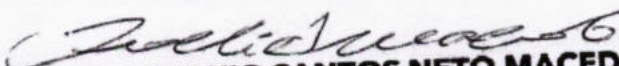
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

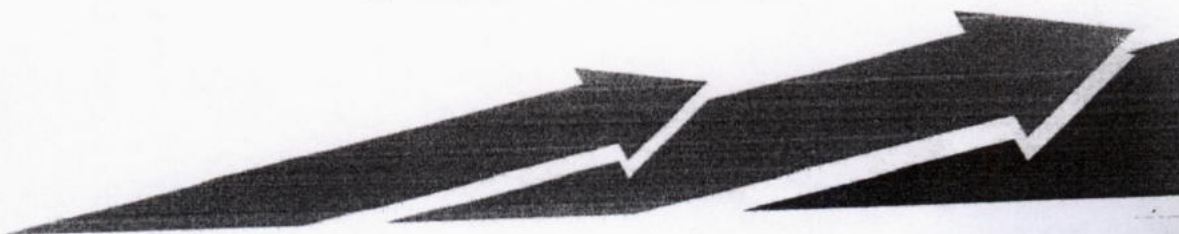
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco - MA





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO**

**Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do**

*Assinado*



**Município de Porto Franco, Estado do Maranhão**, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal n° 4.320/64, Lei Federal n° 8.080/90, Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n° 054/94 e outras disposições aplicáveis.

**§ 1º.** Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

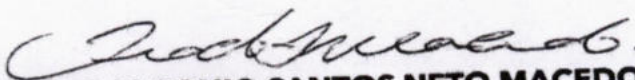
**§ 2º** Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º.** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

  
**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco - MA





# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA  
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1202 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

|                                                                                                |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025..... | 1 |
| DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025..... | 2 |

## DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

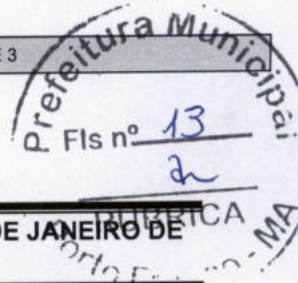
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria; CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão**, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal n.º 8.080/90, Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal n.º 054/94 e outras disposições aplicáveis.

**§ 1º.** Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

**§ 2º.** Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**Art. 2.º** O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito de Porto Franco – MA





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 03 (dezembro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, por determinação do Senhor Secretário de Saúde, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste **Processo Administrativo nº 069/2025-SEMUS**, que tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia clínica para reparos em equipamentos do Parque Tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.

O processo será instruído com os documentos até então colhido, os quais passam a integrá-los com a presente autuação, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Após autuado, nomeio a equipe de planejamento, e encaminho para as providências necessárias.

  
**TAWANN MORAES LIMA**

Coordenador de Administração Geral

Matrícula nº 949524

CPF nº 076.973.053-13





**PORTARIA Nº 04/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 006/2025, de 10 de janeiro de 2025, considerando o teor do Processo Administrativo nº 069/2025-SEMUS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a equipe de planejamento visando a contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA:

**I - CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 950588;**

**II - FRANCISCO DE ASSIS FILHO, Matrícula nº 63206.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde e  
Ordenador de Despesas

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 069/2025-SEMUS

### 2. Descrição da necessidade

A necessidade que originou a presente demanda está relacionada à garantia da manutenção do adequado funcionamento e da segurança de equipamentos médicos hospitalares essenciais aos atendimentos assistenciais. Equipamentos como ventiladores pulmonares, cardioversores e aparelhos de anestesia são indispensáveis para suportar procedimentos críticos, como intervenções emergenciais e suporte à vida de pacientes em situação grave. O pleno funcionamento desses dispositivos está diretamente ligado à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde prestados à população, sendo, portanto, fundamental ao interesse público.

Descrição detalhada das necessidades identificadas.

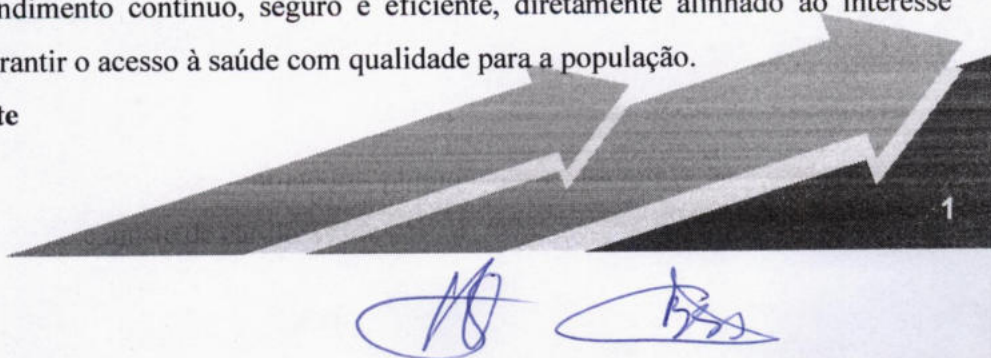
Durante a análise das condições atuais de uso dos equipamentos hospitalares, foram identificadas necessidades específicas de manutenção, calibração, ajustes e troca de componentes em diferentes aparelhos, visando restabelecer padrões de funcionamento seguro e efetivo. As necessidades encontradas são:

- Conserto, calibração e ajustes de ventiladores pulmonares de diferentes modelos.
- Serviço de calibração e ajuste de cardioversor.
- Conserto de ventilador pulmonar, incluindo troca de placa de comando e ajustes de calibração.
- Realização de ajustes, troca de célula de oxigênio e calibração de ventiladores.
- Serviços de calibração, ajustes e troca de componentes, como células de oxigênio e kit de manutenção de aparelho de anestesia.

Relação com o interesse público.

Estas demandas visam assegurar a qualidade e segurança dos procedimentos realizados em ambiente hospitalar, prevenindo riscos tanto para os pacientes quanto para as equipes de saúde. Ao promover a manutenção e confiabilidade dos equipamentos médicos, reforça-se o compromisso institucional com o atendimento contínuo, seguro e eficiente, diretamente alinhado ao interesse público e à missão de garantir o acesso à saúde com qualidade para a população.

### 3. Área requisitante





Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Andreia da Silva Andrade Teixeira

#### 4. Requisitos da contratação

Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, voltada à manutenção do funcionamento e da segurança de equipamentos médicos hospitalares essenciais, é indispensável observar determinados requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade. Esses requisitos devem respaldar a eficiência, a segurança e a continuidade da assistência em saúde, evitando direcionamentos que possam restringir a competitividade do futuro certame licitatório.

Requisitos essenciais para o atendimento da demanda

- **Capacidade técnica comprovada:** Profissionais qualificados e habilitados na execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração, ajustes e troca de componentes de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, cardioversores e aparelhos de anestesia.

- **Utilização de peças e componentes compatíveis e originais:** Sempre que houver a necessidade de substituição de partes ou componentes (ex.: células de oxigênio, placas de comando, kits de manutenção), devem ser utilizados itens tecnicamente compatíveis, preferencialmente originais ou certificados pelo fabricante, para garantir a segurança e a eficácia do equipamento.

- **Execução conforme recomendações do fabricante e normativos vigentes:** Todos os serviços realizados devem seguir rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas nacionais aplicáveis à manutenção de equipamentos médico-hospitalares.

- **Segurança operacional e rastreabilidade dos serviços:** Registro e documentação detalhada dos serviços realizados, com emissão de laudos técnicos, etiquetas de identificação/calibração e relatórios que permitam a rastreabilidade das intervenções em cada equipamento.

- **Manutenção de padrões de calibração:** Serviços de calibração devem garantir a confiabilidade das medições e atender aos padrões normativos, assegurando condições de uso seguro para pacientes e profissionais de saúde.

- **Atendimento a prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos:** Os serviços devem ser realizados dentro de prazos que não coloquem em risco a assistência, considerando a essencialidade dos equipamentos para o suporte à vida.



• **Garantia dos serviços realizados:** Garantia técnica pelos serviços prestados, conforme a legislação aplicável.

• **Atendimento aos requisitos de biossegurança:** A execução dos serviços deve preservar as condições de higienização e manutenção dos ambientes hospitalares, com procedimentos de controle de infecção e segurança do paciente.

• **Treinamento e habilitação dos profissionais envolvidos:** Profissionais devem possuir capacitação comprovada em manutenção de equipamentos médicos, preferencialmente com treinamentos atualizados dos fabricantes ou órgãos reconhecidos.

#### Normativos aplicáveis

| Normativo                                    | Descrição/Observação                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)  | Disciplina os procedimentos licitatórios e contratações públicas, incluindo requisitos de planejamento, sustentabilidade e especificação da demanda. |
| Anvisa RDC nº 16/2013                        | Dispõe sobre boas práticas de fabricação de dispositivos médicos, incluindo requisitos para manutenção, calibração e rastreabilidade.                |
| Portaria MS/SUS nº 2.118/2014                | Estabelece critérios de manutenção preventiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares no âmbito do SUS.                                     |
| Normas ABNT NBR ISO 13485/17025 e correlatas | Normas técnicas aplicáveis à gestão de qualidade em dispositivos médicos e requisitos para competência de laboratórios de calibração.                |
| Regulamentos do Inmetro                      | Normas sobre equipamentos médicos sujeitos à conformidade técnica e metrológica.                                                                     |

#### Práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

• **Dimensão ambiental:** Priorizar a reutilização de componentes sempre que tecnicamente viável e seguro, destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos (peças substituídas e material descartado), e redução do consumo de recursos naturais no processo de manutenção, conforme a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



• **Dimensão social:** Fomentar oportunidades para micro e pequenas empresas locais qualificadas, exigir condições de trabalho seguras e saudáveis para os profissionais, e garantir a promoção da saúde e segurança dos usuários finais (pacientes e equipes de assistência).

• **Dimensão econômica:** Estimular soluções que proporcionem a maior vida útil dos equipamentos, evitando compras desnecessárias e reduzindo desperdícios de recursos públicos, além de exigir contratação baseada em critérios de melhor relação custo-benefício, sem comprometer os padrões de qualidade e segurança.

Dessa maneira, a adequada especificação e observância dos requisitos listados asseguram a viabilidade, a legalidade e o alinhamento com o interesse público, sem prejuízo à competitividade e à inovação nos procedimentos licitatórios.

#### 5. Estimativa das quantidades

| Produto                                                                                                                              | Quant. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| CONCERTO CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647                                     | 5,00   |
| SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS AR15K015930                                                                  | 1,00   |
| CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO                                     | 1,00   |
| AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS 2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766                        | 3,00   |
| SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS 80047300757 | 1,00   |

#### 6. Levantamento de mercado

**1 - Contratação dos serviços de concertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.**

Esta alternativa consiste na **contratação direta, por dispensa de licitação**, de empresa especializada e devidamente habilitada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva,



calibração, ajustes e substituição de componentes de equipamentos médicos hospitalares, abrangendo diferentes marcas e modelos existentes na unidade.

A contratação encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado do objeto se enquadra no limite legal para dispensa, tendo sido precedida de **levantamento de mercado preliminar**, o que assegura a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a vantajosidade da contratação.

O levantamento de mercado possibilitou identificarmos a sociedade empresária VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28, conforme as qualificações técnica, jurídica e econômica que se podem aferir dos documentos anexos, a qual a nosso ver tem capacidade técnica compatível com a complexidade do Parque Tecnológico Hospitalar, permitindo-lhe ao atendimento das normas da Anvisa, Inmetro e ABNT, utilização de peças originais ou certificadas, adoção de práticas de biossegurança e sustentabilidade, bem como a emissão da documentação técnica necessária para rastreabilidade dos serviços executados e o que é mais fundamental a reparação dos equipamentos identificados como indispensáveis para receber tratamento imediato.

**Pontos Positivos:**

- Maior celeridade na contratação, reduzindo riscos de paralisação de equipamentos essenciais
- Pesquisa de preços no Banco de Preços público assegura economicidade e compatibilidade com o mercado
- Possibilidade de exigência de comprovação de capacidade técnica e certificações, mesmo na dispensa
- Agilidade no atendimento em razão da especialização técnica e experiência multimarcas
- Atendimento aos requisitos legais, regulatórios e às práticas de sustentabilidade

**Pontos Negativos:**

- Limitação do número de fornecedores diretamente consultados em comparação ao processo licitatório.
- Necessidade de rigor na análise da documentação técnica e da proposta apresentada
- Dependência da disponibilidade de peças por fornecedores terceirizados pode impactar prazos
- Exigência de fiscalização técnica contínua para garantir a qualidade dos serviços prestados
- Risco de variação na padronização dos serviços, mitigado por cláusulas contratuais e acompanhamento técnico.



**2 - Contratação direta ou adesão a ata de registro de preço específica com empresas autorizadas ou representantes oficiais de cada fabricante dos equipamentos.**

Esta alternativa consiste em buscar contratos diretos ou adesão a atas de registro de preços com empresas oficialmente autorizadas pelos próprios fabricantes dos equipamentos hospitalares envolvidos (ventiladores pulmonares, cardioversores, aparelhos de anestesia). Esta opção privilegia a utilização de peças originais e a atuação de profissionais treinados diretamente pelos fabricantes, elevando o padrão técnico dos serviços. Contudo, pode restringir a competitividade e encarecer os custos devido à exclusividade de mercado e menor número de fornecedores habilitados. Ainda, pode gerar dificuldades logísticas na administração de múltiplos contratos ou atos administrativos distintos para cada marca/modelo de equipamento.

**Pontos Positivos:**

- Garantia de utilização de peças originais
- Atendimento realizado por profissionais treinados diretamente pelos fabricantes
- Maior conformidade com requisitos técnicos e de segurança
- Redução do risco de falhas técnicas e operacionais
- Possibilidade de maior longevidade e eficiência dos equipamentos

**Pontos Negativos:**

- Redução da competitividade entre fornecedores
- Possível elevação dos custos devido à exclusividade de mercado
- Limitação do número de fornecedores habilitados
- Dificuldade logística na administração de múltiplos contratos ou atas
- Menor flexibilidade para negociação de condições comerciais

**3 - Formação e capacitação de equipe interna do hospital para execução dos serviços de manutenção, calibração e pequenos reparos.**

Nesta alternativa, o próprio órgão investe na capacitação e habilitação de servidores ou técnicos do hospital, promovendo cursos especializados, treinamentos junto aos fabricantes e adquirindo ferramentas e insumos necessários para realização das manutenções preventivas, calibrações e pequenos ajustes. Pode trazer benefícios de redução de custos recorrentes a médio/longo prazo e maior autonomia operacional. No entanto, demanda investimento inicial elevado em treinamento, aquisição de equipamentos de teste, atualização constante, e, principalmente, pode não



atender com suficiência à complexidade, multimarcas e especificidades técnicas dos modernos equipamentos hospitalares, além de dificuldades na rastreabilidade e responsabilidade técnica dos serviços executados internamente.

**Pontos Positivos:**

- Redução de custos recorrentes a médio e longo prazo
- Maior autonomia operacional do hospital
- Agilidade na resposta a demandas de manutenção
- Facilitação do planejamento preventivo das manutenções
- Desenvolvimento técnico da equipe interna

**Pontos Negativos:**

- Investimento inicial elevado em treinamento e equipamentos
- Dificuldade para atender a complexidade e diversidade de equipamentos multimarcas
- Necessidade de atualização técnica constante dos profissionais
- Possíveis falhas na rastreabilidade e documentação dos serviços realizados
- Limitada responsabilidade técnica em comparação a empresas especializadas

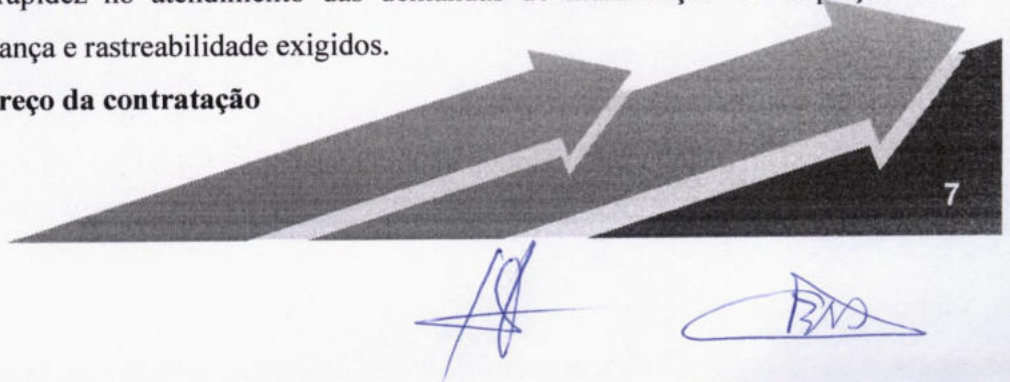
**Alternativa Escolhida**

Contratação dos serviços de consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA (Dispensa de Licitação).

**Justificativa**

A alternativa da contratação de empresa especializada multimarcas via dispensa de licitação é a que melhor atende aos requisitos técnicos, legais, regulatórios e de sustentabilidade descritos na demanda. Esta modalidade possibilita maior abrangência de atendimento aos diversos equipamentos, empresas especializadas em manutenção multimarcas geralmente dispõem de estrutura técnica abrangente, profissionais qualificados e acesso a componentes compatíveis, o que favorece a **agilidade no atendimento**, a redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e a preservação da continuidade dos serviços assistenciais, atendendo ao interesse público. Além disso, propicia flexibilidade, rapidez no atendimento das demandas de manutenção e adequação aos parâmetros de biossegurança e rastreabilidade exigidos.

**7. Estimativa do preço da contratação**





O valor total estimado para essa contratação é de: **R\$ 64.353,52.**

#### 8. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à necessidade de garantir o funcionamento adequado e seguro dos equipamentos médicos hospitalares essenciais consiste na **contratação, por dispensa de licitação**, dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, abrangendo consertos, ajustes e calibração, com fornecimento de peças sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Franco/MA.

A referida contratação encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor estimado do objeto se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Essa alternativa mostra-se a mais eficaz e alinhada aos requisitos técnicos, regulatórios, de sustentabilidade e ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes.

#### Descrição detalhada da solução escolhida

A contratação, **por dispensa de licitação**, de empresa especializada em manutenção multimarcas de equipamentos médicos hospitalares consiste na seleção de prestadora de serviços com capacidade técnica comprovada para atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva, calibração, ajustes e substituição de componentes de equipamentos essenciais, tais como ventiladores pulmonares, cardioversores e aparelhos de anestesia, independentemente da diversidade de marcas e modelos existentes na unidade hospitalar.

A adoção da dispensa permite maior **celeridade na contratação**, reduzindo riscos de paralisação de equipamentos críticos, sem prejuízo da economicidade e da observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

#### Atendimento às necessidades identificadas

- **Ampla Abrangência Técnica:** Empresas especializadas multimarcas possuem equipes qualificadas e treinadas para atuar em diferentes fabricantes e modelos, garantindo a execução segura e eficaz das manutenções dos equipamentos descritos na demanda.



• **Garantia de Continuidade e Qualidade Assistencial:** A rapidez na formalização da contratação, aliada à capacidade técnica do fornecedor, assegura que eventuais falhas não comprometam a assistência aos pacientes, especialmente em setores críticos do hospital.

• **Atendimento aos Requisitos Técnicos e Regulatórios:** Mesmo na dispensa, é possível exigir comprovação de qualificação técnica, utilização de peças originais ou certificadas, adoção de protocolos de biossegurança, rastreabilidade documental e atendimento integral às normas da Anvisa, Inmetro, ABNT e demais normativos aplicáveis.

• **Flexibilidade e Eficiência Operacional:** A contratação de um único fornecedor especializado possibilita atendimento ágil às manutenções corretivas e preventivas, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e otimizando a gestão dos recursos públicos.

#### **Vantagens específicas da solução escolhida**

• **Economicidade e Vantajosidade:** A pesquisa de preços realizada no Banco de Preços assegura compatibilidade com os valores de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

• **Gestão Simplificada:** A centralização dos serviços em um único contrato facilita a fiscalização, o controle de prazos e o acompanhamento da execução contratual.

• **Qualidade Técnica:** A exigência de comprovações técnicas, mesmo em contratação direta, garante a confiabilidade e a segurança dos serviços executados.

• **Agilidade na Execução:** A dispensa de licitação reduz o tempo entre a identificação da necessidade e o início da prestação dos serviços, essencial para equipamentos críticos à assistência hospitalar.

#### **9. Viabilidade da contratação**

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**



A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2024 ainda estava implantando os mecanismos de planejamento da nova lei de licitações, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

**12. Responsáveis**

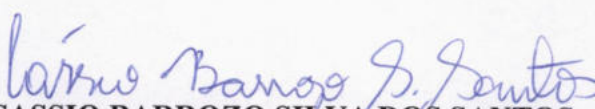
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 950588.

FRANCISCO DE ASSIS FILHO, Matrícula nº 63206

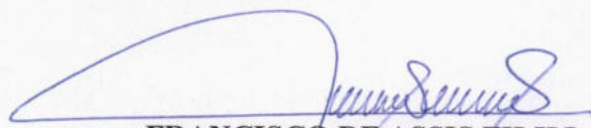
**13. Lista de Anexos**

Anexo I – Mapa de Risco

Porto Franco (MA), 12 de dezembro de 2025.

  
**CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS**

**Matrícula nº 950588**

  
**FRANCISCO DE ASSIS FILHO**

**Matrícula nº 63206**





## ANEXO I – MAPA DE RISCO

| MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                         |       |                       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------|
| <b>ETAPA</b>                                             | <b>FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>                                                                                                          |       |                       |
| <b>RISCO</b>                                             | Especificação deficiente da demanda                                                                                                     |       |                       |
| <b>DANO</b>                                              | Contratação e execução deficiente do objeto                                                                                             |       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>                       |                                                                                                                                         | Média | <b>IMPACTO</b> Alto   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                   | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. |       |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                               | Havendo erro, devolver para complementação das informações.                                                                             |       |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                       | SETOR DEMANDANTE                                                                                                                        |       |                       |
| <b>ETAPA</b>                                             | <b>CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>                                                                                 |       |                       |
| <b>RISCO</b>                                             | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                     |       |                       |
| <b>DANO</b>                                              | Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação                                                                   |       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>                      |                                                                                                                                         | Baixa | <b>IMPACTO:</b> Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                   | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação                                        |       |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                               | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.                                                                      |       |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                       | AUTORIDADE SUPERIOR                                                                                                                     |       |                       |
| <b>ETAPA</b>                                             | <b>ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>                                                                                               |       |                       |
| <b>RISCO</b>                                             | Estudos preliminares deficientes                                                                                                        |       |                       |
| <b>DANO</b>                                              | Contratação e execução deficiente                                                                                                       |       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>                       |                                                                                                                                         | Alta  | <b>IMPACTO</b> Alto   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                   | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14133/21.                   |       |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                               | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares                                                                            |       |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO                                                                                                                  |       |                       |
| <b>ETAPA</b>                                             | <b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                |       |                       |
| <b>RISCO</b>                                             | Falha na elaboração do Termo de Referência                                                                                              |       |                       |
| <b>DANO</b>                                              | Contratação e execução deficiente                                                                                                       |       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>                       |                                                                                                                                         | Alta  | <b>IMPACTO</b> Alto   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                   | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei 14133/21.                 |       |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                               | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.                                                                        |       |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO                                                                                                                  |       |                       |
| <b>ETAPA</b>                                             | <b>APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                 |       |                       |
| <b>RISCO</b>                                             | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                     |       |                       |
| <b>DANO</b>                                              | Ausência da aprovação do Termo de Referência                                                                                            |       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>                       |                                                                                                                                         | Baixa | <b>IMPACTO</b> Alto   |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                   | Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.                                                  |       |                       |



|                            |                                                                                      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b> | Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. |
| <b>RESPONSÁVEL</b>         | ORDENADOR DE DESPESA.                                                                |

| MAPA DE RISCO PARA A FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR |                                                                                                                                             |                |       |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| <b>ETAPA</b>                                       | <b>RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR</b>                                                                                                    |                |       |
| <b>RISCO</b>                                       | Ausência de autorização superior para licitar                                                                                               |                |       |
| <b>DANO</b>                                        | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                         |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>                 | Média                                                                                                                                       | <b>IMPACTO</b> | Alta  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                             | Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".                                       |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                         | Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade superior.                                                                       |                |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                 | AUTORIDADE SUPERIOR                                                                                                                         |                |       |
| <b>ETAPA</b>                                       | <b>DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO</b>                                                                                        |                |       |
| <b>RISCO</b>                                       | Ausência de designação formal da comissão/pregoeiro                                                                                         |                |       |
| <b>DANO</b>                                        | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                         |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>                 | Baixa                                                                                                                                       | <b>IMPACTO</b> | Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                             | Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a agente/pregoeiro.                                                 |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                         | Providenciar o ato de designação do agente/pregoeiro.                                                                                       |                |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                 | AUTORIDADE SUPERIOR                                                                                                                         |                |       |
| <b>ETAPA</b>                                       | <b>ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>                                                                                                       |                |       |
| <b>RISCO</b>                                       | Restrição da competitividade, impugnação do edital                                                                                          |                |       |
| <b>DANO</b>                                        | Retardamento, anulação ou revogação da licitação                                                                                            |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>                 | Alta                                                                                                                                        | <b>IMPACTO</b> | Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                             | Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades. Adotar editais padrões previamente aprovados pelo setor jurídico. |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                         | Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidades.                                                                                 |                |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                 | AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO                                                                                                             |                |       |

| MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO |                                                                                                                                               |                |      |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|
| <b>ETAPA</b>                                    | <b>FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>                                                                                                               |                |      |
| <b>RISCO</b>                                    | Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.                                                                          |                |      |
| <b>DANO</b>                                     | Descontinuidade do fornecimento e/ou prestação dos serviços e transtornos para a administração.                                               |                |      |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>              | Baixo                                                                                                                                         | <b>IMPACTO</b> | Alto |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                          | Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto. |                |      |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>                      | Convocar remanescente.                                                                                                                        |                |      |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                              | GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                           |                |      |



|                                    |                                                                                                                                     |                |       |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| <b>ETAPA</b>                       | <b>PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</b>                                                                                                       |                |       |
| <b>RISCO</b>                       | Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil                                                                           |                |       |
| <b>DANO</b>                        | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                 |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b> | Média                                                                                                                               | <b>IMPACTO</b> | Baixa |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>             | Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".                                                        |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>         | Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.                                                              |                |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                 | GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                 |                |       |
| <b>ETAPA</b>                       | <b>DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS</b>                                                                      |                |       |
| <b>RISCO</b>                       | Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.                                                            |                |       |
| <b>DANO</b>                        | Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração                                            |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b> | Média                                                                                                                               | <b>IMPACTO</b> | Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>             | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.                               |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>         | Substituição por servidores capacitados                                                                                             |                |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                 | SETOR DEMANDANTE                                                                                                                    |                |       |
| <b>ETAPA</b>                       | <b>DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO</b>                                                                                           |                |       |
| <b>RISCO</b>                       | Ausência de preposto da contratada.                                                                                                 |                |       |
| <b>DANO</b>                        | Responsabilização direta da Administração.                                                                                          |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b> | Baixa                                                                                                                               | <b>IMPACTO</b> | Média |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>             | Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.                   |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>         | Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.                                                            |                |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                 | GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                 |                |       |
| <b>ETAPA</b>                       | <b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                        |                |       |
| <b>RISCO</b>                       | Execução em desacordo com o contrato;                                                                                               |                |       |
| <b>DANO</b>                        | Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.                                                             |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b> | Alta                                                                                                                                | <b>IMPACTO</b> | Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>             | Verificar se a empresa terceirizada executou o objeto de acordo com os projetos/termo de referência e com as cláusulas contratuais. |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>         | Não liberação de pagamento.                                                                                                         |                |       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                 | GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                 |                |       |
| <b>ETAPA</b>                       | <b>PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>                                                                                                      |                |       |
| <b>RISCO</b>                       | Prorrogação não vantajosa                                                                                                           |                |       |
| <b>DANO</b>                        | Prejuízo para o erário.                                                                                                             |                |       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b> | Baixa                                                                                                                               | <b>IMPACTO</b> | Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>             | Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.                     |                |       |
| <b>AÇÃO DE CONTIGENCIA</b>         | Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível,                                                            |                |       |

*[Assinatura]*



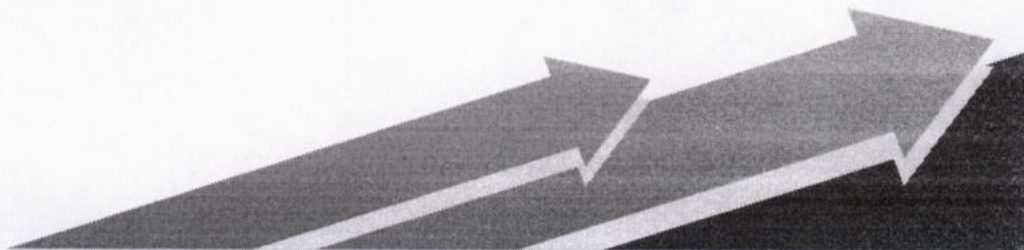
|                             |                                                                                          |                                                                                                                                                |         |       |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
|                             |                                                                                          | abertura de novo processo licitatório.                                                                                                         |         |       |
| RESPONSÁVEL                 |                                                                                          | GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                            |         |       |
| ETAPA                       | PAGAMENTO DOS SERVIÇOS                                                                   |                                                                                                                                                |         |       |
| RISCO                       | Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.              |                                                                                                                                                |         |       |
| DANO                        | Responsabilização subsidiária.                                                           |                                                                                                                                                |         |       |
| ETAPA                       | SANÇÕES                                                                                  |                                                                                                                                                |         |       |
| RISCO                       | Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa. |                                                                                                                                                |         |       |
| DANO                        | Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.                                    |                                                                                                                                                |         |       |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA |                                                                                          | Média                                                                                                                                          | IMPACTO | Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA             |                                                                                          | Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionatório.                                                    |         |       |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA         |                                                                                          | Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.                                                                                       |         |       |
| RESPONSÁVEL                 |                                                                                          | AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                          |         |       |
| ETAPA                       | ENCERRAMENTO DO CONTRATO                                                                 |                                                                                                                                                |         |       |
| RISCO                       | Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.                       |                                                                                                                                                |         |       |
| DANO                        | Prejuízo ao erário.                                                                      |                                                                                                                                                |         |       |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA |                                                                                          | Alta                                                                                                                                           | IMPACTO | Baixo |
| AÇÃO PREVENTIVA             |                                                                                          | Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.                                                     |         |       |
| AÇÃO DE CONTIGENCIA         |                                                                                          | Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento. |         |       |
| RESPONSÁVEL                 |                                                                                          | GESTÃO DE CONTRATO E FINANCEIRO                                                                                                                |         |       |

Porto Franco/MA, 12 de dezembro de 2025.

*Cassio Barrozo S. Santos*  
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS  
Matrícula nº 950588

*Francisco de Assis Filho*  
FRANCISCO DE ASSIS FILHO  
Matrícula nº 63206

Equipe de Planejamento da Contratação  
Portaria nº 046/2025, de 03 de dezembro de 2025.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                  | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|
| 1            | CONCERTO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667, 1685, 1664, 1665, 1647                                     | 05     |         |          |
| 2            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930                                                                    | 01     |         |          |
| 3            | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXIOLOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO.                                      | 01     |         |          |
| 4            | AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766                      | 03     |         |          |
| 5            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757 | 01     |         |          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                         |        |         |          |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**





3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- **Capacidade técnica comprovada:** Profissionais qualificados e habilitados na execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração, ajustes e troca de componentes de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, cardioversores e aparelhos de anestesia.

- **Utilização de peças e componentes compatíveis e originais:** Sempre que houver a necessidade de substituição de partes ou componentes (ex.: células de oxigênio, placas de comando, kits de manutenção), devem ser utilizados itens tecnicamente compatíveis, preferencialmente originais ou certificados pelo fabricante, para garantir a segurança e a eficácia do equipamento.

- **Execução conforme recomendações do fabricante e normativos vigentes:** Todos os serviços realizados devem seguir rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas nacionais aplicáveis à manutenção de equipamentos médicos-hospitalares.

- **Segurança operacional e rastreabilidade dos serviços:** Registro e documentação detalhada dos serviços realizados, com emissão de laudos técnicos, etiquetas de identificação/calibração e relatórios que permitam a rastreabilidade das intervenções em cada equipamento.

- **Manutenção de padrões de calibração:** Serviços de calibração devem garantir a confiabilidade das medições e atender aos padrões normativos, assegurando condições de uso seguro para pacientes e profissionais de saúde.

- **Atendimento a prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos:** Os serviços devem ser realizados dentro de prazos que não coloquem em risco a assistência, considerando a essencialidade dos equipamentos para o suporte à vida.

- **Garantia dos serviços realizados:** Garantia técnica pelos serviços prestados, conforme a legislação aplicável.

- **Atendimento aos requisitos de biossegurança:** A execução dos serviços deve preservar as condições de higienização e manutenção dos ambientes hospitalares, com procedimentos de controle de infecção e segurança do paciente.

- **Treinamento e habilitação dos profissionais envolvidos:** Profissionais devem possuir capacitação comprovada em manutenção de equipamentos médicos, preferencialmente com treinamentos atualizados dos fabricantes ou órgãos reconhecidos.

4.2 Normativos aplicáveis



| Normativo                                    | Descrição/Observação                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)  | Disciplina os procedimentos licitatórios e contratações públicas, incluindo requisitos de planejamento, sustentabilidade e especificação da demanda. |
| Anvisa RDC nº 16/2013                        | Dispõe sobre boas práticas de fabricação de dispositivos médicos, incluindo requisitos para manutenção, calibração e rastreabilidade.                |
| Portaria MS/SUS nº 2.118/2014                | Estabelece critérios de manutenção preventiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares no âmbito do SUS.                                     |
| Normas ABNT NBR ISO 13485/17025 e correlatas | Normas técnicas aplicáveis à gestão de qualidade em dispositivos médicos e requisitos para competência de laboratórios de calibração.                |
| Regulamentos do Inmetro                      | Normas sobre equipamentos médicos sujeitos à conformidade técnica e metrológica.                                                                     |

#### 4.3 Práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

• **Dimensão ambiental:** Priorizar a reutilização de componentes sempre que tecnicamente viável e seguro, destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos (peças substituídas e material descartado), e redução do consumo de recursos naturais no processo de manutenção, conforme a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

• **Dimensão social:** Fomentar oportunidades para micro e pequenas empresas locais qualificadas, exigir condições de trabalho seguras e saudáveis para os profissionais, e garantir a promoção da saúde e segurança dos usuários finais (pacientes e equipes de assistência).

• **Dimensão econômica:** Estimular soluções que proporcionem a maior vida útil dos equipamentos, evitando compras desnecessárias e reduzindo desperdícios de recursos públicos, além de exigir contratação baseada em critérios de melhor relação custo-benefício, sem comprometer os padrões de qualidade e segurança.

4.4 Dessa maneira, a adequada especificação e observância dos requisitos listados asseguram a viabilidade, a legalidade e o alinhamento com o interesse público, sem prejuízo à competitividade e à inovação nos procedimentos licitatórios.

#### Vistoria

4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### Garantia da Contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Da Subcontratação

4.7 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Execução do serviço pela contratada, conforme especificado na OS.

5.1.3. O prazo para execução da Ordem de Serviço recomendado é de 7 dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, observando-se os critérios de medição presentes no item 7 deste Termo de Referência.

5.1.4 Destinar adequadamente os resíduos oriundos dos itens substituídos e gerados durante a prestação dos serviços.

### **Materiais a Serem Disponibilizados**

5.2 Não há materiais a serem disponibilizados em favor da Administração.

### **Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta**

5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do



FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017.

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.22 Zelar pela integridade, cuidado e segurança de pessoas e bens presentes nas secretarias atendidas, seja institucional ou particular, durante a realização dos serviços. Podendo utilizar de ferramentas específicas, como: barreira, equipamento específico, dentre outros.

5.23 Os serviços podem ser, a critério da CONTRATADA, realizados aos finais de semana e feriados.

### **Especificação da Garantia do Serviço**



5.24 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Local da Prestação dos Serviços**

5.25 Os serviços serão prestados no Hospital e Maternidade Aderson Marinho, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 272, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);





6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.





7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **Liquidação**

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**



7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no





regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**



8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ XXXX** (xxxxxxxxxxx), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Porto Franco/MA, xx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS**

**DA:** Equipe de Planejamento – Portaria nº 046/2025

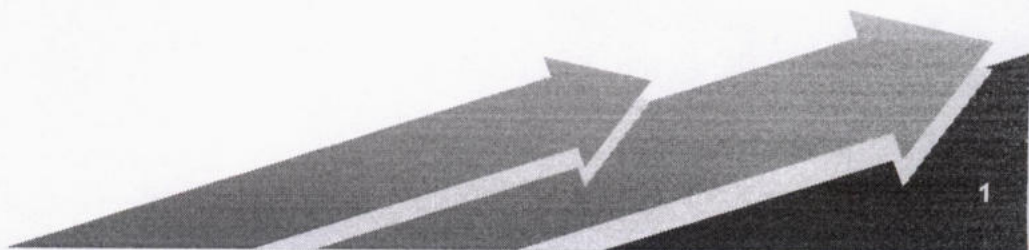
**PARA:** Coordenação de Compras do Município

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.

Vimos solicitar desta Coordenação de Compras da Prefeitura que proceda ao levantamento de preços dos serviços, conforme Termo de Referência em anexo, em conformidade com o que prevê o Art. 23 da Lei 14.133/21, para nortear os preços da aquisição dos serviços através do regular procedimento licitatório.

Porto Franco, 12 de dezembro de 2025.

*Cassio Barrozo S. Santos*  
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS  
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 950588





## DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021)

IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS

PESQUISA SETOR DE COMPRAS Nº 41/2025

### RELATÓRIO TÉCNICO DE PESQUISA DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

#### 1. Identificação do Objeto

O presente relatório técnico tem por objetivo apresentar e analisar a pesquisa de preços referente à contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO, compreendendo conserto, ajustes, calibração e fornecimento de peças, destinados a garantir a operacionalidade, segurança e conformidade dos equipamentos médico-hospitalares, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA.

Os serviços são essenciais para assegurar a continuidade da assistência à saúde, a confiabilidade dos equipamentos críticos e o cumprimento das normas técnicas e sanitárias vigentes.

#### 2. Fundamentação Legal

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 23**, que trata da estimativa de preços para a contratação pública;
- **Art. 18, inciso IV**, que exige a compatibilidade do preço estimado com os praticados no mercado;
- **Art. 11**, que estabelece os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

A metodologia adotada observa as boas práticas de governança e transparência na formação do preço de referência da Administração Pública.

#### 3. Metodologia da Pesquisa de Preços

A pesquisa foi realizada por meio do **Banco de Preços**, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para obtenção de valores praticados no mercado, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Para cada item:

- Foram coletadas **múltiplas cotações válidas** (variando entre 3 e 11 preços);
- Procedeu-se à **análise crítica dos valores**, com exclusão de preços discrepantes;
- Foi adotada a **média saneada**, garantindo maior fidedignidade e aderência ao mercado;



- Os preços estimados refletem serviços equivalentes em complexidade, escopo e características técnicas.

#### 4. Demonstrativo dos Itens Pesquisados

| Item | Descrição                                                                                                           | Nº de Preços | Preço Estimado Unitário | Quantidade | Total         |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|------------|---------------|
| 1    | Conserto, calibração e ajustes dos ventiladores pulmonares Microtak (NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647)               | 3            | R\$ 3.873,57            | 5          | R\$ 19.367,85 |
| 2    | Serviço de calibração e ajuste do cardioversor ZOLL (NS AR15K015930)                                                | 5            | R\$ 3.558,08            | 1          | R\$ 3.558,08  |
| 3    | Conserto do ventilador pulmonar Dräger Oxilog com troca de placa de comando e calibração                            | 11           | R\$ 9.340,57            | 1          | R\$ 9.340,57  |
| 4    | Ajustes, troca de célula de oxigênio e calibração de ventiladores (diversos NS)                                     | 8            | R\$ 7.033,33            | 3          | R\$ 21.099,99 |
| 5    | Serviço de calibração, ajustes e troca de células de oxigênio (kit manutenção) – Aparelho de anestesia Comen AX-400 | 3            | R\$ 9.268,21            | 1          | R\$ 9.268,21  |

**Valor Global Estimado: R\$ 62.634,70**

#### 5. Análise Crítica dos Preços

A análise crítica dos preços demonstra que:

- Os valores unitários estimados estão **compatíveis com os praticados no mercado**, considerando a complexidade técnica, a especialização exigida e o fornecimento de peças originais ou compatíveis;
- Os equipamentos envolvidos são **dispositivos médicos críticos**, cujo conserto e calibração demandam mão de obra especializada, instrumentos certificados e cumprimento de protocolos técnicos;
- A utilização da **média saneada** reduz riscos de sobrepreço ou subavaliação, atendendo ao princípio da economicidade;
- Não foram identificados indícios de preços excessivos ou inexequíveis;
- O valor global estimado se mostra **razoável, proporcional e tecnicamente justificado**, frente à necessidade de garantir segurança assistencial e continuidade dos serviços de saúde.

#### 6. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços realizada:

- Atende plenamente aos requisitos da **Lei nº 14.133/2021**;
- Utilizou metodologia adequada e fontes confiáveis;



- Resultou em um **valor global estimado de R\$ 62.634,70**, baseado em **média saneada**, compatível com o mercado;
- Mostra-se apta a subsidiar o processo de contratação dos **Serviços de Engenharia Clínica**, assegurando economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, o valor estimado poderá ser adotado como **preço de referência** para a futura contratação, garantindo respaldo técnico, legal e administrativo ao processo.

Porto Franco – Ma, 17 de dezembro de 2025.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





## Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA DO PARQUE TECNÓLOGICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO

Pesquisa realizada entre 15/12/2025 10:32:16 e 17/12/2025 11:17:30

**Observações Gerais:** INCLUINDO CONCERTO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Saneada dos preços obtidos - Preço calculado com base na média saneada dos preços selecionados pelos usuários para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item                                                                                                                                    | Preços | Quantidade | Preço                | Percentual | Preço                 | Total            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------------|------------|-----------------------|------------------|
|                                                                                                                                         |        |            | Estimado             |            | Estimado<br>Calculado |                  |
| 1) CONCERTO CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMO NAR<br>MICROTAK NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647                                 | 3      | 5 Unidades | R\$ 3.873,57<br>(un) | -          | R\$<br>3.873,57       | R\$<br>19.367,85 |
| 2) SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR<br>LL. NS AR15K015930                                                                 | 5      | 1 Unidade  | R\$ 3.558,08<br>(un) | -          | R\$<br>3.558,08       | R\$ 3.558,08     |
| 3) CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO                                     | 5      | 1 Unidade  | R\$ 9.340,57<br>(un) | -          | R\$<br>9.340,57       | R\$ 9.340,57     |
| 4) AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS 2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766                        | 3      | 3 Unidades | R\$ 7.033,33<br>(un) | -          | R\$<br>7.033,33       | R\$<br>21.099,99 |
| 5) SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS 80047300757 | 3      | 1 Unidade  | R\$ 9.268,21<br>(un) | -          | R\$<br>9.268,21       | R\$ 9.268,21     |
| Valor Global:                                                                                                                           |        |            |                      |            | R\$ 62.634,70         |                  |



## Detalhamento dos Itens



Item 1: CONserto CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647

|                                   |                                                                                                  |                                        |                                                |
|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 3.873,57 (un) | Percentual: -                                                                                    | Preço Estimado Calculado: R\$ 3.873,57 | Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 3.873,57 |
| Quantidade                        | Descrição                                                                                        |                                        |                                                |
| 5 Unidades                        | CONserto CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647 |                                        |                                                |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 4.220,72**

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      |                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE / 020900 - DEPARTAMENTO DE SAUDE MEDICA                                                                                                                                            |                                                      | <b>Data:</b> 22/08/2025 00:00                                                           |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção nos ventiladores pulmonares pertencentes ao Departamento Municipal de Saúde, registrados sob os números de patrimônio 28325 e 28326. |                                                      | <b>Modalidade:</b> Inexigibilidade                                                      |
| <b>Descrição:</b> <b>SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSERIOS VENTILADOR PULMONAR.</b> - SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E ACESSERIOS VENTILADOR PULMONAR.                                                                                |                                                      | <b>SRP:</b> NÃO                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>Identificação:</b> 43976166000150-1-000134/2025                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>Lote/Item:</b> 1/3                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>Ata:</b> N/A                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>Homologação:</b> 22/08/2025 00:00                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>Quantidade:</b> 2                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>Unidade:</b> SV                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                      | <b>UF:</b> SP                                                                           |
| <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                       | <b>Razão Social do Fornecedor</b>                    | <b>Valor da Proposta Inicial</b>                                                        |
| 57.367.453/0001-78                                                                                                                                                                                                                | BIOLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 4.220,72                                                                            |
| *VENCEDOR*                                                                                                                                                                                                                        |                                                      |                                                                                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada                                                                                                                                                                                         |                                                      |                                                                                         |
| <b>Endereco:</b>                                                                                                                                                                                                                  |                                                      |                                                                                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 3.400,00**

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT                                                                                                                                                                                           |                                                              | <b>Data:</b> 24/07/2025 09:00                                                           |
| <b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, LABORATORIAIS |                                                              | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico                                                  |
| <b>Descrição:</b> MANUTENCAO/CONCERTO VENTILADOR PULMONAR - MANUTENCAO/CONCERTO VENTILADOR PULMONAR                                                                                                                                                                           |                                                              | <b>SRP:</b> SIM                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Identificação:</b> 24772162000106-1-000175/2025                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Lote/Item:</b> 1/27                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Ata:</b> N/A                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Homologação:</b> 07/08/2025 00:00                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Quantidade:</b> 2                                                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Unidade:</b> un - unidade                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>UF:</b> MT                                                                           |
| <b>CNPJ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Razão Social do Fornecedor</b>                            | <b>Valor da Proposta Inicial</b>                                                        |
| 16.870.629/0001-22                                                                                                                                                                                                                                                            | ZARDO MANUTENCAO: ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA | R\$ 3.400,00                                                                            |
| *VENCEDOR*                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                              |                                                                                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada                                                                                                                                                                                                                                     |                                                              |                                                                                         |
| <b>Estado:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Cidade:</b>                                               | <b>Endereço:</b>                                                                        |
| MT                                                                                                                                                                                                                                                                            | Nova Mutum                                                   | R DOS JACARANDAS, 561W                                                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | <b>Telefone:</b>                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                              | (65) 8145-0050                                                                          |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 4.000,00**



CNPJ: 78.640.489/0001-53

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / 28 - UEL - Universidade Estadual de Londrina

Objeto: CONCERTO DE VENTILADORES PULMONARES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

Descrição: 6511.72161-Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ventilador Pulmonar, UNID.

DE MEDIDA: Unitário - 6511.72161-Peças para Manutenção / Reposição, USO: Ventilador Pulmonar, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 01/06/2025 16:10

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 78640489000153-1-000140/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unitário

UF: PR

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| 08.344.903/0001-00 | WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | R\$ 4.000,00              |
| *VENCEDOR*         |                                      |                           |

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:  | Endereço:                                   | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                    |
|---------|----------|---------------------------------------------|------------------|----------------|---------------------------|
| PR      | Curitiba | RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, 635 | Andre Kavaturu   | (41) 3266-7250 | licitacao@worldmed.com.br |

Item 2: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS AR15K015930

| Quantidade | Descrição                                                           | Preço Estimado: R\$ 3.558,08 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 3.558,08 | Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 3.558,08 | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS AR15K015930 |                                   |               |                                        |                                                |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.225,91

Órgão: MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Data: 15/10/2025 08:48

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CMOS DRAKE - SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE DESFIBRILADOR DEA (EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO A PARADA CARDIORESPIRATÓRIA) - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE DESFIBRILADOR DEA (EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO A PARADA CARDIO-RESPIRATÓRIA)

Identificação: 45781176000166-1-001087/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/10/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: SP

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor            | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|---------------------------------------|---------------------------|
| 12.030.416/0001-31 | MEDICAL ONE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | R\$ 4.225,91              |
| *VENCEDOR*         |                                       |                           |

Descrição: o não informada

| Descrição Estado: | Cidade:   | Endereço:         | Telefone:      | Email:              |
|-------------------|-----------|-------------------|----------------|---------------------|
| SP                | São Paulo | RUA RESTINGA, 113 | (11) 3392-5201 | carlos@enure.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.795,00



Órgão: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA / 010801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARDIOVERSOR INTRAMED,  
(PAT. 88736), ALOCADO NO CDIL - Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira.

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARDIOVERSOR  
INTRAMED, (PAT. 88736), ALOCADO NO CDIL - Centro de Diagnósticos por  
Imagem de Louveira. - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARDIOVERSOR  
INTRAMED, (PAT. 88736), ALOCADO NO CDIL - Centro de Diagnósticos por Imagem de  
Louveira.

Data: 17/09/2025 12:08

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 46363933000144-1-0006417/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SRV

UF: SP



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 49.041.266/0001-71 | RM COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 2.795,00              |

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.000,00

CNPJ: 10.373.148/0001-25

Data: 29/07/2025 09:38

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
CORTÊS

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção  
preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as  
necessidades do Hospital Senador Antônio

Identificação: 10373148000125-1-000012/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Descrição: Cardioversor - Marca CMOS DRAKE - Modelo VIVO - Cardioversor - Marca  
CMOS DRAKE - Modelo VIVO

Homologação: 29/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PE

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 45.859.509/0001-22 | O A DO NASCIMENTO SOBRINHO SERVICO | R\$ 3.000,00              |

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço:                 | Telefone:                        | Email:                      |
|---------|---------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------|
| PE      | Recife  | R JOSE ADERVAL CHAVES, 78 | (81) 9612-1005/ (0000) 0000-0000 | bentzencontabilpe@gmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 4.169,50



CNPJ: 00.394.452/0001-03

Órgão: COMANDO DO EXERCITO / 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Objeto: Serviço de manutenção visa suprir a necessidade 24º Batalhão de Infantaria de Selva com fornecimento de peças das viaturas do Pelotão de Manutenção e Transporte-PMT, durante a operação Arariboia.

Descrição: Manutenção e reparo - eixo cardan - Manutenção e reparo - eixo cardan

Data: 28/02/2025 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 00394452000103-1-0037014201

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 10/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: MA

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|----------------------------|---------------------------|
| 13.336.228/0001-07 | DE SA AUTOPECAS EIRELI     | R\$ 4.169,50              |
| *VENCEDOR*         |                            |                           |

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:    | Endereço:                           | Telefone:      | Email:                  |
|---------|------------|-------------------------------------|----------------|-------------------------|
| MA      | Imperatriz | AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 | (99) 3525-6165 | autopecasdesa@gmail.com |

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 3.600,00

CNPJ: 12.768.835/0001-75

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE / 202401 - CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU

Objeto: Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e

eventual contratação de empresa para a Locação dos seguintes equipamentos: Audiômetro, Cardioversor/Desfibrilador, Monitor multiparametrico, Eletrocardiografo, Gastrovideoscópio, Colonovideoscópio e Eletroencefalógrafo para atender as necessidades dos diversos setores da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE.

Descrição: CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR - CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR

Data: 24/01/2025 09:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12768835000175-1-000001/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 11/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: MES

UF: CE

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                    | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|
| 21.500.422/0001-04 | MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 3.600,00              |
| *VENCEDOR*         |                                               |                           |

Descrição: Descrição não informada  
Descrição Estado:

| Cidade: | Endereço: | Telefone:                         | Email:         |
|---------|-----------|-----------------------------------|----------------|
| CE      | Fortaleza | AV ANTONIO SALES, 1317            | (85) 9961-4000 |
|         |           | barsiassessoriacontabil@gmail.com |                |

Item 3: CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO

| Quantidade | Descrição                                                                                        | Preço Estimado: R\$ 9.340,57 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 9.340,57 | Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 9.340,57 | Observação |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO |                                   |               |                                        |                                                |            |
|            | O                                                                                                |                                   |               |                                        |                                                |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 8.556,00



CNPJ: 88.566.872/0001-62

Órgão: MUNICIPIO DO RIO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - RS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de ventilador pulmonar LUFT3.

Descrição: **SERVIÇO DE CONserto EM VENTILADOR- VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DA MARCA LEISTUNG.** - SERVIÇO DE CONserto EM VENTILADOR- VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR DA MARCA LEISTUNG.

Data: 15/08/2025 14:11

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 88566872000162-1-000332/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 04.187.384/0001-54 | LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. | R\$ 8.556,00              |

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:        | Endereço:               | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                      |
|---------|----------------|-------------------------|------------------|----------------|-----------------------------|
| SC      | Jaraguá do Sul | RUA JOAO ROPELATTO, 202 | Marcelo          | (47) 3371-4747 | contabil@leistungbrasil.com |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9.000,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
Hospital Universitário Lauro Wanderley

Objeto: Registro de preço para aquisição de instrumental, materiais e acessórios para equipamento médicos Hospitalares do Hospital Universitário Lauro Wanderley

Descrição: **Peça equipamento médico - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 4 TAMPA, FUNÇÃO VÁLVULA EXPIRATÓRIA, COMPONENTESEM POLISSULFONA, COMPATÍVEL COMPATÍVEL C/ VENTILADOR PULMONAR, ESTERILIDADEESTERILIZÁVEL**

CatMat: **446773** - Peça Equipamento Médico - Tipo 4: Tampa | Função: Válvula Expiratória | Componentes: Em Polissulfona | Compatível: Compatível C/ Ventilador Pulmonar | Esterilidade: Esterilizável

Data: 15/08/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900762025 / UASG:155023

Lote/Item: /92

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/11/2025 13:15

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: PB

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                 | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 26.603.680/0001-21 | MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR | R\$ 6.100,00              |

\*VENCEDOR\*

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:                 | Endereço:               | Telefone:      | Email:                 |
|---------|-------------------------|-------------------------|----------------|------------------------|
| PE      | Jaboatão dos Guararapes | 4 TV FABIO MARANHÃO, 82 | (81) 2011-3474 | cli142@j3contab.com.br |

16.743.543/0001-39 POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA

R\$ 7.000,00

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço:                          | Telefone:      | Email:                        |
|---------|---------|------------------------------------|----------------|-------------------------------|
| MG      | Uberaba | RUA AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO, 140 | (34) 3075-7397 | posterariassessoria@globo.com |

37.014.740/0001-97 MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 8.000,00

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:     | Endereço:           | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                        |
|---------|-------------|---------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| SP      | Santo André | RUA FREI CANECA, 52 | Carlos           | (11) 4997-0413 | comercial@maplehospitalar.com |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Inicial |
|------|----------------------------|---------------------------|
|------|----------------------------|---------------------------|



37.122.230/0001-33 DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:  
GO Goiânia R 260, 329 (62) 9510-1344

Email: duranmedechadm@gmail.com

53.441.926/0001-89 AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Nome de Contato: Telefone:  
MARIO (31) 8677-9407

Email: augusmed.comercial@gmail.com

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA

R\$ 9.999.999,00

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
RO Porto Velho RUA MIGUEL CALMON, 3905 (69) 3301-5863 solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9.604,21

CNPJ: 15.126.437/0003-05

Data: 01/08/2025 10:31

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH / 155011 HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Objeto: Aquisição de peças da marca GE HEALTHCARE com serviços de instalação para manutenção corretiva no equipamento de Raio X Fixo série 2136SX0, modelo XR-6000 FIXED GRID 50KW STD BR, patrimônio 108634, para atender à Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados.

Identificação: 15126437000305-1-001896/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Descrição: Peça Equipamento Médico material: plástico, tipo 1: capa do botão de comando, compatível: compatível c/ ventilador pulmonar - Peça Equipamento Médico material: plástico, tipo 1: capa do botão de comando, compatível: compatível c/ ventilador pulmonar

Homologação: 01/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                     | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 00.029.372/0003-02 | GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIP .MENTOS | R\$ 9.604,21              |
| *VENCEDOR*         | MEDICO-HOSPITALARES LTDA                                       |                           |

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
SP Barueri AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690 (11) 3067-8361 tributos.gehc@ge.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Iniciais  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10.043,75

Órgão: HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA

Data: 12/06/2025 08:00

Objeto: Peças par ventilador pulmonar

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Peça equipamento médico - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 2 ETIQUETA/ MEMBRANA, FUNÇÃO USO EM PAINELFRONTAL, COMPATÍVEL COMPATÍVEL C/ VENTILADOR PULMONAR

Identificação: NºPregão:900732025 / UASG:925026

Lote/Item: /7

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 462188 - Peça Equipamento Médico - Tipo 2: Etiqueta / Membrana | Função: Uso Em Painel Frontal | Compatível: Compatível C/ Ventilador Pulmonar

Homologação: 07/07/2025 20:28

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Quantidade: 11

Unidade: Unidade

UF: ES



**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**  
 25.149.739/0001-90 ULTRAMEVIX COMERCIO E PRODUTOS MEDICOS LTDA  
 \*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada  
**Estado:** **Cidade:**

**Endereço:**  
 ES Domingos Martins ROD ES 164, SN

**Telefone:**  
 (27) 3233-8610

**Email:**  
 ultramevix@gmail.com



52.524.430/0001-06 52.524.430 ANNA ALICE ALVES CARVALHO

R\$ 10.150,00

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Iniciais**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9.498,90

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA / 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA  
 SP

**Data:** 07/05/2025 07:59

**Objeto:** EXAUSTOR, tipo axial, para sala de baterias, com tambor de proteção em material anti

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

centelhante, vazão mínima de 2.000m3/h, com motor trifásico EX-e a prova de explosão com tensão 380 V – 60Hz e grau de proteção IP 55 ou superior, grade metálica de proteção dianteira conforme norma NR 12 IEC IP 4, diâmetro do tambor 400mm, largura máxima do tambor 450mm, rotor com 6 pás em material anti centelhante, aplicação em área classificada zona 1 e 2, grupo explosivo.

**Identificação:** 00394502000144-1-003810/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 26/05/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Descrição:** Ventilador Axial - Ventilador Axial

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** SP

**CNPJ** **Razão Social do Fornecedor**  
 48.855.116/0001-39 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS  
 \*VENCEDOR\*

**Valor da Proposta Inicial**  
 R\$ 9.498,90

**Descrição:** Descrição não informada  
**Endereço:**

MANUEL BANDEIRA, 342

**Telefone:**  
 (21) 9988-3502

**Email:**  
 andrade.prodserv@gmail.com

**Item 4: AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS 2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766**

| Quantidade | Descrição                                                                                                     | Preço Estimado: R\$ 7.033,33 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 7.033,33 | Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 7.033,33 | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|------------|
| 3 Unidades | AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS 2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766 |                                   |               |                                        |                                                |            |
| 6          |                                                                                                               |                                   |               |                                        |                                                |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais**  
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7.600,00



Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / 422 - Unidade Única

Data: 07/11/2025 08:30

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, ajustes e calibração rastreável à RBC dos equipamentos de bancada e processo, e do gerador de hipoclorito de sódio; e fornecimento de peças, suprimentos e equipamentos para os laboratórios da Autarquia.

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 21250048000128-1-000075/2025

**Lote/Item:** 1/26

**Ata:** N/A

**Homologação:** 17/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 2

**Unidade:** UN

**UF:** MG

**Descrição:** CÉLULA ELETROLÍTICA P/ MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO Célula

eletrolítica para medição de oxigênio dissolvido, do tipo amperométrica

Prata/Platina, para ser utilizada em aparelho medidor de OD da marca DIGIMED

modelo DM -04P. Célula com faixa de medição d - CÉLULA ELETROLÍTICA P/

MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO Célula eletrolítica para medição de oxigênio

dissolvido, do tipo amperométrica Prata/Platina, para ser utilizada em aparelho

medidor de OD da marca DIGIMED modelo DM -04P. Célula com faixa de medição de

0 - 60 mg O<sub>2</sub>/L, com termocompensador NTC, com temperatura de 0 a 60 °C,

membrana de PTFE de 25 µm. Modelo de referência do aparelho: Aparelho medidor

de OD da marca DIGIMED modelo DM - 04P. Obs.: A célula eletrolítica deverá ser

compatível com o modelo de referência

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Inicial**

60.160.546/0001-31

DIGICROM ANALITICA LTDA

R\$ 7.600,00

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Email:**

SP

São Paulo

RUA DOS MARIANOS, 227

(11) 5633-2200

licitacoes@digimed.ind.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais**

**R\$ 7.250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 87.572.079/0001-03

**Data:** 04/04/2025 14:37

**Órgão:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO E

**SRP:** NÃO

MANUTENÇÃO DA REDE DE TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER.

**Identificação:** 87572079000103-1-000105/2025

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 04/04/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UN

**UF:** RS

**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Inicial**

13.267.808/0001-81

SUPER MAQ INSTALACOES LTDA

R\$ 7.250,00

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:**

**Cidade:**

**Endereço:**

**Nome de Contato:**

**Telefone:**

**Email:**

RS

Santa Maria

Rua Elvidio Azevedo, 164

Ederson Flores da Silva

(55) 3213-2438

super.maq@bol.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais**

**R\$ 6.250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA,  
ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROCARDÍOGRAFOS,  
ELETROENCEFALÓGRAFOS, CARDIOTOCÓGRAFOS.

Descrição: Peça equipamento médico - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1 CÉLULA  
MEDIDAÇÃO CONCENTRAÇÃO OXIGÊNIO- FIO2,COMPATÍVEL COMPATÍVEL C/  
EQUIPAMENTO

CatMat: 442570 - Peça Equipamento Médico - Tipo 1: Célula Medição Concentração Oxigênio -  
Fio2 | Compatível: Compatível C/ Equipamento

Data: 12/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900011025 / UASG:155126

Lote/Item: /10

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 07/04/2025 11:46

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: AL



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                      | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|-------------------------------------------------|---------------------------|
| 26.603.680/0001-21 | MORAMED MANUTENÇÃO E VENDA DE ACESSÓRIOS MEDICO | R\$ 1.850,00              |

\*VENCEDOR\* LTDA

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:                 | Endereço:               | Telefone:      | Email:                 |
|---------|-------------------------|-------------------------|----------------|------------------------|
| PE      | Jaboatão dos Guararapes | 4 TV FABIO MARANHÃO, 82 | (81) 2011-3474 | cli142@j3contab.com.br |

|                    |                               |              |
|--------------------|-------------------------------|--------------|
| 29.044.634/0001-28 | MT PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 2.160,00 |
|--------------------|-------------------------------|--------------|

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade: | Endereço:                    | Nome de Contato: | Telefone:       | Email:                   |
|---------|---------|------------------------------|------------------|-----------------|--------------------------|
| AL      | Maceió  | AVENIDA MENDONÇA JUNIOR, 491 | DARCIO           | (82) 99973-0075 | darciom@maceiotec.com.br |

|                    |                                           |            |
|--------------------|-------------------------------------------|------------|
| 37.014.740/0001-97 | MAPLE HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 2.500, |
|--------------------|-------------------------------------------|------------|

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:     | Endereço:           | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                        |
|---------|-------------|---------------------|------------------|----------------|-------------------------------|
| SP      | Santo André | RUA FREI CANECA, 52 | Carlos           | (11) 4997-0413 | comercial@maplehospitalar.com |

|                    |                                            |             |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------|
| 55.593.835/0001-94 | 55.593.835 NATALIA DE FATIMA SIQUEIRA MELO | R\$ 10.000, |
|--------------------|--------------------------------------------|-------------|

Descrição: Descrição não informada

| Endereço:                         | Telefone:      | Email:                             |
|-----------------------------------|----------------|------------------------------------|
| RUA PEDRO CLEMENTE FERNANDES, 869 | (11) 4693-3797 | comercialnataliasiqueira@gmail.com |

|                    |                                                        |                 |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| 29.216.954/0001-18 | SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA | R\$ 19.999.999, |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|

Descrição: Descrição não informada

| Estado: | Cidade:     | Endereço:               | Telefone:      | Email:                             |
|---------|-------------|-------------------------|----------------|------------------------------------|
| RO      | Porto Velho | RUA MIGUEL CALMON, 3905 | (69) 3301-5863 | solucoesnorte@solucoesnorte.com.br |

|                    |                               |                  |
|--------------------|-------------------------------|------------------|
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R\$ 101.210.000, |
|--------------------|-------------------------------|------------------|

Descrição: Descrição não informada

| Endereço:               | Telefone:                      | Email:                     |
|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| RUA DAS PITANGUEIRAS, 5 | (61) 9570-4155/ (61) 2780-0328 | contato@federaltrading.org |

Item 5: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. N  
80047300757

Preço Estimado: R\$ 9.268,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 9.268,21 Média Saneada dos Preços Obtidos: R\$ 9.268,21

Quantidade Descrição Observação Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 8.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

1 Unidade SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANEST  
ESIA COMEN AX-400. NS 80047300757



**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS

**Objeto:** RSD - 020116/003990/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM APARELHO DE ANESTESIA MARCA COMEN, MODELO AX 900, SN X9210409009C.

**Descrição:** REPARO EM APARELHO DE ANESTESIA MARCA COMEN, MODELO AX 900, SN X9210409009C. - REPARO EM APARELHO DE ANESTESIA MARCA COMEN, MODELO AX 900, SN X9210409009C.

**Data:** 16/12/2025 00:00

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 11800731000138-1-00020145

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 16/12/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** RJ

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                                           | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 26.949.387/0001-10 | RIO MEDICAL SERVICE COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | R\$ 8.300,00              |

**Descrição:** Descrição não informada

| Estado: | Cidade:        | Endereço:         | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                                  |
|---------|----------------|-------------------|------------------|----------------|-----------------------------------------|
| RJ      | Rio de Janeiro | R ARAGUAIA, 01763 | Flavia           | (21) 2516-1177 | administrativo@medicalservicerio.com.br |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 9.504,62**

**CNPJ:** 15.513.690/0001-50

**Data:** 17/07/2025 10:37

**Órgão:** FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA / 453714 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. AO ENS. E À CULTURA

**Modalidade:** Inexigibilidade

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviço de manutenção de aparelho de anestesia, a fim de atender às demandas do Projeto 77-UFMS - Contrato nº 062/2020 "Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul Mato-Grossense".

**Identificação:** 15513690000150-1-000058/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Descrição:** Manutenção equipamentos hospitalares de Apoio Manutenção equipamentos hospitalares de Apoio MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA 9100C NEXT O2ARN2O Descrição: Série SPC19441182WA e SPC19451195WA.

**Homologação:** 17/07/2025 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 2

**Unidade:** UNIDADE

**UF:** MS

**Manutenção preventiva com troca de peças.** - Manutenção equipamentos hospitalares de Apoio Manutenção equipamentos hospitalares de Apoio MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA 9100C NEXT O2ARN2O Descrição: Série SPC19441182WA e SPC19451195WA. Manutenção preventiva com troca de peças.

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                              | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------|
| 04.078.043/0002-21 | MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA | R\$ 9.504,62              |

**Descrição:** Descrição não informada

**Estado:** informado

| Estado: | Cidade: | Endereço:               | Telefone:      | Email:                          |
|---------|---------|-------------------------|----------------|---------------------------------|
| SC      | Itajaí  | RUA ALVARO BERALDI, 461 | (41) 2108-1800 | sergio.kist@mahospitalar.com.br |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 10.000,00**

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
Hospital Universitário Professor Alberto Antunes

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de INSUMOS E ACESSÓRIOS MÉDICOS PARA GASOTERAPIA, VENTILAÇÃO MECÂNICA E OUTROS, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Descrição:** Peça equipamento médico - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 4 VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COMPATÍVEL COMPATÍVEL CAPARELHO DE ANESTESIA

**CatMat:** 462238 - Peça Equipamento Médico - Tipo 4: Válvula Unidirecional | Compatível:

Compatível C/ Aparelho De Anestesia

**Data:** 30/06/2025 08:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico





SRP: SIM

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Identificação: NºPregão:900222025 / UASG:155126

Quantidade: 10

Lote/Item: /7

Unidade: Unidade

Ata: [Link Ata](#)

UF: AL

Homologação: 14/10/2025 15:11

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 37.122.230/0001-33 | DURAN MEDECH TENOLOGIA MEDICA LTDA | R\$ 10.000,00             |
| *VENCEDOR*         |                                    |                           |

|                                     |                      |            |                |                          |
|-------------------------------------|----------------------|------------|----------------|--------------------------|
| Descrição: Descrição<br>não Estado: | informada<br>Cidade: | Endereço:  | Telefone:      | Email:                   |
| GO                                  | Goiânia              | R 260, 329 | (62) 9510-1344 | duranmedechadm@gmail.com |



Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA DE PORTO FRANCO

Data: 17/12/2025 11:12

Nome da Cotação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLINICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO Responsável pela Cotação: BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Saneada dos preços obtidos:

#### Item 1 - CONCERTO CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647

CONCERTO CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647 na quantidade 5 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

##### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- \* 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

#### Item 2 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS AR15K015930

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS AR15K015930 na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

##### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/10/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/01/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- \* 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

#### Item 3 - CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO

CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

##### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/08/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/09/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

5 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- \* 5 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

#### Item 4 - AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS 2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766

AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS 2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766 na quantidade 3 - Unidades, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

##### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/11/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 04/04/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/02/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- \* 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

#### Item 5 - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS 80047300757

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS 80047300757 na quantidade 1 - Unidade, a ser entregue em Porto Franco - MA, sem nenhuma observação

##### Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/12/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/07/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2025, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este item atende a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possui:

3 cotações de preços que validam a pesquisa de mercado realizada:

- \* 3 preços que validam a pesquisa de mercado realizada, conforme Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Observação: INCLUINDO CONSERTO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.



## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



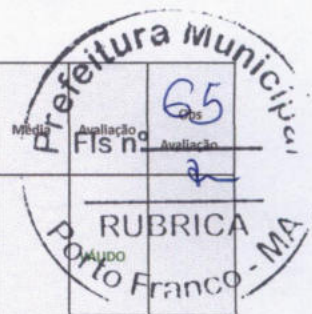


Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

| Critérios Estatísticos Gerais                                                                                                        |                                                                                                  |                 |                        |                                                                                  |                                          |                                                               |                                |                 |                 |           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|---------------|
| 30%                                                                                                                                  | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos       |                 |                        |                                                                                  |                                          |                                                               |                                |                 |                 |           |               |
| 70%                                                                                                                                  | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos                          |                 |                        |                                                                                  |                                          |                                                               |                                |                 |                 |           |               |
| Critérios Estatísticos por Item                                                                                                      |                                                                                                  |                 |                        |                                                                                  |                                          |                                                               |                                |                 |                 |           |               |
| Item                                                                                                                                 | Média                                                                                            | Mediana         | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação                                                          | Método Estatístico                       | Preço Mínimo                                                  | Válidos                        |                 |                 |           |               |
|                                                                                                                                      |                                                                                                  |                 |                        |                                                                                  |                                          |                                                               | Média                          | Mediana         |                 |           |               |
| CONCERTO CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK NS<br>1667, 1685, 1664, 1665, 1647                                  | R\$<br>3.873,57                                                                                  | R\$<br>4.000,00 | 424,72                 | 10,96                                                                            | Média                                    | R\$<br>3.400,00                                               | R\$<br>3.873,57                | R\$<br>4.000,00 |                 |           |               |
| SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS AR15K015930                                                                  | R\$<br>3.558,08                                                                                  | R\$<br>3.600,00 | 654,85                 | 18,40                                                                            | Média                                    | R\$<br>2.795,00                                               | R\$<br>3.558,08                | R\$<br>3.600,00 |                 |           |               |
| CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO                                     | R\$<br>9.340,57                                                                                  | R\$<br>9.498,90 | 574,58                 | 6,15                                                                             | Média                                    | R\$<br>8.556,00                                               | R\$<br>9.340,57                | R\$<br>9.498,90 |                 |           |               |
| AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS<br>2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766                     | R\$<br>7.033,33                                                                                  | R\$<br>7.250,00 | 700,59                 | 9,96                                                                             | Média                                    | R\$<br>6.250,00                                               | R\$<br>7.033,33                | R\$<br>7.250,00 |                 |           |               |
| SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS 80047300757 | R\$<br>9.268,21                                                                                  | R\$<br>9.504,62 | 874,31                 | 9,43                                                                             | Média                                    | R\$<br>8.300,00                                               | R\$<br>9.268,21                | R\$<br>9.504,62 |                 |           |               |
| Item                                                                                                                                 | Especificação                                                                                    | Und             | Qtd                    | Cotação                                                                          | Parâmetros                               | Empresas                                                      | Porte                          | Valor Unit      | Média           | Avaliação | Obs Avaliação |
| 1                                                                                                                                    | CONCERTO CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK NS 1667, 1685, 1664, 1665, 1647 | un              | 5,00                   | MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE / 020900 - DEPARTAMENTO DE SAUDE MEDICA         | Portal Nacional de Contratações Públicas | BIOLIFE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA          | —                              | R\$<br>4.220,72 | R\$<br>3.873,57 | VÁLIDO    |               |
|                                                                                                                                      |                                                                                                  |                 |                        | MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT            | Portal Nacional de Contratações Públicas | ZARDO MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA | Microempresa                   | R\$<br>3.400,00 |                 | VÁLIDO    |               |
|                                                                                                                                      |                                                                                                  |                 |                        | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA / 28 - UEL - Universidade Estadual de Londrina | Portal Nacional de Contratações Públicas | WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                            | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R\$<br>4.000,00 |                 | VÁLIDO    |               |
| 2                                                                                                                                    | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS AR15K015930                              | un              | 1,00                   | MUNICIPIO DE AMERICANA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA                   | Portal Nacional de Contratações Públicas | MEDICAL ONE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA                         | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R\$<br>4.225,91 | R\$<br>3.558,08 | VÁLIDO    |               |

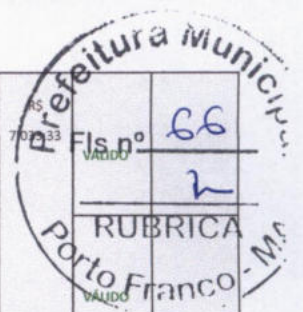


| Item | Especificação                                                                                    | Und | Qtd  | Cotação                                                                                                                | Parâmetros                               | Empresas                                                                               | Porte                              | Valor Unit    | Valor Total  | Validade | Assinatura |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|--------------|----------|------------|
|      |                                                                                                  |     |      | MUNICIPIO DE LOUVEIRA / 010801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                              | Portal Nacional de Contratações Públicas | RM COMERCIO E SERVICOS LTDA                                                            | ---                                | R\$ 2.795,00  |              |          |            |
|      |                                                                                                  |     |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTÉS                                            | Portal Nacional de Contratações Públicas | O A DO NASCIMENTO SOBRINHO SERVICOS                                                    | Microempresa                       | R\$ 3.000,00  |              | VÁLIDO   |            |
|      |                                                                                                  |     |      | COMANDO DO EXERCITO / 160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA                                                     | Portal Nacional de Contratações Públicas | DE SA AUTOPECAS EIRELI                                                                 | Grupo IV – Empresa de Médio Porte  | R\$ 4.169,50  |              | VÁLIDO   |            |
|      |                                                                                                  |     |      | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE / 202401 - CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU | Portal Nacional de Contratações Públicas | MATMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                          | Microempresa                       | R\$ 3.600,00  |              | VÁLIDO   |            |
|      | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DE PLACA DE COMANDO AJUSTES DE CALIBRAÇÃO | un  | 1,00 | MUNICIPIO DO RIO GRANDE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - RS                                                  | Portal Nacional de Contratações Públicas | LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.                                                            | Grupo II – Empresa de Grande Porte | R\$ 8.556,00  |              | VÁLIDO   |            |
|      |                                                                                                  |     |      | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário Lauro Wanderley     | Compras.gov.br                           | MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA                        | Microempresa                       | R\$ 9.000,00  |              | VÁLIDO   |            |
|      |                                                                                                  |     |      | EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH / 155011 - HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO MINEIRO              | Portal Nacional de Contratações Públicas | GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | Grupo I – Empresa de Grande Porte  | R\$ 9.604,21  | R\$ 9.340,57 | VÁLIDO   |            |
|      |                                                                                                  |     |      | HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA                                                                              | Compras.gov.br                           | ULTRAMEVIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA                                           | Empresa de Pequeno Porte (EPP)     | R\$ 10.043,75 |              | VÁLIDO   |            |
|      |                                                                                                  |     |      | COMANDO DA MARINHA / 742050 - CENTRO DE INTENDÊNCIA TECN.DA MARINHA SP                                                 | Portal Nacional de Contratações Públicas | 48.855.116 SULENE VANESSA ANDRADE DOS SANTOS                                           | ---                                | R\$ 9.498,90  |              | VÁLIDO   |            |





|   |                                                                                                               |    |      |                                                                           |                                          |                               |                                   |              |              |        |         |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------|--------------|--------|---------|
| 4 | AJUSTES TROCA DE CELULA DE OXIGENIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES NS 2020-12-16014,2022-09-18812,2022-07-18766 | un | 3,00 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO / 422 - Unidade Única                   | Portal Nacional de Contratações Públicas | DIGICROM ANALITICA LTDA       | Grupo I – Empresa de Grande Porte | R\$ 7.600,00 | R\$ 7.079,33 | VÁLIDO | RUBRICA |
|   |                                                                                                               |    |      | MUNICIPIO DE SAO VICENTE DO SUL / 1 - MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL     | Portal Nacional de Contratações Públicas | SUPER MAQ INSTALACOES LTDA    | Microempresa                      | R\$ 7.250,00 |              |        |         |
|   |                                                                                                               |    |      | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Compras.gov.br                           | MORAMED MANUTENCAO E VENDA DE | Microempresa                      | R\$ 6.250,00 |              |        |         |



| Item | Especificação                                                                                                                        | Und | Qtd  | Cotação                                                                                                                      | Parâmetros                               | Empresas                                                                             | Porte                              | Valor Unit    | Média        | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------|--------------|-----------|---------------|
|      |                                                                                                                                      |     |      | Hospital Universitário Professor Alberto Antunes                                                                             |                                          | ACESSORIOS MEDICO HOSPITALAR LTDA                                                    |                                    |               |              |           |               |
| 5    | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO AJUSTES TROCA DAS CELULAS DE OXIGENIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS 80047300757 | un  | 1,00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SUS DO MUNICIPIO DE RESENDE / 1405 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE - SUS                      | Portal Nacional de Contratações Públicas | RIO MEDICAL SERVICE COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Empresa de Pequeno Porte (EPP)     | R\$ 8.300,00  | R\$ 9.268,21 | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                                                      |     |      | FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA / 453714 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. AO ENS. E À CULTURA                  | Portal Nacional de Contratações Públicas | MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA                              | Grupo III – Empresa de Médio Porte | R\$ 9.504,62  |              | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                                                      |     |      | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário Professor Alberto Antunes | Compras.gov.br                           | DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA                                                  | Microempresa                       | R\$ 10.000,00 |              | VÁLIDO    |               |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 Compras.gov.br [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)
- 2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nesta data, faço juntada aos autos, dos documentos de possível fornecedor conforme indicação no ETP, especialmente relativos a Habilitação e Qualificação, da empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ 39.495.244/0001-28, em conformidade com o Art. 72, Inc. V da Lei 14.133/21.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Porto Franco, 23 de dezembro de 2025.

*Cassio Barrozo S. Santos*  
**CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS**  
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 950588





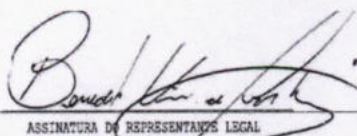
|                                                                                                                |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA<br>CNPJ: 39.495.244/0001-28<br>E-MAIL: vimartechmanutencoes@gmail.com | Criado em<br>27/11/2025 |
|                                                                                                                | Proposta de nº          |
|                                                                                                                | 10                      |

CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO.

AC: ENGENHARIA CLÍNICA/ SETOR DE COMPRAS.

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ENGENHARIA CLINICA DO PARQUE TECNOLÓGICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO. SENDO CONSERTO, AJUSTE E CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

| ITEM        | PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                         | QUANT. | VALOR UNIT    | VALOR TOTAL   |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|---------------|
| 1           | CONSERTO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667,1685,1664,1665,1647                                         | 05     | R\$ 3.200,00  | R\$ 16.000,00 |
| 2           | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930                                                                    | 01     | R\$ 3.100,00  | R\$ 3.100,00  |
| 3           | CONSERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO.                                       | 01     | R\$ 8.900,00  | R\$ 8.900,00  |
| 4           | AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766                      | 03     | R\$ 7.100,00  | R\$ 21.300,00 |
| 5           | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757 | 01     | R\$ 10.100,00 | R\$ 10.100,00 |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                         |        |               | R\$ 59.400,00 |



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Benedito Vieira de Souza Neto**  
Vimartech Manutenções Ltda  
CNPJ: 39.495.244/0001-28



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**UNIPESSOAL**

**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA ATILIO BORIO, nº 400, APT 31, ALTO DA RUA XV, CEP: 80045-120;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, e usará a expressão VIMARTECH como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALTAMIRA, nº 3, EDIF RIVIERA CONFORT APT 309, QUINTAS DO CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65072881.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 33.12-1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 33.13-9-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 33.14-7-20 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS 33.19-8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**



E DE LABORATÓRIOS 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.65-6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS 46.69-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33.13-9-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS 33.14-7-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, BALANCAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 33.14-7-20 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS 33.19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**



BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 82.99-7-01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

CNAE Nº 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais

CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CNAE Nº 3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

CNAE Nº 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas

CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

CNAE Nº 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais

CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CNAE Nº 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas

CNAE Nº 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

CNAE Nº 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

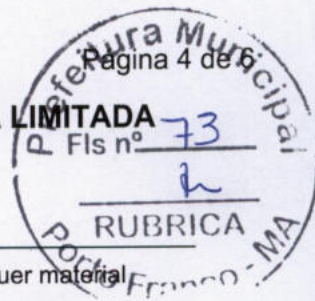
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**



CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia  
CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água  
CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico  
CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador  
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio               | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | %      |
|-----------------------------|------------|--------------|--------|
| JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA | 30000      | 30.000,00    | 100,00 |
| TOTAL:                      | 30000      | 30.000,00    | 100,00 |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**



**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 16 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA  
Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 14340188735                      | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 16:34 SOB Nº 21201091078.  
PROTOCOLO: 200789350 DE 20/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005044421. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.  
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.  
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Página 1 de 6  
Fls nº 76  
RUBRICA  
Ponta do Farol - MA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de Rerratificação e Consolidação Contratual, **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, empresária, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Atilio Borio, nº 400, APT 31, Alto da Rua XV, CEP: 80045-120;

Única sócia da empresa "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, com sede e domicílio na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460. e, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201091078, resolve, resolve rerratificar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve rerratificar a sua primeira alteração contratual em sua clausula primeira que ficou erroneamente excluido o nome do bairro, sendo assim, corrige-se o endereço para: Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209, Bairro: Ponta do Farol, São Luís – MA, CEP: 65.077-460

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o expresso neste instrumento.

**Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes clausulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA" adotando como nome de fantasia "VIMARTECH" e tem sua sede na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209, Bairro: Ponta do Farol, São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:



Página 2 de 6  
Fls nº 77  
RUBRICA  
Porto Franco - MA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL " VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA "**

| SÓCIOS                      | QUOTAS | VALOR R\$ | PARTICIPAÇÃO |
|-----------------------------|--------|-----------|--------------|
| JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA | 30.000 | 30.000,00 | 100%         |
| TOTAL                       | 30.000 | 30.000,00 | 100%         |

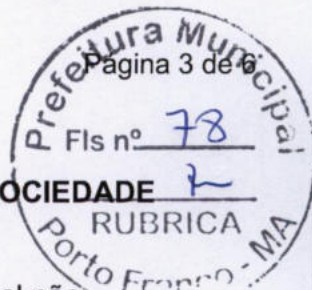
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3312-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3311-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3314-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório



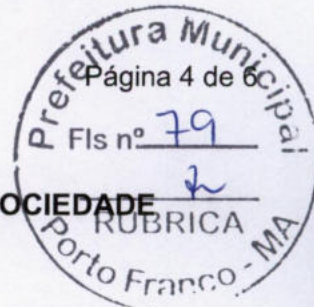


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

- 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de extintores de incêndio, balanças comerciais e industriais)
- 3314-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (mobiliário específico para uso médico-hospitalar)
- 3321-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8299-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá à sócia **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele de forma Isolada, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída, dispensados da prestação de contas ou caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

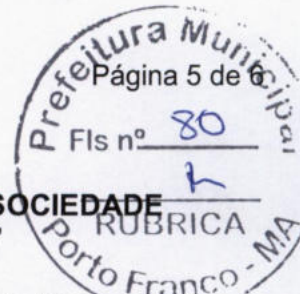
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPessoal "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA., 20 de junho de 2024

---

**JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**  
Sócia Administradora





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                        |
| 14340188735                      | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2024 13:32 SOB N° 20240840976.  
PROTOCOLO: 240840976 DE 21/06/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408765162. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.  
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.  
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

**JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, empresária, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Atilio Borio, nº 400, APT 31, Alto da Rua XV, CEP: 80045-120;

Única sócia da empresa "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, com sede e domicílio na Rua Altamira, nº 3, Edif. Riviera Confort, APT: 309, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.072-881. e, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201091078, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica neste ato alterado o endereço do estabelecimento comercial para a Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o exposto neste instrumento.

**Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA" adotando como nome de fantasia "VIMARTECH" e tem sua sede na Rua dos Guaras, nº 1, Edif: Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPessoal "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

| SÓCIOS                      | QUOTAS | VALOR R\$ | PARTICIPAÇÃO |
|-----------------------------|--------|-----------|--------------|
| JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA | 30.000 | 30.000,00 | 100%         |
| TOTAL                       | 30.000 | 30.000,00 | 100%         |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

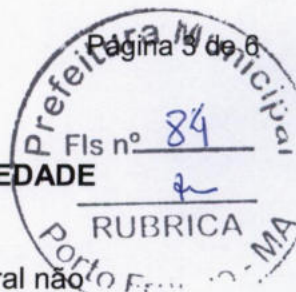
**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3312-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3311-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3314-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório



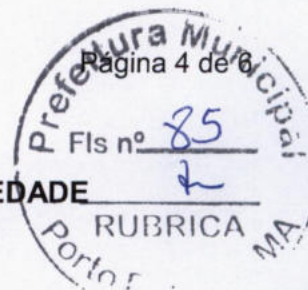
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



- 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de extintores de incêndio, balanças comerciais e industriais)
- 3314-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (mobiliário específico para uso médico-hospitalar)
- 3321-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8299-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**



**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá à sócia **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele de forma isolada, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída, dispensados da prestação de contas ou caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

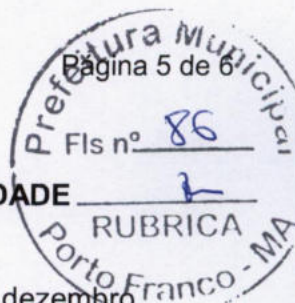
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPessoal "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se a apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA., 08 de abril de 2021

---

**JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**  
Sócia Administradora





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 14340188735                      | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 08:35 SOB N° 20210476133.  
PROTOCOLO: 210476133 DE 10/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102426412. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.  
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.  
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DO TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

**PR**

**NOME**  
JESSICA MARIA SILVA DE SOUZA

**DOC. IDENTIFICADOR**  
23702809 SED RJ

**CPF**  
143.401.807-31

**DATA NASCIMENTO**  
14/07/1992

**ENDEREÇO**  
RUA VESTIA DE SOUZA NE  
100  
SOMMA SULA DA SILVA

**PERMISSÃO**  
PERMISSÃO

**ACE**  
PERMISSÃO

**CEL. MOB.**  
PERMISSÃO

**Nº REGISTRO**  
2016702809

**VALIDADE**  
15/09/2021

**VALIDADE**  
15/09/2021

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
JESSICA MARIA S de Souza

**LOCAL**  
CURITIBA, PR

**DATA EMISSÃO**  
15/09/2021

**ASSINADOR DIGITAL**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**PARANÁ**

**DENATRAN** **CONTRAN**

**2266227462**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2368616672

NOME  
BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
0759709320227 SSP MA

CPF  
963.978.887-20

DATA NASCIMENTO  
18/09/1968

FILIAÇÃO  
ADEMAR VIEIRA DE SOUZA  
EDIR ROBERTA DIAS DE SOUZA

PERMISSÃO  
ACC

CAT. HAB.  
B

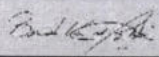
Nº REGISTRO  
00060125568

VALIDADE  
17/03/2027

1ª HABILITAÇÃO  
12/08/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
30/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61299111125  
MA046890610

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna W...

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE  
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA EM  
FAVOR DE BENEDITO VIEIRA DE SOUZA  
NETO, NA FORMA ABAIXO.

Fls nº 90

RUBRICA

FAZ: Franco - MA

**SAIBAM** quantos a presente virem, que aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**31/10/2020**), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.495.244/0001-28, com sede e foro na Rua Altamira, 3, Quintas do Calhau, São Luís-MA; neste ato representada por sua sócia: **Jessica Maia Silva de Souza**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da CNH nº 05517016431-DETRAN-RJ, CI RG nº 257103309-DICRJ, inscrita no CPF/MF sob nº 143.401.887-35, email: não declarado, residente e domiciliada na Rua Atílio Bório, 430, Ap. 31, Alto da XV, Curitiba-PR; Conforme Cláusula VI, da Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o nº 21201091078, em 20/10/2020, e Certidão Simplificada expedida em 30/10/2020, aqui devidamente arquivadas no livro 275-CS, às fls. 140; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, tecnico, portador da CI RG nº 083442657-IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 963.978.887-20, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua Altamira, 3, Quadra 3, Ap. 309, Quintas do Calhau, São Luiz-MA; a quem confere poderes, **com a devida e expressa prestação de contas a outorgante**, sendo para onde necessário for e com esta se apresentar, para **ADMINISTRAR E TRATAR DOS NEGÓCIOS E INTERESSES DA OUTORGANTE**; podendo para tanto: 1) Representá-la perante quaisquer instituições financeiras, bem como perante quaisquer estabelecimentos bancários em quaisquer de suas agências, inclusive perante os seguintes Bancos: **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Central do Brasil, Banco Santander S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB, Sistema de Crédito Cooperativo - SICREDI, Citibank, ABN Amro Bank Real S/A**, e outros Bancos mesmo aqui não expressamente mencionados, em quaisquer de suas agências, com a finalidade de abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, por quaisquer meios, inclusive eletrônico, podendo para tanto fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias; emitir, endossar, descontar, aceitar, receber, sacar, protestar e assinar cheques, recibos, ordens de pagamentos, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas, firmar bordereaux, concordar ou não com balancetes ou saldos e demais papéis do giro bancário, cadastrar e recadastrar senhas, solicitar, retirar, renovar e utilizar cartões magnéticos, requisitar talões de cheques e extratos de contas para o uso da mesma; verificar saldos, concordar ou não com os mesmos, assinar e retificar contratos de quaisquer natureza, caucionar e entregar cobranças bancárias, duplicatas e notas promissórias, pode receber todas e quaisquer somas devidas à Outorgante, dando quitação; emitir, endossar, aceitar e avalizar duplicatas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRITAL DO CAPITAL

João Geraldo Lazzarotto

TABELÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wust

TRASLADO



Fls nº 91

RUBRICA

notas promissórias, duplicatas mercantis, cambiais; fazer aplicações financeiras a qualquer prazo, seja em fundos, mercado aberto, poupança, ações, ouro-metal, RDC-CDB, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; 2) Poderes para admitir e demitir empregados, assinando contratos de trabalho e suas rescisões com as cláusulas de estilo, Carteiras Profissionais e o que mais preciso for, pode inclusive comparecer em audiências, efetuando homologações, apresentar provas, prestar declarações e esclarecimentos, assinar toda a documentação necessária; tratar dos assuntos referentes a rescisão contratual, assinar cartas de dispensa, ficha de registro, papéis, guias, requerimentos, contratos; dar e assinar recibos de quitação de natureza trabalhista; juntar e desentranhar documentos e papéis, prestar declarações e informações; representar junto a sindicatos em geral, podendo requerer e acompanhar processos, assinar termos, recolher taxas, fazer acertos e acordos, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos; 3) Poderes para representá-la no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Procon, Juizado de Pequenas Causas, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Delegacias, Varas Cíveis, Varas de Família e onde mais se fizer necessário, na defesa dos direitos e interesses da outorgante, podendo para tanto comparecer em audiências, discutir, deliberar, concordar, discordar, ter acesso a processos, efetuar pagamentos, receber quitação, receber, passar recibos, dar quitação; requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências; Constituir advogados para defender os interesses e direitos da outorgante, conferindo os poderes contidos na cláusula "ad-judicia" e "ad-judicia et extra", para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal na defesa dos direitos e interesses da mesma, mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e sentença, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos e dar quitação, impetrar mandato de segurança, apresentar provas, prestar declarações e informações; 4) Representar a empresa Outorgante, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos públicos e privados, tratando de tudo que diga respeito à participação da outorgante em **CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, participar de licitações; podendo participar de reuniões, comprar Editais, assinar termos, papéis e documentos, propostas, orçamentos, prestar informações e esclarecimentos, preencher formulários, recolher taxas, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos; participar da abertura das propostas, solicitar impugnações e recorrer das eventualmente sofridas pela outorgante; 5) Confere ainda poderes para representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, paraestatais, de economia mista, judiciárias, administrativas, alfândegas, delegacias de polícia, Receita Federal, Receita Estadual, Secretaria da Receita Federal, indústria e comércio, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério da Fazenda, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, TRE, Juntas Comerciais, Empresa Brasileiro de Correios e Telégrafos, PROCON, Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, Serasa, Cartórios, Tabelionatos, Registro de Títulos e Documentos, Prefeituras Municipais, Imobiliárias em geral, Sindicatos, Companhias de Seguro em geral, Corretoras de Seguros, Agentes Financeiros, Companhias telefônicas e de comunicação, indústria, comércio e demais órgão públicos e privados, podendo juntar, retirar e desentranhar papéis, assinar documentos, assinar plantas, requerimentos, memoriais, formulários e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRITAL DO PARANÁ

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substituta: Angelita Erna Wüst

## TRASLADO



Folha 171/174

Fls nº 92

RUBRICA

Porto Franco - MA

papéis, requerer e acompanhar processos, pagar taxas, impostos, multas, contribuições e emolumentos; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; autorizar débitos em conta corrente, autorizar as transferências de pagamento por meio de cartas, com rendimentos pré-pós fixados ou de flutuação de mercado, assinando todos documentos necessários para essas exclusivas aplicações; retirar títulos de cartórios, fazer ocorrências de cobrança, baixando, concedendo abatimentos, prorrogando, solicitando protestos, executando, cobrando juros de mora; pode comprar e vender mercadorias e serviços do ramo da Outorgante; estipular e concordar com cláusulas e condições, formas, multas e prazos de pagamentos, assinar renovações de contratos, assinar declarações de rendimentos e de bens, receber cheque de restituição do imposto de renda; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, **desde que permitidos em lei e de conformidade com o Contrato Social e suas Alterações da empresa outorgante. Não podendo substabelecer a presente no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. A presente procuração é outorgada por tempo indeterminado.** Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. As partes declaram que não são pessoas politicamente expostas, que não desempenham ou desempenharam nos últimos cinco anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Recolhida nesta data a taxa Funrejus: Número do Documento: 00000000041361355-5, Nosso Número: 14000000006242338 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 5717/2020, em 31/10/2020, perante mim, (a.) Patricia Fornaza Ferreira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo: R\$0,80, ISS: R\$2,97, Fadep: R\$3,71 - Total: R\$100,27. Selo Digital Nº UWljr.6xQsa.Ivr9J, Controle: q6H5m.4rWId. Curitiba-PR, 31 de outubro de 2020. (aa.) JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA. João Geraldo Lazzarotto, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 31 de outubro de 2020.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIÇO DISTRITAL DO CASTELO

João Geraldo Lazzarotto  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
Substituta: Angelita Erna Wust

TRASLADO



Em Testº da da Verdade



João Geraldo Lazzarotto  
Tabelião

*Eduardo Geronimo Alves de Moraes*  
Escrevente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>39.495.244/0001-28<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>20/10/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                |
|------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>VIMARTECH MANUTENCOES LTDA |
|------------------------------------------------|

|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>VIMARTECH | PORTE<br>ME |
|-----------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos<br>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle<br>33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos<br>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos<br>33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos<br>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas<br>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas<br>33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais<br>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores<br>33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais<br>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas<br>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial<br>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas<br>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório<br>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente<br>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária<br>33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados<br>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente<br>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais<br>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                            |             |                                                 |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R DOS GUARAS | NÚMERO<br>1 | COMPLEMENTO<br>EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------------------|

|                   |                                   |                       |          |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>65.077-460 | BAIRRO/DISTRITO<br>PONTA DO FAROL | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS | UF<br>MA |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(21) 9124-0264 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/10/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

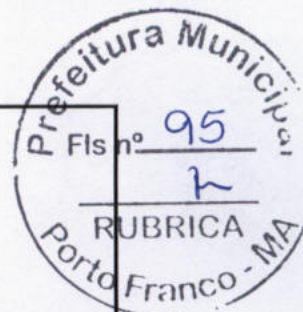
|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>39.495.244/0001-28<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>20/10/2020 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                |
|------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>VIMARTECH MANUTENCOES LTDA |
|------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica<br>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio<br>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil<br>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças<br>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                            |             |                                                 |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R DOS GUARAS | NÚMERO<br>1 | COMPLEMENTO<br>EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------------------|

|                   |                                   |                       |          |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>65.077-460 | BAIRRO/DISTRITO<br>PONTA DO FAROL | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS | UF<br>MA |
|-------------------|-----------------------------------|-----------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(21) 9124-0264 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/10/2020 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2025 às 11:16:10 (data e hora de Brasília).

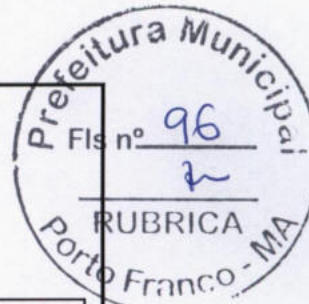
Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>39.495.244/0001-28<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>20/10/2020                  |
| NOME EMPRESARIAL<br>VIMARTECH MANUTENCOES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>71.12-0-00 - Serviços de engenharia<br>77.29-2-03 - Aluguel de material médico<br>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água<br>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos<br>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário |                                                     |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                                 |
| LOGRADOURO<br>R DOS GUARAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>1                                         | COMPLEMENTO<br>EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 |
| CEP<br>65.077-460                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>PONTA DO FAROL                   | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                           |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | TELEFONE<br>(21) 9124-0264                          |                                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/10/2020            |                                                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2025 às 11:16:10 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 39.495.244/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.668555-0

**Razão Social:** VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DOS GUARAS

**Número:** 1 **Complemento:** EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209

**Bairro:** PONTA DO FAROL

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65077460 **DDD:** **Telefone:** 91240264

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS  
**Principal:** E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE                                                                                                     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3314705 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS                                        |
| 3314706 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS                             |
| 3314707 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL        |
| 3314708 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS                  |
| 3314709 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO  |
| 3314710 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                   |
| 3314711 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA                                      |
| 3314720 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS       |
| 3319800 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                  |
| 3321000 | INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS                                                                  |
| 9529105 | REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO                                                                                 |
| 3329501 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL                                                                |
| 4221903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                                                            |
| 4221905 | MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES                                                                 |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA                                                                                   |
| 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS                                                                       |
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO                      |
| 4322303 | INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                                |
| 4329103 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.                                     |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS |
| 4330401 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL                                                                     |
| 3312104 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS                                                      |
| 4330402 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL                         |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                                                                  |
| 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS           |
| 4645103 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS                                                                      |
| 4665600 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS                                  |
| 4669901 | COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS                                                       |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO                                                                            |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA                                      |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO                               |





| CNAEs Secundários |                                                                                              |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código            | Descrição CNAE                                                                               |
| 4763602           | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                                                     |
| 3313901           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS                     |
| 4773300           | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS                                          |
| 4781400           | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                      |
| 7112000           | SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                                       |
| 7729203           | ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO                                                                   |
| 7739002           | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR                    |
| 8020001           | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO                              |
| 8299701           | MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA                                           |
| 8660700           | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE                                                        |
| 9511800           | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS                         |
| 9521500           | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO          |
| 3313902           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS            |
| 3311200           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS |
| 3312102           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE               |
| 3314701           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS                                    |
| 3314702           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS            |
| 3314703           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS                                               |
| 3314704           | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES                                                       |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 16/12/2020

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (4645101), 01/10/2010 - (4645103-4665600-4669901), 06/04/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 17/12/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)





# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM



#### DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98273906 CNPJ: 39495244000128  
NOME EMPRESARIAL: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA  
NOME FANTASIA: VIMARTECH  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 12/04/2021  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201091078  
CAPITAL SOCIAL: 30.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME  
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 20/10/2020  
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Ind e Gráficas - Pequeno porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

#### ENDEREÇOS

##### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:  
TIPO DE IMÓVEL: NÃO INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 08110010012300330  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1  
ENDEREÇO: R DOS GUARAS CEP: 65077460  
COMPLEMENTO: EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 BAIRRO: PONTA DO FAROL  
POVOADO: ZONA RURAL:  
CCIR: NIRF:  
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:  
LONGITUDE:

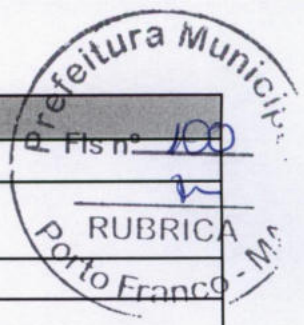
##### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 3  
ENDEREÇO: R ALTAMIRA CEP: 65072881  
COMPLEMENTO: EDIF RIVIERA CONFORT APT 309 BAIRRO: QUINTAS DO CALHAU

#### CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO            |
|-----------------|----------------------|
| E-MAIL          | ditovieira@gmail.com |
| TELEFONE        | (21) 991240264       |
| TELEFONE        | (21) 91240264        |
|                 | ditovieira@gmail.com |



**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO                                                   | PRINCIPAL |
|-------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 802000100   | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA        |           |
| 331120000   | MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS  |           |
| 331210200   | MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE       |           |
| 331210300   | MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E         | SIM       |
| 331210400   | MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS       |           |
| 331390100   | MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E      |           |
| 331390200   | MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES           |           |
| 331470100   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS   |           |
| 331470200   | MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E        |           |
| 331470300   | MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS              |           |
| 331470400   | MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES                      |           |
| 331470500   | MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA  |           |
| 331470600   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E             |           |
| 331470700   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE           |           |
| 331470800   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E          |           |
| 331470900   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E  |           |
| 331471000   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO  |           |
| 331471100   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA      |           |
| 331472000   | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A    |           |
| 331980000   | MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO       |           |
| 332100000   | INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS           |           |
| 332950100   | SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL         |           |
| 422190300   | MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA     |           |
| 422190500   | MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES          |           |
| 432150000   | INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA                            |           |
| 432230100   | INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS                |           |
| 432230200   | INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR          |           |
| 432230300   | INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO         |           |
| 432910300   | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E |           |
| 432910400   | MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE         |           |
| 433040100   | IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL              |           |
| 433040200   | INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS |           |
| 453070500   | COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR            |           |
| 475390000   | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E      |           |
| 476360200   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                    |           |
| 477330000   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS         |           |
| 478140000   | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS     |           |
| 464510100   | COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO    |           |
| 464510300   | COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS               |           |
| 466560000   | COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO     |           |
| 466990100   | COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E      |           |
| 474230000   | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO                     |           |
| 475120100   | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E          |           |
| 711200000   | SERVICOS DE ENGENHARIA                                      |           |



|           |                                                              |                   |
|-----------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 772920300 | ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO                                   |                   |
| 773900200 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, | Fls nº 101        |
| 829970100 | MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA           |                   |
| 866070000 | ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE                        |                   |
| 951180000 | REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS     | RUBRICA           |
| 952150000 | REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS     | Porto Franco - MA |
| 952910500 | REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO                           |                   |

### REPRESENTANTES E QSA

#### REPRESENTANTES DA EMPRESA

| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ    | NOME/RAZÃO SOCIAL           |
|------------------|-------------|-----------------------------|
| Legal            | 14340188735 | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA |
| Contábil         | 77273044334 | DIVANILSON ABREU LIMA       |

#### QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

| CPF/CNPJ    | NOME                        | QUALIFICAÇÃO  | PARTICIPAÇÃO |
|-------------|-----------------------------|---------------|--------------|
| 14340188735 | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA | ADMINISTRADOR | 100%         |
| 14340188735 | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA | ADMINISTRADOR |              |

#### ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

#### IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² | QUANTIDADE: 0 |
|-----------------------------|---------------|

#### QUADRAS E CINEMAS

|                          |
|--------------------------|
| QUANTIDADE DE QUADRAS: 0 |
| QUANTIDADE DE CINEMAS: 0 |

Local: SAO LUIS / MA , 19/12/2025

CPF/CNPJ: 39495244000128  
Nome/Razão: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA  
Contribuinte

null  
Servidor



**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 14340188735  
DATA: 19/10/2025  
HORA: 15:42

RUBRICA  
Porto Franco - MA

INSC. ESTADUAL: 12.668.555-0  
RAZÃO SOCIAL: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 21/06/2024

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

**DADOS GERAIS**

CPF/CNPJ: 39.495.244/0001-28  
RAZÃO SOCIAL: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA  
NIRE: 21201091078  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 20/10/2020  
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS  
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010  
CORREIO ELETRÔNICO: ditovieira@gmail.com

INSC. CENTRALIZADORA: --  
TIPO PESSOA: JURÍDICA  
CAPITAL SOCIAL: 30.000,00  
UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS  
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
DATA OBRIG. EFD: --  
ÁREA UTILIZADA: 50

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**

CEP 65077-460  
ENDEREÇO RUA DOS GUARAS  
COMPLEMENTO: EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209  
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO A PRAAAS DOS PESCADORES  
CIDADE: SAO LUIS  
TELEFONE: (21)9124-0264  
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 1  
BAIRRO: PONTA DO FAROL  
ESTADO: MA  
FAX: --

**ENDEREÇO FISCAL**

CEP --  
ENDEREÇO RUA DOS GUARAS  
COMPLEMENTO: EDIF: FERNANDO DE A. LOPES APT : 209  
PONTO DE REFERENC.: --  
CIDADE: SAO LUIS  
TELEFONE: (21)9124-0264  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 1  
BAIRRO: NÃO INFORMADO  
ESTADO: MA  
FAX: --

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                     |
|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | 3312103 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE     |
| 2     | 9529105 | REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO                                                            |
| 3     | 3312104 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS                                 |
| 4     | 3313901 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS                      |
| 5     | 3313902 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS             |
| 6     | 3314701 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS                                     |
| 7     | 3314702 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS             |
| 8     | 3314703 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS                                                |
| 9     | 3314704 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES                                                        |
| 10    | 3314705 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS                   |
| 11    | 3314706 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS        |
| 12    | 3314707 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO          |
| 13    | 3314708 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE    |
| 14    | 3314709 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-        |
| 15    | 3314710 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS            |
| 16    | 3314711 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA                 |
| 17    | 3314720 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO   |
| 18    | 3319800 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE             |
| 19    | 3321000 | INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS                                             |
| 20    | 3329501 | SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL                                           |
| 21    | 4221903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                                       |
| 22    | 4221905 | MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES                                            |
| 23    | 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA                                                              |
| 24    | 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS                                                  |
| 25    | 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO |
| 26    | 4322303 | INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                           |



**FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**

USUÁRIO: 14340188735  
DATA: 19/07/2025  
HORA: 15:42



**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

| ORDEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                                                      |
|-------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27    | 4329103 | INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.                 |
| 28    | 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS. |
| 29    | 4330401 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL                                                 |
| 30    | 4330402 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL     |
| 31    | 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                                              |
| 32    | 4645101 | COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE    |
| 33    | 4645103 | COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS                                                  |
| 34    | 4665600 | COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS              |
| 35    | 4669901 | COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS                                   |
| 36    | 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO                                                        |
| 37    | 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA                  |
| 38    | 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO           |
| 39    | 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS                                                       |
| 40    | 4773300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS                                            |
| 41    | 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS                                        |
| 42    | 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                                         |
| 43    | 7729203 | ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO                                                                     |
| 44    | 7739002 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR                      |
| 45    | 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO                                |
| 46    | 8299701 | MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA                                             |
| 47    | 8660700 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE                                                          |
| 48    | 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS                           |
| 49    | 9521500 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO            |
| 50    | 3311200 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS   |
| 51    | 3312102 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE                 |

**REPRESENTANTES LEGAIS**

| CNN/CPF     | NOME/RAZÃO SOCIAL           | TIPO DE RELAÇÃO     |
|-------------|-----------------------------|---------------------|
| 14340188735 | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA | 205 - ADMINISTRADOR |
| 14340188735 | JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA | 101 - SÓCIO         |

**AÇÕES JUDICIAIS**

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|------|---------------|----------------|----------------|--------|
|------|---------------|----------------|----------------|--------|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
| ICMS | 20/10/2020  | --       | Ativo    |
| NF-e | 01/07/2010  | --       | Ativo    |

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|------|-------------|----------|----------|
|------|-------------|----------|----------|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**  
**CNPJ: 39.495.244/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:29 do dia 26/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2026.

Código de controle da certidão: **BDAE.CDEC.3289.C9C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.495.244/0001-28  
**Razão Social:** VIMARTECH MANUTENCOES LTDA  
**Endereço:** R DOS GUARAS 1 EDIF FERNANDO DE A / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2025 a 09/01/2026

**Certificação Número:** 2025121120265529332321

Informação obtida em 23/12/2025 15:06:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Certidão nº: 53559078/2025

Expedição: 11/09/2025, às 13:04:46

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 365496/25

**Data da**

18/11/2025 17:17:32

**Inscrição Estadual:** 126685550

**CPF/CNPJ:** 39495244000128

**Razão Social:** VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

**Endereço:** RUA DOS GUARAS, 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 CEP: 65077460 -

**Telefone:** (21)91240264

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/12/2025 11:18:35





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 101570/25

**Data da**

29/10/2025 14:36:02

**Inscrição Estadual:** 126685550

**CPF/CNPJ:** 39495244000128

**Razão Social:** VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

**Endereço:** RUA DOS GUARAS, 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 CEP: 65077460 -

**Telefone:** (21)91240264

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/11/2025 15:10:44





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011916472025

Validade: 14/01/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.  
#baixaempr

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA                                                                                        |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CNPJ: 39.495.244/0001-28                                                                                        | Inscrição Municipal: 98273906                 |
| Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA                                                                        |                                               |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL                                                                                   |                                               |
| 331210300 – MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO |                                               |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO                                                                                         |                                               |
| Logradouro: RUA DOS GUARAS                                                                                      |                                               |
| Número: 1                                                                                                       | Complemento: EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 |
| Bairro: PONTA DO FAROL                                                                                          |                                               |
| Município: SÃO LUIS – MA                                                                                        | CEP: 65077460                                 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 16 de setembro de 2025 às 10:48, sob o código de autenticidade nº BD54FC6BD14186BE977C5C3E1B925B41.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."







PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**2025**

## ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ           | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 98273906            | 39.495.244/0001-28 | 92120253454676     |

### RAZÃO SOCIAL

VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

### NOME FANTASIA

VIMARTECH

### LOCALIZAÇÃO

### INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 Nº 1, PONTA DO FAROL  
65077460 -SAO LUIS-MA

### CNAE Principal e Secundários

331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO  
331120000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS  
331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE  
331210400 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS  
331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

### RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

87308BF195C27822AA2029C0D3AA9477





CERTJUDONE-SJDFRSL - 65012025

Código de validação: 2AEF262849

( relativo ao Processo 861302025 )

Número da guia: 25057301002311098.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 5 de Dezembro de 2025 05/12/2025, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **39.495.244/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO**  
Secretária Judicial de Distribuição  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 195586

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737  
email: [distribuicao\\_slz@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_slz@tjma.jus.br)

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/12/2025 12:15 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 65012025 / Código: 2AEF262849

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                                          |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| Nome Empresarial: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            | Protocolo: MAC2500798420                 |                                          |
| NIRE : 21201091078                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                                          |                                          |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                          |                                          |
| NIRE (Sede)<br>21201091078                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CNPJ<br>39.495.244/0001-28 | Data de Ato Constitutivo<br>20/10/2020   | Início de Atividade<br>20/10/2020        |
| Endereço Completo<br>Rua DOS GUARAS, Nº 1, FERNANDO DE A. LOPES APT : 209, PONTA DO FAROL - São Luís/MA - CEP 65077-460                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                                          |                                          |
| <b>Objeto Social</b><br>33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33.13-9-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS 33.14-7-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, BALANCAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 33.14-7-20 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS 33.19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 82.99-7-01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 85.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO |                            |                                          |                                          |
| <b>Capital Social</b><br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            | <b>Porte</b><br>ME (Microempresa)        | <b>Prazo de Duração</b><br>Indeterminado |
| <b>Capital Integralizado</b><br>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                          |                                          |
| <b>Dados do Sócio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                                          |                                          |
| Nome<br>JESSICA MAJA SILVA DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CPF/CNPJ<br>143.401.887-35 | Participação no capital<br>R\$ 30.000,00 | Espécie de sócio<br>Sócio                |
| Administrador<br>S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            | Término do mandato<br>Indeterminado      |                                          |
| <b>Dados do Administrador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                                          |                                          |
| Nome<br>JESSICA MAJA SILVA DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CPF<br>143.401.887-35      | Término do mandato                       |                                          |
| <b>Último Arquivamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                          | <b>Situação</b><br>ATIVA                 |
| Data<br>21/05/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Número<br>20250631741      | Ato/eventos<br>223 / 223 - BALANÇO       | <b>Status</b><br>SEM STATUS              |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2025, às 18:36:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 07GK5PYE.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

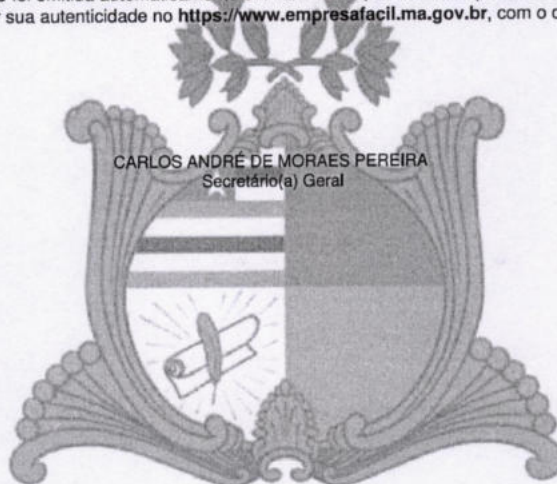
## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                      |             |                             |                                              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| Certificamos que VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA<br>encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:             |             | Protocolo: MAC2500798458    |                                              |              |
| NIRE 21201091078<br>CNPJ 39.495.244/0001-28                                                                          |             | Situação<br>ATIVA<br>Status |                                              |              |
| Endereço Completo Rua DOS GUARAS, Nº 1, FERNANDO DE A. LOPES APT : 209, PONTA DO FAROL - São Luís/MA - CEP 65077-460 |             |                             |                                              |              |
| Arquivamentos Posteriores                                                                                            |             |                             |                                              |              |
| Ato                                                                                                                  | Número      | Data                        | Descrição                                    | Desarquivado |
| 223                                                                                                                  | 20250631741 | 21/05/2025                  | BALANCO                                      | NÃO          |
| 002                                                                                                                  | 20240840976 | 21/06/2024                  | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO            | NÃO          |
| 002                                                                                                                  | 20240840976 | 21/06/2024                  | RERRATIFICAÇÃO                               | NÃO          |
| 223                                                                                                                  | 20240780973 | 10/06/2024                  | BALANCO                                      | NÃO          |
| 223                                                                                                                  | 20230821553 | 22/06/2023                  | BALANCO                                      | NÃO          |
| 223                                                                                                                  | 20230803180 | 20/06/2023                  | BALANCO                                      | NÃO          |
| 002                                                                                                                  | 20210476133 | 12/04/2021                  | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO            | NÃO          |
| 002                                                                                                                  | 20210476133 | 12/04/2021                  | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | NÃO          |
| 223                                                                                                                  | 20210264845 | 19/02/2021                  | BALANÇO                                      | NÃO          |
| 090                                                                                                                  | 20200789350 | 20/10/2020                  | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                | NÃO          |
| 090                                                                                                                  | 21201091078 | 20/10/2020                  | CONTRATO                                     | NÃO          |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2025, às 18:37:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3JAXBAM.

MAC2500798458

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**  
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

**CRT 02**

**TRT CARGO ou FUNÇÃO**  
**Nº CFT2505303772**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

INICIAL



**1. Responsável Técnico(a)**

**LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS**

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Registro: **40517322315**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

Logradouro: **RUA DOS GUARÁS**

Complemento: **Apt 309**

Cidade: **SÃO LUÍS**

País: **Brasil**

Telefone: **(98) 98424-0264**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **PONTA DO FAROL**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **39.495.244/0001-28**

Nº: **1**

CEP: **65077460**

Email: **vimartechmanutencoes@gmail.com**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

Logradouro: **RUA DOS GUARÁS**

Complemento: **Apt 309**

Cidade: **SÃO LUÍS**

Data de Início: **27/11/2025**

Previsão de término: **27/11/2027**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Bairro: **PONTA DO FAROL**

UF: **MA**

Nº: **1**

CEP: **65077460**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

8,000

Unidade

h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS HOSPITAIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE CHAPADINHA-MA. ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, GESTÃO, INSTALAÇÃO, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS, DOTADO DE CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA (CTI), CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO (CME), 3 SALAS DE CIRURGIA, SALA DE RAIO-X, ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO. CONTENDO OS EQUIPAMENTOS LISTADOS A SEGUIR: AUTOCLAVE 300LITROS, BISTURIS ELÉTRICOS, CARROS DE ANESTESIA, FOCOS CIRÚRGICOS, MESAS CIRÚRGICAS, MONITORES MULTIPÂMETRO, VENTILADORES PULMONARES, DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, ELETROCARDIOGRAFO, OXÍMETROS, RAIO - X, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESTUFA, AGITADOR, CENTRÍFUGA E DESTILADOR DE ÁGUA.

**6. Informações Adicionais**

Valor do TRT: **R\$ 64,89**

Pago em: **17/12/2025**

Boleto: **8256409534**

Registrada em: **17/12/2025**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS**  
CPF: **405.173.223-15**

Contratante: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**  
CNPJ: **39.495.244/0001-28**

**8. Carga Horária Responsabilidade**

| DIA           | HORÁRIO 1 | HORÁRIO 2 | HORÁRIO 3 | HORÁRIO 4 |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Segunda-Feira | 08:00:00  | 12:00:00  | 14:00:00  | 18:00:00  |



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS com registro 40517322315 na data e hora: 18/12/2025 09:51:14 e IP: 2804:1b3:1142:7628:5c69:75fc:cbb:217f, com o uso de login e senha.  
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 635BD ou por meio do QRCode ao lado.







Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA 7 SERVIÇO  
Nº CFT2505225283

INICIAL  
RUBRICA  
Franco - MA

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

1. Responsável Técnico(a)

PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS

Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Empresa contratada: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Registro: 13871443751

Registro: 39495244000128

CNPJ: 39.495.244/0001-28

2. Contratante

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Logradouro: TRAVESSA TRAVESSA SARAIVA

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

País: Brasil

Telefone:

Contrato: 2192025-DL050/2025

Valor: R\$ 59.136,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 11.844.664/0001-53

Nº: 198

CEP: 65500000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: TRAVESSA TRAVESSA SARAIVA

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.742594 Longitude: -43.364742

Data de Início: 27/11/2025

Finalidade: Saúde

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65500000

Nº: 198

Email:

Previsão de término: 16/03/2026

Proprietário(a): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 11.844.664/0001-53

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO  
-> ELETRÔNICA -> #1685 - ANALÓGICA

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO  
-> ELETRÔNICA -> #1686 - DIGITAL

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO  
-> ELETRÔNICA -> #1687 - DE POTÊNCIA

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1859 -  
INSTALAÇÃO ODONTO-MÉDICO HOSPITALARE

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1860 -  
DISPOSITIVO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> EQUIPAMENTO  
ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR -> #1862 - TERAPÉUTICO

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> EQUIPAMENTO  
ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR -> #1864 - PARA DIAGNÓSTICO

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> EQUIPAMENTO  
ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR -> #1865 - DE LABORATÓRIO

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> EQUIPAMENTO  
ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR -> #1866 - CIRÚRGICO

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> EQUIPAMENTO  
ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR -> #1867 - DE APOIO

1,000

un

15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> BIOMÉDICA -> #1868 -  
EQUIPAMENTOS DE RAIOS X

1,000

un

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Prestação de serviço nos hospitais pertencentes a prefeitura municipal de Chapadinha - MA. ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, GESTÃO, INSTALAÇÃO, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS dotado de Centro de Terapia Intensiva (CTI), Central de Material Esterilizado (CME), 3 salas de cirurgia, sala de raio - x, odontologia e laboratório. Contendo os equipamentos listados a seguir: Autoclave de 300 litros; Bisturis elétricos; Carros de anestesia; Focos cirúrgicos; Mesas cirúrgicas; Monitores Multiparâmetro; Ventiladores pulmonares; Desfibrilador/cardioversor, Eletrocardiógrafo; Oxímetros; Raio - x; Cadeira odontológica; Estufa; Agitador; Centrífuga; destilador de água.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: R\$ 64,89

Pago em: 04/12/2025

Boleto: 8255203459

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS com registro 13871443751 na data e hora: 05/12/2025 11:46:40 e IP: 2804:388:9071:eec0:39dc:7ece:4264:fe04, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: C6437 ou por meio do QRCode ao lado.







**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**  
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

**CRT 02**

**TRT OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CFT2505225283**

INICIAL



Registrada em: 04/12/2025

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS  
CPF: 138.714.437-51

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA  
CNPJ: 11.844.664/0001-53



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS com registro 13871443751 na data e hora: 05/12/2025 11:46:40 e IP: 2804:388:9071:eec0:39dc:7ece:4264:fe04, com o uso de login e senha.  
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: C6437 ou por meio do QRCode ao lado.







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

Nº 2335161/2025

Emissão: 17/12/2025

Validade: 31/12/2025

Chave: bWZcb



CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: JUAREZ PEDRO MONTEIRO JUNIOR

Registro: 41997255472

CPF: 419.972.554-72

Endereço: RUA RUA D, QUADRA 6, 39, CONJUNTO NOVO HORIZONTE, PAÇO DO LUMIAR, MA, 65130000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 27/11/2008

**Título(s)**

**TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA INDUSTRIAL**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 17/10/2008

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8255092929. Data de vencimento do boleto: 31/12/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Condição Fiscal**

Adimplente - Exercício(s) parcelado(s): 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 - Anuidade 2019 quitada

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Registro: 39495244000128

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Data Início: 27/11/2025

Data Fim: 27/11/2027

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

**Nº 2335850/2025**  
Emissão: 18/12/2025  
Validade: 31/01/2026  
Chave: W98x5



CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS

Registro: 40517322315

CPF: 405.173.223-15

Endereço: RUA DA UNIÃO, 35, QUADRA M, VILA ALONSO COSTA, SÃO LUÍS, MA, 65068300

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 28/07/2015

**Título(s)**

**TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 21/05/2015

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8256342562. Data de vencimento do boleto: 31/01/2026
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Condição Fiscal**

Adimplente - Exercício(s) parcelado(s): 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 - Anuidade 2020 quitada

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Registro: 39495244000128

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Data Início: 27/11/2025

Data Fim: 27/11/2027

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

Nº 2326849/2025

Emissão: 05/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: d1zaC



CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

**Interessado(a)**

Profissional: PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS

Registro: 13871443751

CPF: 138.714.437-51

Endereço: RESIDENCIAL AV. PIANCO, RESIDENCIAL PIANCO 1, BLOCO 02, AP: 05, BLOCO 02, VILA EMBRATEL, SÃO LUÍS, MA, 65700000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 23/04/2021

**Título(s)**

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 05/06/2020

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

**Condição Fiscal**

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Registro: 39495244000128

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Data Início: 04/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







**Termo de Responsabilidade Técnica - TRT**  
**Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018**

**CRT 02**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

**TRT CARGO ou FUNÇÃO**  
**Nº CFT2505226465**

INICIAL

Porto Franco - MA

**1. Responsável Técnico(a)**

**JUAREZ PEDRO MONTEIRO JUNIOR**

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA INDUSTRIAL**

Registro: **41997255472**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.495.244/0001-28**

Logradouro: **RUA DOS GUARÁS**

Nº: **1**

Complemento: **AP 209**

Bairro: **PONTA DO FAROL**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65077460**

País: **Brasil**

Telefone:

Email: **VIMARTECHMANUTENCOES@GMAIL.COM**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

**3. Vínculo Contratual**

Unidade administrativa: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

Logradouro: **RUA DOS GUARÁS**

Nº: **1**

Complemento: **AP 209**

Bairro: **PONTA DO FAROL**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65077460**

Data de início: **27/11/2025**

Previsão de término: **27/11/2027**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**4. Atividade Técnica**

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

8,000

h/d

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

**5. Observações**

Prestação de serviço nos hospitais pertencentes a prefeitura municipal de Chapadinha - MA. ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, GESTÃO, INSTALAÇÃO, CONTROLE E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS dotado de Centro de Terapia Intensiva (CTI), Central de Material Esterilizado (CME), 3 salas de cirurgia, sala de raio-x, odontologia e laboratório. Contendo os equipamentos listados a seguir: Autoclave de 300 litros; Bisturis elétricos; Carros de anestesia; Focos cirúrgicos; Mesas cirúrgicas; Monitores Multiparâmetro; Ventiladores pulmonares; Desfibrilador/cardioversor, Eletrocardiógrafo; Oxímetros; Raio-x; Cadeira odontológica; Estufa; Agitador; Centrífuga; destilador de água.

**6. Informações Adicionais**

Valor do TRT: **R\$ 64,89**

Pago em: **11/12/2025**

Boleto: **8255208963**

Registrada em: **11/12/2025**

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **JUAREZ PEDRO MONTEIRO JUNIOR**  
CPF: **419.972.554-72**

Contratante: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**  
CNPJ: **39.495.244/0001-28**

**8. Carga Horária Responsabilidade**

| DIA           | HORÁRIO 1 | HORÁRIO 2 | HORÁRIO 3 | HORÁRIO 4 |
|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Segunda-Feira | 08:00:00  | 12:00:00  | 14:00:00  | 18:00:00  |



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial JUAREZ PEDRO MONTEIRO JUNIOR com registro 41997255472 na data e hora: 16/12/2025 15:30:43 e IP: 2804:14d:8c89:427a:d5c2:3853:84ba:ec35, com o uso de login e senha.  
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 1B767 ou por meio do QRCode ao lado.







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

Nº 2336196/2025

Emissão: 19/12/2025

Validade: 31/12/2025

Chave: BWAAA



CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Registro: 39495244000128

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 20/10/2020

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Restrições do Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

**CRT 02**

**Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02**

Nº 2336196/2025

Emissão: 19/12/2025

Validade: 31/12/2025

Chave: BWAAA



**TÉCNICO.**

Endereço Matriz: RUA DOS GUARÁS, 1, EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209, PONTA DO FAROL, SÃO LUÍS, MA, 65077460

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 20/11/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8255092929. Responsável Técnico: JUAREZ PEDRO MONTEIRO JUNIOR. Data de vencimento do boleto: 31/12/2025
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: LUIS CARLOS PEREIRA SANTOS

Registro: 40517322315

CPF: 405.173.223-15

Data Início: 27/11/2025

Data Fim: 27/11/2027

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JUAREZ PEDRO MONTEIRO JUNIOR

Registro: 41997255472

CPF: 419.972.554-72

Data Início: 27/11/2025

Data Fim: 27/11/2027

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA INDUSTRIAL**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS

Registro: 13871443751

CPF: 138.714.437-51

Data Início: 04/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**



Nº 942152/2025

Emissão: 17/12/2025

Validade: 31/12/2025

Chave: ycw5W

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: SANDOVAL LOPES MENDONCA FILHO

Registro: 1107472393

CPF: \*\*\*.457.383-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/06/2003

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 27/03/2002

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

Atribuição: ATRIBUIÇÕES PARCIAIS CONSTANTES NOS ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, ASSOCIADAS AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITAS AS ATIVIDADES DE COLETA DE DADOS (ATIVIDADE 02), ASSISTÊNCIA (ATIVIDADE 04), DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA (ATIVIDADE 07) E CONDUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO (ATIVIDADE 14), REFERENTE A EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 14/03/2023

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306562097. Data de vencimento do boleto: 31/12/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/4

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Registro: 0005433568

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Data Início: 26/09/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/09/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Nº 938539/2025

Emissão: 09/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: Yxw1a



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: FABIO HENRIQUE CARVALHO BRANCO SERRA

Registro: 1102226700

CPF: \*\*\*.098.083-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/06/1995

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 14/10/1994

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

Atribuição: PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E/OU ELETROMECAÂNICOS, ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 14/02/2014

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (5/5)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Registro: 0005433568

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Data Início: 08/10/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/09/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

Nº 931572/2025

Emissão: 25/06/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 15cA1

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

Registro: 1100359613

CPF: \*\*\*.555.573.\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/10/1997

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RES. 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 16/03/1995

**PÓS - ENGENHARIA**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUÇÃO 359, DE 31/07/91, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: LABORO - CENTRO DE CONSULT. QUALIF. E POS-GRADUAÇÃO LTDA

Data de Formação: 30/06/2024

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

Atribuição: ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, E DECISÃO PLENÁRIA PL - 0490/98

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 30/10/2009

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (3/3)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: BACANGA SONORIZAÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Registro: 0000007998

CNPJ: 10.427.987/0001-89

Data Início: 26/09/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 23/09/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Registro: 0005433568

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Data Início: 24/01/2023

Data Fim: Indefinido







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Data Firm de Contrato: 03/01/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20220592730

SUBSTITUIÇÃO  
MA20220588632

Página 1/1

RUBRICA

FRANCO - MA

1. Responsável Técnico

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CLÍNICO

RNP: 1100359613

Registro: 1100359613MA

2. Contratante

Contratante: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

RUA ALTAMIRA

Complemento: ED RIVIERA CONFORT APT 309

Cidade: SÃO LUÍS

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 39.495.244/0001-28

Nº: 3

Bairro: QUINTAS DO CALHAU

UF: MA

CEP: 65072881

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: MATRIZ

RUA ALTAMIRA

Complemento: ED RIVIERA CONFORT APT 309

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 03/01/2023

Previsão de término: 03/01/2027

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Gerente de manutenção de obras

Nº: 3

Bairro: QUINTAS DO CALHAU

UF: MA

CEP: 65072881

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Prestação de serviços de ENGENHARIA CLÍNICA e ENGENHARIA ELÉTRICA para pessoa jurídica

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENTE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Luís, 03 de Janeiro de 2023

Local

data

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA - CPF: 515.555.573-68

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 39.495.244/0001-28

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 01/12/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d2WZb  
Impresso em: 20/01/2023 às 19:37:37 por: , ip: 200.25.56.73

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-6300

teleconeco@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-6300

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20250972456

RUBRICA

INICIAL

1. Responsável Técnico

FABIO HENRIQUE CARVALHO BRANCO SERRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

RNP: 1102226700

Registro: 5745D MA MA

2. Contratante

Contratante: Vimartech manutencoes LTDA

RUA DOS GUARÁS

Complemento: APTO 209

Cidade: SÃO LUÍS

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 39.495.244/0001-28

Nº: 01

Bairro: PONTA DO FAROL

UF: MA

CEP: 65077460

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA DOS GUARÁS

Complemento: APTO 208

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 16/09/2025

Previsão de término: 16/09/2026

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Preposto técnico

Nº: 1

Bairro: PONTA DO FAROL

UF: MA

CEP: 65077460

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA VIMARTECH MANUTENCOES LTDA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

FABIO HENRIQUE CARVALHO BRANCO SERRA

RNP: 1102226700

Data: 07/10/2025 17:21:15

FABIO HENRIQUE CARVALHO BRANCO SERRA - CPF: \*\*\*.098.083.\*\*

Vimartech manutencoes LTDA - CNPJ: 39.495.244/0001-28

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 06/10/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306576817

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 467Yw  
Impresso em: 07/10/2025 às 17:21:15 por: ip: 191.178.172.65

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@crea-ma.org.br](mailto:atendimento@crea-ma.org.br)  
Fax: (98) 2106-8303

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Estado do  
Maranhão







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO  
Nº MA20250968161

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

RUBRICA

Porto Franco - MA

1. Responsável Técnico

SANDOVAL LOPEZ MENDONCA FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 1107472303

Registro: 1107472303MA

2. Contratante

Contratante: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

RUA DOS GUARÁS

Complemento: SALA 209

Cidade: SÃO LUÍS

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

CPF/CNPJ: 39.495.244/0001-28

Nº: 1

Bairro: PONTA DO FAROL

UF: MA

CEP: 65077460

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA DOS GUARÁS

Complemento: SALA 207

Cidade: SÃO LUÍS

Data de início: 16/09/2025

Previsão de término: 16/09/2026

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Preposto técnico

Nº: 1

Bairro: PONTA DO FAROL

UF: MA

CEP: 65077460

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

10,00

Unidade

h/se

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

SANDOVAL LOPEZ MENDONCA FILHO

RNP: 1107472303

Data: 25/09/2025 13:54:32

SANDOVAL LOPEZ MENDONCA FILHO - CPF: 457.363.11

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 39.495.244/0001-28

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 25/09/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306567143

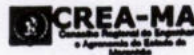
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silae.com.br/publico/>, com a chave: y3a6W  
Impresso em: 25/09/2025 às 13:54:33 por: lp: 192.141.107.194

[www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@crea-ma.org.br](mailto:atendimento@crea-ma.org.br)

Fax: (98) 2106-8303



Scanned with

CS CamScanner





## MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, firma estabelecida na rua dos guarás, 1, apto 209, Ed. Fernando de Aguiar Lopes, ponta do farol, São Luís- MA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Benedito Vieira de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0759709320227SSP-MA, CPF nº 963.978.887-20, residente e domiciliado na rua Altamira, nº 03, Quinta do Calhau – São Luís – Maranhão.

**CONTRATADO:** SANDOVAL LOPES MENDONÇA FILHO, casado, Engenheiro Mecânico, portador da Carteira Profissional do CREA nº 1107472393, inscrito no CPF sob o nº 678.457.383-87 e Carteira de Identidade nº 132905020004 GEJUSPC-MA, residente e domiciliado na rua Glauce Rocha, nº 12, Cohab Anil II, Cep: 65.051-050, São Luís- MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia mecânica e clínica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a R\$ 2.500,00 para uma jornada diária não superior a 02(duas) horas, conforme estabelecido entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

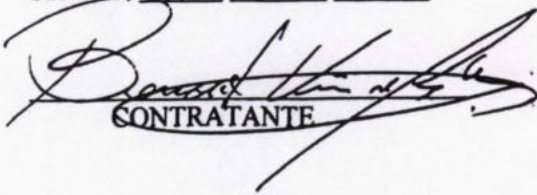
O prazo de validade deste contrato é de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

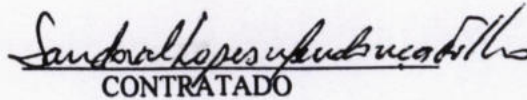
**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 16/09/25

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO





## MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, firma estabelecida na rua dos guarás, 1, apto 209, Ed. Fernando de Aguiar Lopes, ponta do farol, São Luís- MA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Benedito Vieira de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0759709320227SSP-MA, CPF nº 963.978.887-20, residente e domiciliado na rua Altamira, nº 03, Quinta do Calhau – São Luís – Maranhão.

**CONTRATADO:** FABIO HENRIQUE CARVALHO BRANCO SERRA, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira Profissional do CREA nº 110222670-0, inscrito no CPF sob o nº 529.098.083-00 e Carteira de Identidade nº 00266013905, residente e domiciliado na rua Aracaju, nº 02, Parque Araçagi, Cep: 65.110-000, Araçagi- MA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Elétrica e clínica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a R\$ 2.500,00 para uma jornada diária não superior a 02(duas) horas, conforme estabelecido entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato é de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

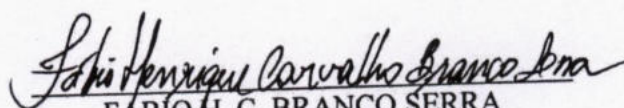
**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 16 de setembro de 2025

  
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA  
CNPJ. 39.495.244/0001-28  
CONTRATANTE

  
FABIO H. C. BRANCO SERRA  
CPF: 529.098.083-00  
CONTRATADO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

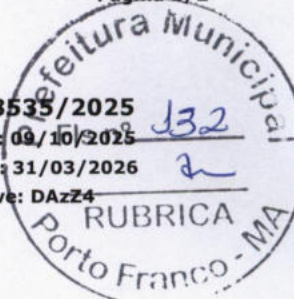
Nº 938535/2025

Emissão: 09/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: DAzZ4

Página 1/2



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Registro: 0005433568

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 20/10/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: 33.12-1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-14 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 33.13-9-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINA DE ESCRIVER, CALCULAR E DE EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 33.14-7-20 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS 33.19-8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÕES DE ESTAÇÕES E REDES DE COMUNICAÇÕES 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR 46.4-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.65-6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS 46.69-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES: PARTES E PEÇAS 4.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 5.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA E CLÍNICA E MECÂNICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA DOS GUARÁS, 1, EDF FERNANDO DE A LOPES, AP209, PONTA DO FAROL, SÃO LUÍS, MA, 65077460

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 24/11/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543407DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Nº 938535/2025

Emissão: 09/10/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: DAz24



Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

Registro: 1100359613

CPF: \*\*\*.555.573-\*\*

Data Início: 24/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 03/01/2027

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RES. 218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

Atribuição: ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, E DECISAO PLENARIA PL - 0490/98

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ART. 4º DA RESOLUCAOO 359, DE 31/07/91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FABIO HENRIQUE CARVALHO BRANCO SERRA

Registro: 1102226700

CPF: \*\*\*.098.083-\*\*

Data Início: 08/10/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/09/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

Atribuição: PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E/OU ELETROMECAÂNICOS, ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: SANDOVAL LOPES MENDONCA FILHO

Registro: 1107472393

CPF: \*\*\*.457.383-\*\*

Data Início: 26/09/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 16/09/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA

Atribuição: ATRIBUIÇÕES PARCIAIS CONSTANTES NOS ARTS. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, ASSOCIADAS AO ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITAS AS ATIVIDADES DE COLETA DE DADOS (ATIVIDADE 02), ASSISTÊNCIA (ATIVIDADE 04), DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA (ATIVIDADE 07) E CONDUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO (ATIVIDADE 14), REFERENTE A EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

CPF: \*\*\*.401.887-\*\*

Função: EMPRESÁRIA







Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

Certidão de Acervo Operacional - CAO

941794/2025



Empresa: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Registro: **0000543407DDMA**

Profissional: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**

Registro: **6047/D MA** RNP: **1100359613**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MA20220525558**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **04/05/2022** Baixada em: **18/11/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Contratante: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**

CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**

Endereço do contratante: **AVENIDA BORBOREMA**

Nº: **25**

Complemento: **QD 16**

Bairro: **CALHAU**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65071380**

Contrato: **Contrato s/n**

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 246.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA BORBOREMA**

Nº: **25**

Complemento: **Quadra 16**

Bairro: **CALHAU**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65071360**

Coordenadas Geográficas: **-2.489229, -44.266592**

Data de início: **03/05/2022**

Previsão de término: **03/11/2022**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**

CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.2 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 45.00 unidade;**

#### Observações

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças de Equipamentos Médico Hospitalares, nos Estabelecimento de Assistência de Saúde: Hospital Regional de Alto Alegre, Centro de Especialidades Médicas e diagnóstico de Barra do Corda, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Regional de Carutapera, Hospital Regional de Caxias, Hospital Regional de Chapadinha, UPA de Chapadinha, UPA de Codó, Hospital Regional Dr Carlos Macieira, Hospital Macrorregional de Coroatá, UPA de Coroatá, Hospital Regional de Grajaú, Hospital Regional Materno Infantil, UPA de Imperatriz, Hospital Regional Ruth Noleto, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca, Hospital Regional de Matões do Norte, Hospital Regional de Morros, Unidade Mista de Maiobão, Hospital Regional de Paulino Neves, Hospital Regional de Peritoró, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, UPA de São João dos Patos, Centro de Especialidades Médicas Dr Luís Alfredo Neto Guterres, Centro de Saúde Dr Genésio Rego, Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água, Hospital Aquiles Lisboa, Hospital Presidente Vargas, Laboratório Central do Maranhão LACEM, UPA de Itaqui Bacanga, UPA de Parque Vitória, Hospital Vila Luizão, UPA/CEM Cidade Operária, UPA/CEM Vinhais, Hospital Regional de Timbiras, Hospital Alarico Nunes Pacheco, UPA Timom, Unidade de Clínica de TUNTUM, UPA de Araçagi, Policlínica de Cohatrac, Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, Hospital Dr Rubens Jorge, Hospital Regional de Lago da Pedra, Hospital de Campanha São Luiz, Hospital de Campanha de Açailândia todos pertencente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão.

Profissional: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**

Registro: **6047/D MA** RNP: **1100359613**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **MA20230618666**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **16/02/2023** Baixada em: **07/06/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Contratante: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**

CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**

Endereço do contratante: **AVENIDA BORBOREMA**

Nº: **25**

Complemento: **QD 16**

Bairro: **CALHAU**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65071380**

Contrato:

Celebrado em: **14/01/2023**

Valor do contrato: **R\$ 99.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 12/12/2025, às 08:48.







Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-MA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Página 2/3

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Avenida Rio Branco

Complemento:

Cidade: PEDREIRAS

Coordenadas Geográficas: -4.572270, -44.600239

Data de início: 14/01/2023

Finalidade: Saúde

Proprietário: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Bairro: Centro

UF: MA

Nº: s/n

CEP: 65725000

Previsão de término: 14/07/2023

CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS > #12.13.3 - DE SISTEMAS BIOMÉDICOS 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade;

#### Observações

Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, calibração e qualificação com troca de peças em Equipamentos Médico Assistenciais, no Estabelecimento de Assistência de Saúde Hospital Regional de Pedreiras/MA pertencente Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão. Empresa Executora VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ nº 39.495.244/0001-28

Profissional: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**

Registro: **6047/D MA** RNP: **1100359613**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **MA20240725161**

Tipo de ART: REGISTRO DE ART FORA  
DE ÉPOCA - RES. 1050

Registrada em: 29/02/2024

Baixada em: 29/02/2024

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA**

CPF/CNPJ: **11.844.664/0001-53**

Endereço do contratante:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: nº 132/2022-DL 017/2022

Celebrado em: 17/03/2022

Valor do contrato: R\$ 24.770,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: TRAVESSA TRAVESSA JOÃO LOPES

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65500000

Coordenadas Geográficas: -3.741342, -43.363642

Data de início: 17/03/2022

Previsão de término: 15/06/2022

Finalidade: Saúde

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA - MA

CPF/CNPJ: 11.844.664/0001-53

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.2 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 15 - Condução de equipe de manutenção 1.00 unidade;

#### Observações

Prestação de serviço no COMPLEXO HOSPITALAR ANTONIO PONTES DE AGUIAR - HAPA, localizado na Travessa João Lopes, SN, Chapadinha - MA. ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, GESTÃO, INSTALAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS dotado de Centro de Terapia Intensiva (CTI), Central de Material Esterilizado (CME), 3 salas de cirurgia, contendo os equipamentos listados a seguir: Autoclave de 300 litros; Bisturis elétricos; Carros de anestesia; Focos cirúrgicos; Mesas cirúrgicas; Monitores Multiparâmetro; Ventiladores pulmonares; Desfibrilador/cardioversor; Eletrocardiógrafo; Oxímetros.

#### Informações Complementares







Certidão de Acervo Operacional - CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**CREA-MA**



Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 941794/2025  
12/12/2025, 08:05  
WWcda

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WWcda







Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**CREA-MA**



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA-MA, o Acervo Operacional da empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Empresa: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**  
Registro: **0000543407DDMA**

Profissional: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Registro: **1100359613MA** RNP: **1100359613**  
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CLINICO**

Número da ART: **MA20200380888** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/12/2020** Baixada em: **20/04/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Contratante: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares** CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**  
Endereço do contratante: **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** Nº: **3719**  
Complemento: Bairro: **CALHAU**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65074220**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 246.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** Nº: **3719**  
Complemento: Bairro: **CALHAU**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65074220**  
Coordenadas Geográficas: **-2.500888, -44.274732**  
Data de início: **01/12/2020**  
Finalidade: **Saúde**  
Proprietário: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares** CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**  
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #B0501 - GERADORES DE ENERGIA ELETRICA 53 - EXECUCAO 45.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #B0901 - EQUIPAMENTO 53 - EXECUCAO 45.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #C1220 - INSTALACOES DE FLUIDO CANALIZADO(AGUA,AR,VAPOR,GASES) 53 - EXECUCAO 45.00 unidade;**

#### Observações

ART Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalares, Equipamentos de refrigeração, Grupo geradores, Subestações, Rede de distribuição de gases Medicinais para os locais: Hospital Regional de Alto Alegre, Centro de Especialidades Médicas e diagnóstico de Barra do Corda, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Regional de Carutapera, Hospital Regional de Caxias, Hospital Regional de Chapadinha, UPA de Chapadinha, UPA de Codó, Hospital Regional Dr Carlos Maciel, Hospital Macrorregional de Coroatá, UPA de Coroatá, Hospital Regional de Grajaú, Hospital Regional Materno Infantil, UPA de Imperatriz, Hospital Regional Ruth Noleto, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca, Hospital Regional de Matões do Norte, Hospital Regional de Morros, Unidade Mista de Maiobão, Hospital Regional de Paulino Neves, Hospital Regional de Peritoró, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, UPA de São João dos Patos, Centro de Especialidades Médicas Dr Luis Alfredo Neto Guterres, Centro de Saúde Dr Genésio Rego, Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água, Hospital Aquiles Lisboa, Hospital Presidente Vargas, Laboratório Central do Maranhão LACEM, UPA de Itaqui Bacanga, UPA de Parque Vitória, Hospital Vila Luizão, UPA/CEM Cidade Operária, UPA/CEM Vinhais, Hospital Regional de Timbiras, Hospital Alarico Nunes Pacheco, UPA Timom, Unidade de Clínica de TUNTUM, UPA de Araçagi, Policlínica de Cohatrac, Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, Hospital Dr Rubens Jorge, Hospital Regional de Lago da Pedra, Hospital de Campanha São Luiz, Hospital de Campanha de Açailândia todos pertencente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão.

Profissional: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Registro: **1100359613MA** RNP: **1100359613**  
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CLINICO**

Número da ART: **MA20220525558** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **04/05/2022** Baixada em: **18/11/2022**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Contratante: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares** CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**  
Endereço do contratante: **AVENIDA BORBOREMA** Nº: **25**  
Complemento: **QD 16** Bairro: **CALHAU**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65071380**  
Contrato: **Contrato s/n** Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 246.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**







Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Endereço da obra/serviço: AVENIDA BORBOREMA

Complemento: Quadra 16

Cidade: SÃO LUÍS

Coordenadas Geográficas: -2.489229, -44.266592

Data de início: 03/05/2022

Finalidade: Saúde

Proprietário: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Nº: 25

Bairro: CALHAU

UF: MA

CEP: 65071360

CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.2 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 45.00 unidade;

#### Observações

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças de Equipamentos Médico Hospitalares, nos Estabelecimento de Assistência de Saúde: Hospital Regional de Alto Alegre, Centro de Especialidades Médicas e diagnóstico de Barra do Corda, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Regional de Carutapera, Hospital Regional de Caxias, Hospital Regional de Chapadinha, UPA de Codó, Hospital Regional Dr Carlos Macieira, Hospital Macrorregional de Coroatá, UPA de Coroatá, Hospital Regional de Grajaú, Hospital Regional Materno Infantil, UPA de Imperatriz, Hospital Regional Ruth Noleto, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca, Hospital Regional de Matões do Norte, Hospital Regional de Morros, Unidade Mista de Maiobão, Hospital Regional de Paulino Neves, Hospital Regional de Peritoró, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, UPA de São João dos Patos, Centro de Especialidades Médicas Dr Luís Alfredo Neto Guterres, Centro de Saúde Dr Genésio Rego, Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água, Hospital Aquiles Lisboa, Hospital Presidente Vargas, Laboratório Central do Maranhão LACEM, UPA de Itaqui Bacanga, UPA de Parque Vitória, Hospital Vila Luizão, UPA/CEM Cidade Operária, UPA/CEM Vinhais, Hospital Regional de Timbiras, Hospital Alarico Nunes Pacheco, UPA Timom, Unidade de Clínica de TUNTUM, UPA de Araçagi, Policlínica de Cohatrac, Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, Hospital Dr Rubens Jorge, Hospital Regional de Lago da Pedra, Hospital de Campanha São Luiz, Hospital de Campanha de Açailândia todos pertencente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão.

Profissional: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA

Registro: 1100359613MA

RNP: 1100359613

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CLINICO

Número da ART: MA20230618666

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 16/02/2023

Baixada em: 07/06/2023

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Contratante: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63

Endereço do contratante: AVENIDA BORBOREMA

Nº: 25

Complemento: QD 16

Bairro: CALHAU

Cidade: SÃO LUÍS

UF: MA

CEP: 65071360

Contrato:

Celebrado em: 14/01/2023

Valor do contrato: R\$ 99.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA Avenida Rio Branco

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 65725000

Coordenadas Geográficas: -4.572270, -44.600239

Data de início: 14/01/2023

Finalidade: Saúde

Proprietário: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63

Atividade Técnica: 16 - Execução ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS > #12.13.3 - DE SISTEMAS BIOMÉDICOS 47 - Execução de manutenção 1.00 unidade;

#### Observações

Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, calibração e qualificação com troca de peças em Equipamentos Médico Assistenciais, no Estabelecimento de Assistência de Saúde Hospital Regional de Pedreiras/MA pertencente Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão. Empresa Executora VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ nº 39.495.244/0001-28

#### Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 18/01/2024, às 10:32.







Certidão de Acervo Operacional – CAO  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

**CREA-MA**



Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 898847/2024  
18/01/2024, 10:31  
x9B71

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MA ([www.crea-ma.org.br](http://www.crea-ma.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x9B71







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Registro: **1100359613MA** RNP: **1100359613**  
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CLINICO

Número da ART: **MA20220525558** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2022 Baixada em: 18/11/2022  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Contratante: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares** CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**  
Endereço do contratante: AVENIDA BORBOREMA Nº: 25  
Complemento: QD 16 Bairro: CALHAU  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65071380  
Contrato: Contrato s/n Celebrado em:  
Valor do contrato: R\$ 246.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA BORBOREMA Nº: 25  
Complemento: Quadra 16 Bairro: CALHAU  
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65071360  
Coordenadas Geográficas: -2.489229, -44.266592  
Data de início: 03/05/2022 Conclusão efetiva: 03/11/2022  
Finalidade: Saúde  
Proprietário: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETRÔNICA > EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES > #12.12.2 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES 47 - Execução de manutenção 45.00 unidade;**

#### Observações

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças de Equipamentos Médico Hospitalares, nos Estabelecimento de Assistência de Saúde: Hospital Regional de Alto Alegre, Centro de Especialidades Médicas e diagnóstico de Barra do Corda, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Regional de Carutapera, Hospital Regional de Caxias, Hospital Regional de Chapadinha, UPA de Chapadinha, UPA de Codó, Hospital Regional Dr Carlos Macieira, Hospital Macrorregional de Coroatá, UPA de Coroatá, Hospital Regional de Grajaú, Hospital Regional Materno Infantil, UPA de Imperatriz, Hospital Regional Ruth Noleto, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca, Hospital Regional de Matões do Norte, Hospital Regional de Morros, Unidade Mista de Maiobão, Hospital Regional de Paulino Neves, Hospital Regional de Peritoró, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, UPA de São João dos Patos, Centro de Especialidades Médicas Dr Luís Alfredo Neto Guterres, Centro de Saúde Dr Genésio Rego, Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água, Hospital Aquiles Lisboa, Hospital Presidente Vargas, Laboratório Central do Maranhão LACEM, UPA de Itaqui Bacanga, UPA de Parque Vitória, Hospital Vila Luíza, UPA/CEM Cidade Operária, UPA/CEM Vinhais, Hospital Regional de Timbiras, Hospital Alarico Nunes Pacheco, UPA Timom, Unidade de Clínica de TUNTUM, UPA de Araçagi, Policlínica de Cohatrac, Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, Hospital Dr Rubens Jorge, Hospital Regional de Lago da Pedra, Hospital de Campanha São Luiz, Hospital de Campanha de Açailândia todos pertencente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão.

#### Informações Complementares







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 876049/2022**  
**24/11/2022, 12:30**  
**2aBZY**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2aBZY





# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA ME.**, inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, estabelecida na Rua dos Guarás, nº 01, Edifício: Fernando de Lopes, sala: 209, Cep: 65.077-460 Ponta do Farol- São Luís – MA, sob registro no CREA-MA nº 0005433568, executou os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças de Equipamentos Médico Hospitalares, nos Estabelecimentos de Assistência de Saúde: Hospital Regional de Alto Alegre, Centro de Especialidades Médicas e diagnóstico de Barra do Corda, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Regional de Carutapera, Hospital Regional de Caxias, Hospital Regional de Chapadinha, UPA de Chapadinha, UPA de Codó, Hospital Regional Dr. Carlos Macieira, Hospital Macrorregional de Coroatá, UPA de Coroatá, Hospital Regional de Grajaú, Hospital Regional Materno Infantil, UPA de Imperatriz, Hospital Regional Ruth Noleto, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca, Hospital Regional de Matões do Norte, Hospital Regional de Morros, Unidade Mista de Maiobão, Hospital Regional de Paulino Neves, Hospital Regional de Peritoró, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, UPA de São João dos Patos; Centro de Especialidades Médicas Dr. Luís Alfredo Neto Guterres, Centro de Saúde Dr. Genésio Rego, Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água, Hospital Aquiles Lisboa, Hospital Presidente Vargas, Laboratório Central do Maranhão LACEM, UPA de Itaqui Bacanga, UPA de Parque Vitória, Hospital Vila Luizão, UPA/CEM Cidade Operária, UPA/CEM Vinhais, Hospital Regional de Timbiras, Hospital Alarico Nunes Pacheco, UPA Timon, Unidade de Clínica de Tuntum, UPA de Araçagi, Policlínica de Cohatrac, Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, Hospital Dr. Rubens Jorge, Hospital Regional de Lago da Pedra, Hospital de Campanha São Luiz, Hospital de Campanha de Açailândia todos pertencente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão.

Número do Contrato: Emergencial S/N referente ART nº MA20220525558.

Início da Vigência: 03/05/2022

Término do Contrato: 03/11/2022

Obra concluída no período de: 03/05/2022 à 03/11/2022

Dados do Contratante:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 3719, Casa nº25, Calhau – CEP: 65.074-220, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63.

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q - 22, casa 02A, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 | São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876049/2022, em 24/11/2022



Certidão nº 876049/2022  
23/02/2023, 15:24

Chave de Impressão: 2aBZY

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 23/02/2023, às 15:24.



# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

## Dados dos Serviços Realizados e Atividades Executadas:

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Os serviços efetuados manterão a continuidade de funcionamento dos equipamentos em condições normais, fazendo as devidas correções tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo a manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

| ATIVIDADES EXECUTADAS COM SEUS QUANTITATIVOS                     |            |
|------------------------------------------------------------------|------------|
| Local                                                            | Quantidade |
| Hospital Regional de Alto Alegre                                 | 79         |
| Centro de Especialidades Médicas e Diagnóstico de Barra do Corda | 69         |
| Hospital Regional de Barreirinhas                                | 80         |
| Hospital Regional de Carutapera                                  | 63         |
| Hospital Regional de Caxias                                      | 120        |
| Hospital Regional de Chapadinha                                  | 95         |
| UPA de Chapadinha                                                | 49         |
| UPA de Codó                                                      | 20         |
| Hospital Regional Dr. Carlos Macieira                            | 296        |
| Hospital Macrorregional de Coroatá                               | 260        |
| UPA de Coroatá                                                   | 22         |
| Hospital Regional de Grajaú                                      | 52         |
| Hospital Regional Materno Infantil                               | 410        |
| UPA de Imperatriz                                                | 70         |
| Hospital Regional Ruth Noleto                                    | 237        |
| Hospital Regional Adélia Matos Fonseca                           | 88         |
| Hospital Regional de Matões do Norte                             | 74         |
| Hospital Regional de Morros                                      | 81         |
| Unidade Mista de Maiobão                                         | 40         |
| Hospital Regional de Paulino Neves                               | 56         |
| Hospital Regional de Peritoró                                    | 78         |
| Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra   | 90         |
| UPA de São João dos Patos                                        | 88         |
| Centro de Especialidades Médicas Dr. Luís Alfredo Neto Guterres  | 55         |
| Centro de Saúde Dr. Genésio Rego                                 | 80         |
| Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água               | 42         |
| Hospital Aquiles Lisboa                                          | 83         |

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q - 22, casa 02A, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 | São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876049/2022, em 24/11/2022



Certidão nº 876049/2022

23/02/2023, 15:24

Chave de Impressão: 2aBZY

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 7 folhas





# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

|                                           |     |
|-------------------------------------------|-----|
| Hospital Presidente Vargas                | 75  |
| Laboratório Central do Maranhão LACEM     | 301 |
| UPA de Itaqui Bacanga                     | 53  |
| UPA de Parque Vitória                     | 87  |
| Hospital Vila Luizão                      | 123 |
| UPA/CEM Cidade Operária                   | 66  |
| UPA/CEM Vinhais                           | 62  |
| Hospital Regional de Timbiras             | 42  |
| Hospital Alarico Nunes Pacheco            | 68  |
| UPA Timon                                 | 31  |
| Unidade de Clínica de Tuntum              | 25  |
| UPA de Araçagi                            | 61  |
| Policlínica de Cohatrac                   | 36  |
| Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá | 288 |
| Hospital Dr. Rubens Jorge                 | 100 |
| Hospital Regional de Lago da Pedra        | 99  |
| Hospital de Campanha São Luís             | 18  |
| Hospital de Campanha de Açailândia        | 15  |

Nos seguintes equipamentos de diversas marcas e modelos,

|                               |                                    |                                  |
|-------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| ADIPÔMETRO                    | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL     | CAMA ELETRÔNICA                  |
| AGITADOR AQUECEDOR            | BALANÇA DE SECAGEM DE GRÃOS        | CAMA HOSPITALAR FAWLLER MANUAL   |
| AGITADOR DE PLAQUETAS         | BALANÇA DIGITAL                    | CAMA HOSPITALAR FAWLLER ELÉTRICA |
| AGITADOR DE TUBOS             | BALANÇA MECÂNICA                   | CAMA MECÂNICA HOSPITALAR         |
| AGITADOR ORBITAL KLINE        | BALANÇA NEONATAL                   | CÂMARA DE CONSERVAÇÃO            |
| AGLUTINOSCÓPIO                | BALANÇA PEDIÁTRICA E NEONATAL      | CÂMARA UV                        |
| ANALISADOR BIOQUÍMICO         | BALANÇA PORTÁTIL                   | CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR     |
| ANALISADOR HEMATOLÓGICO       | BALANÇA TOPOMÉTRICA                | CARRO DE ANESTESIA               |
| APARELHO DE ANESTESIA         | BALANÇA ANALÓGICA                  | CARRO DE EMERGÊNCIA              |
| APARELHO DE OXIMETRIA         | BANHO MARIA                        | CARRO MACA PARA TRANSPORTE       |
| APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO | BANHO MARIA COM TERMOMETRO DIGITAL | CENTRÍFUGA                       |
| APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL   | BANHO SECO DIGITAL                 | CENTRÍFUGA DE BANCADA 24 TUBOS   |
| APARELHO DE RAIOS X           | BANHO SOROLÓGICO                   | CENTRÍFUGA REFRIGERADA           |
| APARELHO DE RESSONÂNCIA       | BANHO ULTRASSÔNICO                 | COLORIMETRO VISUAL               |

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q - 22, casa 02A, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 | São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876049/2022, emitida em 24/11/2022



Certidão nº 876049/2022  
23/02/2023, 15:24

Chave de Impressão: 2aBZY

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 23/02/2023, às 15:24.



# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

|                                 |                    |                      |
|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| APARELHO DE TOMOGRAFIA          | BERÇO AQUECIDO     | COLPOSCOPIO          |
| ASPIRADOR CIRURGICO             | BISTURI ELÉTRICO   | CONDUTIVÍMETRO       |
| ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO | BISTURI ELETRÔNICO | CONTADOR DE CELULAS  |
| ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL    | BLOCO DIGESTOR     | CONTADOR DE COLÔNIAS |
| AUTO REFRATOR OFTALMOLOGICO     | BOMBA DE INFUSÃO   | COPOSCOPIO           |
| AUTOCLAVE                       | BOMBA DE VACUO     | CPAP                 |

|                                  |                                        |                          |
|----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| AUTOCLAVE HOSPITALAR             | CABINE DE EXAUSTAO DE GAS              | CR + IMPRESSORA          |
| AUTOCLAVE VERTICAL               | CADEIRA DE HIGIENIZAÇÃO                | CRIOSCÓPIO               |
| BALANÇA ANALÓGICA ADULTO         | CADEIRA E COLUNA OFTALMOLOGICA         | CUBA DE ELETROFORESE     |
| BALANÇA ANTROPOMETRICA           | CADEIRA ODONTOLOGICA                   | DESINTROMETRIA OSSEA     |
| BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ANALÓGICA | CADEIRA OTORRINO                       | DESFIBRILADOR            |
| MAQUINA DE GELO                  | FOCO CLÍNICO                           | DESTILADOR DE ÁGUA       |
| MESA AGITADORA                   | FOCO-EXAUSTOR                          | DESTILADOR DE NITROGÊNIO |
| MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA          | FREEZER VERTICAL P/ CONSERVAÇÃO PLASMA | DESUMIDIFICADOR DE AR    |
| MICROASPIRADOR                   | GLICOSIMETRO                           | DETERMINADOR DE GORDURA  |
| MICROMOTOR                       | HISTEROSCOPIO                          | DIGESTOR DE FRIBAS       |
| MICROSCÓPIO                      | HOLTER                                 | DISPENSADOR              |
| MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR  | HOMOGENEIZADOR                         | ELETROCARDÍOGRAFO - ECG  |
| MINITOR                          | INCUBADORA AGITADOR                    | ELETROENCEFALÓGRAFO      |
| MISTURADOR                       | INCUBADORA DE TESTES BIOLÓGICOS        | ELETROTHERAPIA           |
| MONITOR MULTIPARAMÉTRICO         | INCUBADORA NEONATAL                    | EQUIP. DE ENDOSCOPIA     |
| MUFLA                            | INCUBADORA REFRIGERADA COM AGITAÇÃO    | EQUIP. DE HEMODIALISE    |
| NEBULIZADOR                      | INFRAVERMELHO                          | ESFIGMOMANÔMETRO         |
| NEGATOSCOPIO                     | JOGO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO           | ESPECTROFOTÔMETRO        |
| OFTALMOSCÓPIO                    | LÂMPADA DE FENDA                       | ESTADIÔMETRO             |
| OSMOSE REVERSA                   | LÂMPADA UV                             | ESTEIRA ERGOMÉTRICA      |
| OTOSCÓPIO                        | LANTERNA CLÍNICA                       | ESTERILIZADOR            |

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q - 22, casa 02A, Calhau CNPJ: 18.519.708/0001-63  
CEP: 65071-360 | São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

Digitalizado com CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/02/2023, às 15:24.



Certidão nº 876049/2022  
23/02/2023, 15:24

Chave de Impressão: 2aBZY

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 7 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876049/2022, em 24/11/2022 emitida





# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares



|                                  |                           |                                     |
|----------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| OXIMETRO DE PULSO                | LARINGOSCÓPIO             | ESTETOSCÓPIO ADULTO                 |
| PERFURADOR ÓSSEO                 | LARINGOSCÓPIO             | ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR           |
| PERINEÔMETRO                     | LASER DE ORGÔNIO          | ESTUFA A VÁCUO                      |
| PHMETRO                          | LAVADORA DE MICROPLACAS   | ESTUFA BACTERIOLÓGICA               |
| PIPETADOR AUTOMÁTICO             | LEITORA DE MICROPLACAS    | ESTUFA BACTERIOLOGICA REFRIGERADA   |
| POLARÍMETRO DIGITAL              | LESÔMETRO                 | ESTUFA DE SECAGEM                   |
| PROCESSADORA DE RAIOS-X          | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM |
| PROJETOR DE OPTOTIPOS AUTOMÁTICO | MAMOGRAFO                 | FOCO AUXILIAR                       |
| PURIFICADOR DE ÁGUA              | MAPA                      | FOCO CIRURGICO                      |
| RAIO X                           | TENS E FES                | TURBIDÍMETRO                        |
| REFRATÔMETRO                     | TENS E FES / URO DUAL PEX | ULTRASSOM DIAGNÓSTICO               |
| REFRIGERADOR                     | TERMODESINCTADORA         | ULTRASSOM TERAPÊUTICO               |
| RETINÓGRAFO                      | TERMOHIGROMETRO           | UMIDIFICADOR                        |
| SELADORA DE EMBALAGENS           | TERMÔMETRO DIGITAL        | UROGINECO                           |
| SELADORA QUANTI-TRAY             | TOMOGRÁFO                 | VENTILADOR DE TRANSPORTE            |
| SONAR                            | TONÔMETRO DE GOLDMAN      | VENTILADOR PULMONAR                 |
| SONOPULSE III                    | TORRE DE ENDOSCÓPIA       | VISCOSÍMETRO                        |

Nos seguintes setores hospitalares,

|                        |                  |                    |
|------------------------|------------------|--------------------|
| ACOLHIMENTO            | EMERGENCIA       | PODOLOGIA          |
| ALA AMARELA            | ENDEMIAS         | PROG. MULHER       |
| ALA VERMELHA           | ENFERMAGEM       | PRONTO-ATENDIMENTO |
| ALMOXARIFADO           | ENFERMARIA       | RADIOLOGIA         |
| AMBULÂNCIA             | ESTABILIZAÇÃO    | RAIO -X            |
| AMBULÂNCIA             | FARMÁCIA         | RECEPÇÃO           |
| AMBULATÓRIO            | FISIOTERAPIA     | RESERVA            |
| BROMATOLOGIA           | HEMATOLOGIA      | RESSONÂNCIA        |
| CAF                    | HOLTER/MAPA      | ROUPA SUJA         |
| CAMARA ESCURA          | IMUNOLOGIA       | SALA AMARELA       |
| CARDIOLOGIA            | INTERNAÇÃO       | SALA AMARELA       |
| CITOLOGIA              | ISOLAMENTO COVID | SALA DE CIRURGIA   |
| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | LABORATÓRIO      | SALA DE ECG        |

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q - 22, casa 02A, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 | São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876049/2022, em 24/11/2022



Certidão nº 876049/2022

23/02/2023, 15:24

Chave de Impressão: 2aBZY

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 7 folhas





# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

|                    |                       |                      |
|--------------------|-----------------------|----------------------|
| CLINICA CIRURGICA  | MANUTENÇÃO            | SALA DE FISIOTERAPIA |
| CME                | MEDICAÇÃO ADULTO      | SALA DE RISCO        |
| COLETA             | MEDIÇÃO ADULTO        | SALA DE VACINA       |
| COLPOSCOPIA        | MICROBIOLOGIA         | SALA VERMELHA        |
| CONSULTORIOS       | NEFROLOGIA            | SUTURA               |
| CORREDOR           | OBSERVAÇÃO INFANTIL   | TESTE HERGOMETRICO   |
| CRTDA              | OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA | TOMOGRAFIA           |
| DERMATOLOGIA       | ODONTOLOGIA           | TRIAGEM              |
| DIRETORIA          | OFTALMOLOGIA          | UTI                  |
| ECG                | OTORRINOLARINGOLOGIA  | UTI - ALA AMARELA    |
| ELETOENCEFALOGRAMA | PEDIATRIA             | UTI - ALA VERMELHA   |

Valor do Contrato: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

## Executante Responsável:

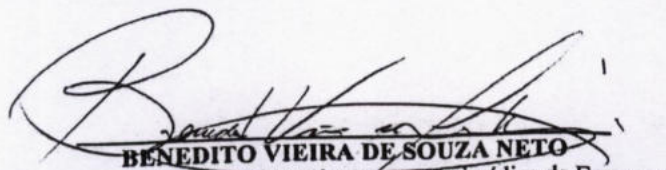
Antônio José de Almeida, portador de cédula de identidade nº 030615842006-3 SSP/MA, do CPF sob o nº 515.555.573-68, registrado no CREA-MA sob o nº 6047/D e registro nacional nº 110035961-3.

## Dados do Responsável Técnico:

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA  
Engenheiro Eletricista com Pós-Graduação de Engenheiro Clínico registrado no CREA-MA sob o nº 6047/D e Registro Nacional nº 110035961-3.

São Luís MA, 16 de novembro de 2022.

## Representante da Contratada:

  
**BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**  
Representante com poderes de procuração jurídica da Empresa  
CPF: 963.978.887-20

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q - 22, casa 02A, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 | São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

Digitalizado com CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 23/02/2023, às 15:24.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876049/2022, em 24/11/2022.



Certidão nº 876049/2022  
23/02/2023, 15:24

Chave de Impressão: 2aBZY

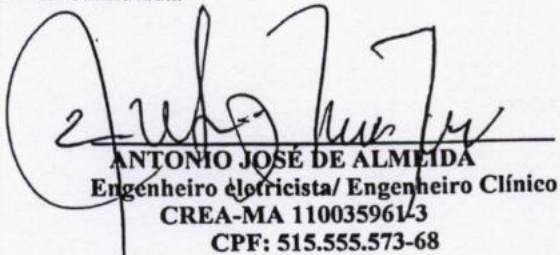
O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 7 folhas



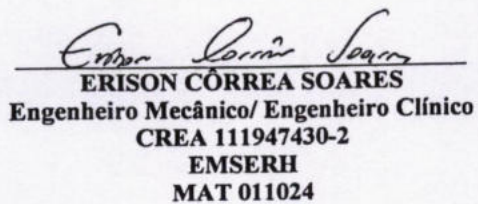
# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Responsável técnico da contratada:

  
**ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Engenheiro elétricista/ Engenheiro Clínico  
CREA-MA 110035961-3  
CPF: 515.555.573-68

Representante da contratante:

  
**ERISON CORREA SOARES**  
Engenheiro Mecânico/ Engenheiro Clínico  
CREA 111947430-2  
EMSERH  
MAT 011024

Representante da contratante:

  
**SAMUEL SILVA TEIXEIRA**  
Engenheiro Eletricista  
CREA 111760948-0  
EMSERH  
MAT 7586

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Borborema Q - 22, casa 02A, Calhau CNPJ: 18.519.709/0001-63  
CEP: 65071-360 | São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

Digitalizado com CamScanner



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 876049/2022, em 24/11/2022 emitida



Certidão nº 876049/2022  
23/02/2023, 15:24

Chave de Impressão: 2aBZY

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/11/2022 e contém 7 folhas







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Registro: **1100359613MA** RNP: **1100359613**  
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO CLINICO**

Número da ART: **MA20200380888** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/12/2020** Baixada em: **20/04/2021**  
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Contratante: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares** CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**  
Endereço do contratante: **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** Nº: **3719**  
Complemento: Bairro: **CALHAU**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65074220**  
Contrato: Celebrado em:  
Valor do contrato: **R\$ 246.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** Nº: **3719**  
Complemento: Bairro: **CALHAU**  
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65074220**  
Coordenadas Geográficas: **-2.500888, -44.274732**  
Data de início: **01/12/2020** Conclusão efetiva: **01/05/2021**  
Finalidade: **Saúde**  
Proprietário: **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares** CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #B0501 - GERADORES DE ENERGIA ELETRICA 53 - EXECUCAO 45.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #B0901 - EQUIPAMENTO 53 - EXECUCAO 45.00 unidade; 7 - EXECUÇÃO #C1220 - INSTALACOES DE FLUIDO CANALIZADO(AGUA,AR,VAPOR,GASES) 53 - EXECUCAO 45.00 unidade;**

#### Observações

ART Referente a Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalares, Equipamentos de refrigeração, Grupo geradores, Subestações, Rede de distribuição de gases Medicinais para os locais: Hospital Regional de Alto Alegre, Centro de Especialidades Médicas e diagnóstico de Barra do Corda, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Regional de Carutapera, Hospital Regional de Caxias, Hospital Regional de Chapadinha, UPA de Chapadinha, UPA de Codó, Hospital Regional Dr Carlos Macieira, Hospital Macrorregional de Coroatá, UPA de Coroatá, Hospital Regional de Grajaú, Hospital Regional Materno Infantil, UPA de Imperatriz, Hospital Regional Ruth Noleto, Hospital Regional Adélia Matos Fonseca, Hospital Regional de Matões do Norte, Hospital Regional de Morros, Unidade Mista de Malobão, Hospital Regional de Paulino Neves, Hospital Regional de Peritoró, Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra, UPA de São João dos Patos, Centro de Especialidades Médicas Dr Luis Alfredo Neto Guterres, Centro de Saúde Dr Genésio Rego, Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'agua, Hospital Aquiles Lisboa, Hospital Presidente Vargas, Laboratório Central do Maranhão LACEM, UPA de Itaqui Bacanga, UPA de Parque Vitória, Hospital Vila Luizão, UPA/CEM Cidade Operária, UPA/CEM Vinhais, Hospital Regional de Timbiras, Hospital Alarico Nunes Pacheco, UPA Timom, Unidade de Clínica de TUNTUM, UPA de Araçagi, Policlínica de Cohatrac, Hospital Regional de Santa Luzia do Paruá, Hospital Dr Rubens Jorge, Hospital Regional de Lago da Pedra, Hospital de Campanha São Luiz, Hospital de Campanha de Açailândia todos pertencente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão.

#### Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



CREA-MA  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 13/06/2022, às 10:06.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 865015/2022**  
**13/06/2022, 10:01**  
**8A46b**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8A46b





## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA ME.**, inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, estabelecida na Rua dos Guaras, nº 01, Edifício: Fernando de Lopes, sala: 209, Cep: 65.077- 460 Ponta do Farol- São Luis - MA, sob registro no CREA-MA nº 0005433568, executou os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalares, Equipamentos de refrigeração, Grupo geradores, Subestações, Rede de distribuição de Gases Medicinais para os locais: Hospital Regional de Alto Alegre, Centro de Especialidades Médicas e diagnóstico de Barra do Corda, Hospital Regional de Barreirinhas, Hospital Regional de Carutapera, Hospital Regional de Caxias, Hospital Regional de Chapadinha, UPA de Chapadinha, UPA de Codo, Hospital Regional Dr. Carlos Macieira, Hospital Macrorregional de Coroata, UPA de Coroata, Hospital Regional de Grajaú, Hospital Regional Materno Infantil, UPA de Imperatriz, Hospital Regional Ruth Noleto, Hospital Regional Adelia Matos Fonseca, Hospital Regional de Matões do Norte, Hospital Regional de Morros, Unidade Mista de Maiobão, Hospital Regional de Paulino Neves, Hospital Regional de Peritoro, Hospital Regional de Urgências Emergência de Presidente Dutra, UPA de São João dos Patos, Centro de Especialidades Médicas Dr. Luis Alfredo Neto Guterres, Centro de Saúde Dr. Genesio Rego, Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água, Hospital Aquiles Lisboa, Hospital Presidente Vargas, Laboratório Central do Maranhão LACEM, UPA de Itaqui Bacanga, UPA de Parque Vitória, Hospital Vila Luizão, UPNCEM Cidade Operária, UPNCEM Vinhais, Hospital Regional de Timbiras, Hospital Alarico Nunes Pacheco, UPA Timon, Unidade de Clínica de TUNTUM, UPA de Araçagi, Policlínica de Cohatrac, Hospital Regional de Santa Luzia do Pama, Hospital Dr. Rubens Jorge, Hospital Regional de Lago da Pedra, Hospital de Campanha São Luiz, Hospital de Campanha de Açailândia todos pertencente a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares no estado do Maranhão.

**Numero do Contrato:** Emergencial *SIN* referente ART nº MA20200380888.

**Início da Vigência:** 01/12/2020

**Termino do Contrato:** 01/05/2021

**Obra concluída no período de:** 01/12/2020 a 01/05/2021

### Dados do Contratante:

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 3719, Calhau - CEP: 65.074-220, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63.

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 3719, Calhau CNPJ:  
18.519.709 0001-63 CEP 65074-220 São Luis MA Tel (98) 3235-7333

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865015/2022, em 13/06/2022



Certidão nº 865015/2022  
13/06/2022, 10:06  
Chave de Impressão: 8A46b

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2022 e contém 7 folhas





## Dados dos Serviços Realizados e Atividades Executadas:

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

Os serviços efetuados manterão a continuidade de funcionamento dos equipamentos em condições normais, fazendo as devidas correções tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo a manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

| ATIVIDADES EXECUTADAS COM SEUS QUANTITATIVOS                     |            |
|------------------------------------------------------------------|------------|
| Local                                                            | Quantidade |
| Hospital Regional de Alto Alegre                                 | 79         |
| Centro de Especialidades Médicas e Diagnóstico de Barra do Corda | 69         |
| Hospital Regional de Barreirinhas                                | 80         |
| Hospital Regional de Carutaoera                                  | 63         |
| Hospital Regional de Caxias                                      | 120        |
| Hospital Regional de Chapadinha                                  | 95         |
| UPA de Chapadinha                                                | 49         |
| UPA de Codo                                                      | 20         |
| Hospital Regional Dr. Carlos Macieira                            | 296        |
| Hospital Macrorregional de Coroata                               | 260        |
| UPA de Coroata                                                   | 22         |
| Hospital Regional de Graiaú                                      | 52         |
| Hospital Regional Matemo Infantil                                | 410        |
| UPA de Imperatriz                                                | 70         |
| Hospital Regional Ruth Noleto                                    | 237        |
| Hospital Regional Adelia Matos Fonseca                           | 88         |
| Hospital Regional de Matões do Norte                             | 74         |
| Hospital Regional de Morros                                      | 81         |
| Unidade Mista de Maiobão                                         | 40         |
| Hospital Regional de Paulino Neves                               | 56         |
| Hospital Regional de Peritoró                                    | 78         |
| Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra   | 90         |
| UPA de São João dos Patos                                        | 88         |
| Centro de Especialidades Médicas Dr. Luis Alfredo Neto Guterres  | 55         |
| Centro de Saúde Dr. Genesio Rego                                 | 80         |
| Centro de Especialidade e Reabilitação Olho D'água               | 42         |
| Hospital Aquiles Lisboa                                          | 83         |

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Jerônimo de Albuquerque nº 3719 Calhau CNPJ  
18.519.709/0001-63 CEP: 65074-220 São Luís/MA Tel: (98) 3235-7333

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865015/2022, em 13/06/2022 emitida



Certidão nº 865015/2022  
13/06/2022, 10:06

Chave de Impressão: 8A46b

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2022 e contém 7 folhas





# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

|                                          |     |
|------------------------------------------|-----|
| Hospital Presidente Vargas               | 75  |
| Laboratório Central do Maranhão LACEM    | 301 |
| UPA de Itaqui Bacanga                    | 53  |
| UPA de Parque Vitória                    | 87  |
| Hospital Vila Luizão                     | 123 |
| UPA/CEM Cidade Operária                  | 66  |
| UPA/CEM Vinhais                          | 62  |
| Hospital Regional de Timbiras            | 42  |
| Hospital Alarico Nunes Pacheco           | 68  |
| UPA Timon                                | 31  |
| Unidade de Clínica de Tuntum             | 25  |
| UPA de Aracagi                           | 61  |
| Policlínica de Cohatrac                  | 36  |
| Hospital Regional de Santa Luzia do Pama | 288 |
| Hospital Dr. Rubens Jorge                | 100 |
| Hospital Regional de Lago da Pedra       | 99  |
| Hospital de Campanha São Luís            | 18  |
| Hospital de Campanha de Açailândia       | 15  |

Nos seguintes equipamentos de diversas marcas e modelos,

|                               |                                    |                                 |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------------------------|
| ADIPOMETRO                    | BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL     | CAMA ELETRONICA                 |
| AGITADOR AQUECEDOR            | BALANÇA DE SECAGEM DE GRÃOS        | CAMA HOSPITALAR FAWLLER MANUAL  |
| AGITADOR DE PLAQUETAS         | BALANCA DIGITAL                    | CAMA HOSPITALAR FAWLLER ELERICA |
| AGITADOR DE TUBOS             | BALANCA MECANICA                   | CAMA MECANICA HOSPITALAR        |
| AGITADOR ORBITAL KLINE        | BALANCA NEONATAL                   | CAMARA DE CONSERVAÇÃO           |
| AGLUTINOSCOPIO                | BALANÇA PEDIATRICA E NEONATAL      | CAMARA UV                       |
| ANALISADOR BIOQUIMICO         | BALANÇA PORTATIL.,                 | CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR    |
| ANALISADOR HEMATOLOGICO       | BALANÇA TOPOMETRICA                | CARRO DE ANESTESIA              |
| APARELHO DE ANESTESIA         | BALANLA ANALOGICA                  | CARRO DE EMERGENCIA             |
| APARELHO DE OXIMETRIA         | BANHOMARIA                         | CARRO MACA PARA TRANSPORTE      |
| APARELHO DE PRESSAO ANALOGICO | BANHO MARIA COM TERMOMETRO DIGITAL | CENTRIFUGA                      |
| APARELHO DE PRESSAO DIGITAL   | BANHO SECO DIGITAL                 | CENTRIFUGA DE BANCADA 24TUBOS   |
| APARELHO DE RAO X             | BANHO SOROLOGICO                   | CENTRIFUGA REFRIGERADA          |
| APARELHO DE RESSONANCIA       | BANHO ULTRASONICO                  | COLORIMETRO VISUAL              |

## Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 3719 Calhau CNPJ: 18.519.709  
0001-63 CEP: 65074-220 São Luís MA Tel: (98) 3235-7333

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 13/06/2022, às 10:06.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865015/2022, em 13/06/2022.



Certidão nº 865015/2022  
13/06/2022, 10:06

Chave de Impressão: 8A46b

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2022 e contém 7 folhas



# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

|                                 |                    |                      |
|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| APARELHODE TOMOGRAFIA           | BERÇO AQUECIDO     | COLPOSCOPIO          |
| ASPIRADOR CIRURGICO             | BISTURI ELETRICO   | CONDUTIVIMETRO       |
| ASPIRADOR CIRURGICO DE SECRECAO | BISTURI ELETRONICO | CONTADOR DE CELULAS  |
| ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL    | BLOCO DIGESTOR     | CONTADOR DE COLONIAS |
| AUTO REFRATOR OFTALMOLOGICO     | BOMBA DE INFUSAO   | COPOSCOPIO           |
| AUTOCLAVE                       | BOMBA DE VACUO     | CPAP                 |

|                                  |                                        |                          |
|----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| AUTOCLAVE HOSPITALAR             | CABINE DE EXAUSTAO DE GAS              | CR + IMPRESSORA          |
| AUTOCLAVE VERTICAL               | CADEIRA DE HIGIENIZACAO                | CRIOSCOPIO               |
| BALANCA ANALOGICA ADULTO         | CADEIRA E COLUNA OFTALMOLOGICA         | CUBA DE ELETROFORESE     |
| BALANCA ANTROPOMETRICA           | CADEIRA ODONTOLOGICA                   | DESINTROMETRIA OSSEA     |
| BALANCA ANTROPOMETRICA ANALOGICA | CADEIRA OTORRINO                       | DESFIBRILADOR            |
| MAQUINA DE GELO                  | FOCO CLINICO                           | DESTILADOR DE AGUA       |
| MESAAGITADORA                    | FOCO-EXAUSTOR                          | DESTILADOR DE NITROGENIO |
| MESA CIRURGICA ELETRICA          | FREEZER VERTICAL P/ CONSERVACAO PLASMA | DESUMIDIFICADOR DE AR    |
| MICROASPIRADOR                   | GLICOSIMETRO                           | DETERMINADOR DE GORDURA  |
| MICROMOTOR                       | HISTEROSCOPIO                          | DIGESTOR DE FRIBAS       |
| MICROSCOPIO                      | HOLTER                                 | DISPENSADOR              |
| MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR  | HOMOGENEIZADOR                         | ELETROCARDIOGRAFO-ECG    |
| MINITOR                          | INCUBADORA AGITADOR                    | ELETROENCEFALOGRAFO      |
| MISTURADOR                       | JNCUBADORA DE TESTES BIOLOGICOS        | ELETROTHERAPIA           |
| MONITOR MULTIPARAMETRICO         | INCUBADORA NEONATAL                    | EQUIP. DE ENDOSCOPIA     |
| MUFLA                            | INCUBADORA REFRIGERADA COM AGITACAO    | EQUIP. DE HEMODIALISE    |
| NEBULIZADOR                      | INFRAVERMELHO                          | ESFIGMOMANOMETRO         |
| NEGATOSCOPIO                     | JOGO DE LARINGOSCOPIO ADULTO           | ESPECTROFOTOMETRO        |
| OFTALMOSCOPIO                    | LAMPADA DE FENDA                       | ESTADIOMETRO             |
| OSMOSE REVERSA                   | LAMPADAUV                              | ESTEIRA ERGOMETRICA      |
| OTOSCOPIO                        | LANTERNA CLINICA                       | ESTERILIZADOR            |

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares  
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 3719 Calhau CNPJ:  
18.519.709 0001-63 CEP 65074-220 São Luís MA Tel: (98) 3235-7333



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865015/2022, em 13/06/2022



Certidão nº 865015/2022  
13/06/2022, 10:06

Chave de Impressão: 8A46b

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2022 e contém 7 folhas





|                                  |                           |                                    |
|----------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| OXIMETRO DE PULSO                | LARINGOSCÓPIO             | ESTETOSCÓPIO ADULTO                |
| PERFURADOR OSSEO                 | LARINGOSCOPIO             | ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR          |
| PERINEOMETRO                     | LASER DE ORGONIO          | ESTUFA A Vacuo                     |
| PHMETRO                          | LAVADORA DE MICROPLACAS   | ESTUFA BACTERIOLOGICA              |
| PIPETADOR AUTOMÁTICO             | LEITORA DE MICROPLACAS    | ESTUFA BACTERIOLOGICA REFRIGERADA  |
| POLARIMETRO DIGITAL              | LESOMETRO                 | ESTUFA DE SECAGEM                  |
| PROCESSADORA DE RAJO-X           | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL | ESTUFAPARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM |
| PROJETOR DE OPTOTIPOS AUTOMÁTICO | MAMOGRAFO                 | FOCO AUXILIAR                      |
| PURIFICADOR DE AGUA              | MAPA                      | FOCO CIRURGICO                     |
| RAIOX                            | TENS EFES                 | TURBIDIMETRO                       |
| REFRATOMETRO                     | TENS E FES / URO DUAL PEX | ULTRASSOM DIAGNÓSTICO              |
| REFRIGERADOR                     | TERMODESINTADORA          | ULTRASSOM TERAPEUTICO              |
| RETINÓGRAFO                      | TERMOÍNGROMETRO           | UMIDIFICADOR                       |
| SELADORA DE EMBALAGENS           | TERMOMETRO DIGITAL        | UROGINECO                          |
| SELADORA QUANTI-TRA Y            | TOMOGRAFO                 | VENTILADOR DE TRANSPORTE           |
| SONAR                            | TONOMETRODEGOLDMAN        | VENTILADOR PULMONAR                |
| SONOPULSE ID                     | TORRE DE ENDOSCOPIA       | VISCOSÍMETRO                       |

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865015/2022, em 13/06/2022



Nos seguintes setores hospitalares,

|                        |                  |                    |
|------------------------|------------------|--------------------|
| ACOLHIMENTO            | EMERGENCIA       | PODOLOGIA          |
| SALA AMARELA           | ENDEMIAS         | PROG. MULHER       |
| SALA VERMELHA          | ENFERMAGEM       | PRONTO-ATENDIMENTO |
| ALMOXARIFADO           | ENFERMARIA       | RADIOLOGIA         |
| AMBULANCIA             | ESTABILIZAÇÃO    | RAIO-X             |
| AMBULANCIA             | FARMACIA         | RECEPÇÃO           |
| AMBULATÓRIO            | FISIOTERAPIA     | RESERVA            |
| BROMATOLOGIA           | HEMATOLOGIA      | RESSONANCIA        |
| CAF                    | HOLTER/MAPA      | ROUPASUJA          |
| CÂMARA ESCURA          | IMUNOLOGIA       | SALA AMARELA       |
| CARDIOLOGIA            | INTERNAÇÃO       | SALA AMARELA       |
| CITOLOGIA              | ISOLAMENTO COVID | SALA DE CIRURGIA   |
| CLASSIFICAÇÃO DE RISCO | LABORATORIO      | SALA DE ECG        |

**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**  
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 3719 Calhau CNPJ:  
18.519.709/0001-63 CEP: 65074-220 São Luís | MA Tel: (98) 3235-7333

*[Assinatura]*

Certidão nº 865015/2022  
13/06/2022, 10:06

Chave de Impressão: 8A46b  
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2022 e contém 7 folhas





# EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

|                    |                       |                      |
|--------------------|-----------------------|----------------------|
| CLINICA CIRURGICA  | MANUTENCAO            | SALA DE FISIOTERAPIA |
| CME                | MEDICACAO ADULTO      | SALA DE RISCO        |
| COLETA             | MEDICAO ADULTO        | SALA DE VACINA       |
| COLPOSCOPIA        | MICROBIOLOGIA         | SALA VERMELHA        |
| CONSULTORIOS       | NEFROLOGIA            | SUTURA               |
| CORREDOR           | OBSERVACAO INFANTIL   | TESTE HERGOMETRICO   |
| CRTDA              | OBSE VACAO PEDIATRICA | TOMOGRAFIA           |
| DERMATOLOGIA       | ODONTOLOGIA           | TRIAGEM              |
| DIRETORIA          | OFTALMOLOGIA          | UTI                  |
| ECG                | OTORRINOLARINGOLOGIA  | UTI - ALA AMARELA    |
| ELETOENCEFALOGRAMA | PEDIATRIA             | UTI - ALA VERMELHA   |

**Valor do Contrato:** R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

## Executante Responsavel:

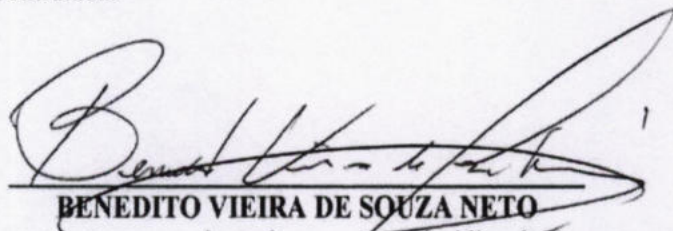
Antonio Jose de Almeida, portador de cedula de identidade nº 030615842006-3 SSP/MA, do CPF sob o nº 515.555.573-68, registrado no CREA-MA sob o nº 6047/D e registro nacional nº 110035961-3.

## Dados do Responsavel Tecnico:

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA  
Engenheiro Eletricista com P6s-Graduayao de Engenheiro Clinico registrado no CREA-MA sob o nº 6047/D e Registro Nacional nº 110035961-3.

Sao Luis MA, 24 de Maio de 2022.

Representante da Contratada:

  
**BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**

Representante com poderes de procuração jurídica da empresa  
CPF 963.978.887-20

**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**  
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 3719 Calhau CNPJ.  
18519.709/0001-63 CEP: 65074-220 São Luis MA Tel: (98) 3235-7333

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA  
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

Impresso em: 13/06/2022, às 10:06.

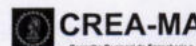


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865015/2022, em 13/06/2022



Certidão nº 865015/2022  
13/06/2022, 10:06  
Chave de Impressão: 8A46b

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2022 e contém 7 folhas



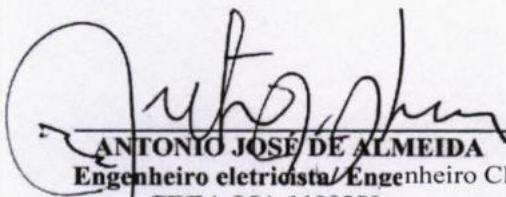


# EMSERH

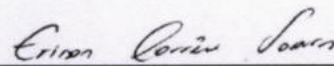
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares



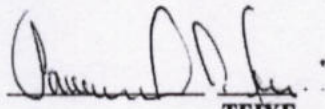
Responsavel tecnico da contratada:

  
**ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
Engenheiro eletricitista/ Engenheiro Clínico  
CREA MA 1100350  
CREA 1100359613  
CPF: 515.555.573-68

Representante da contratante:

  
**ERISSON CORREA SOARES**  
Engenheiro Mecânico/ Engenheiro Clínico  
CREA 111947430-2  
EMSERH  
MAT011024

Representante da contratante:

  
**TEIXEIRA**

**Samuel Silva Teixeira**  
Engenheiro Eletricista  
CREA 111760948-0  
EMSERH  
MAT7586

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 865015/2022, em 13/06/2022



Certidão nº 865015/2022  
13/06/2022, 10:06

Chave de Impressão: 8A46b

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2022 e contém 7 folhas

**Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**  
Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 3719 Calhau CNPJ:  
18.519.709 0001-63 CEP 65074-220 São Luís MA Tel: (98) 3235-7333







## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, firma estabelecida na rua dos guarás, 1, apto 209, Ed. Fernando de Aguiar Lopes, ponta do farol, São Luís- MA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Benedito Vieira de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0759709320227SSP-MA, CPF nº 963.978.887-20, residente e domiciliado na rua Altamira, nº 03, Quinta do Calhau – São Luís – Maranhão.

**CONTRATADO:** JUAREZ PEDRO MONTEIRO JUNIOR, solteiro, técnico em eletrônica e informática industrial, portador da CRT nº 41997255472, inscrito no CPF sob o nº 419.972.554-72 e Carteira de Identidade nº 2351259 SSP-PE, residente e domiciliado na rua d, quadra: 06, nº 39. Conjunto novo horizonte Paco do lumiar - MA. Cep: 65.130-000 O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de técnico em eletrotécnica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente do Conselho Federal dos técnicos industriais/Conselho Regional dos técnicos industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a R\$ 3.000,00 para uma jornada diária não superior a 08(oito) horas, conforme estabelecido entre as partes.

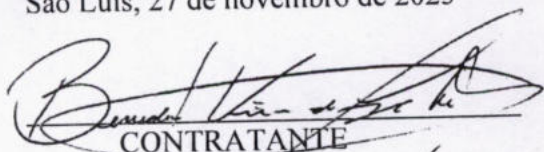
**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

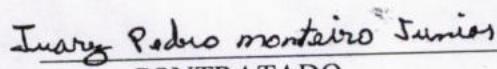
O prazo de validade deste contrato é de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 27 de novembro de 2025

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, firma estabelecida na rua dos guarás, 1, apto 209, Ed. Fernando de Aguiar Lopes, ponta do farol, São Luís- MA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Benedito Vieira de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0759709320227SSP-MA, CPF nº 963.978.887-20, residente e domiciliado na rua Altamira, nº 03, Quinta do Calhau – São Luís – Maranhão.

**CONTRATADO:** LUÍS CARLOS PEREIRA SANTOS, solteiro, técnico em eletrônica, portador da CRT nº 40517322315, inscrito no CPF sob o nº 405.173.223-15 e Carteira de Identidade nº 676322964 SESC MA, residente e domiciliado na rua da União, quadra: M, nº 35. Vila Alonso Costa, São Luís - MA. Cep: 65.068-300 O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de técnico em eletrotécnica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente do Conselho Federal dos técnicos industriais/Conselho Regional dos técnicos industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a R\$ 3.000,00 para uma jornada diária não superior a 08(oito) horas, conforme estabelecido entre as partes.

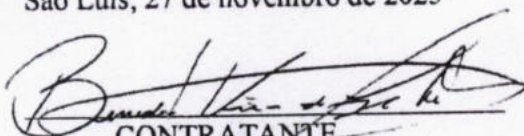
**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

O prazo de validade deste contrato é de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 27 de novembro de 2025

  
CONTRATANTE

LUÍS CARLOS PEREIRA SANTOS  
CONTRATADO





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, firma estabelecida na rua dos guarás, 1, apto 209, Ed. Fernando de Aguiar Lopes, ponta do farol, São Luís- MA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28 Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Benedito Vieira de Souza Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0759709320227SSP-MA, CPF nº 963.978.887-20, residente e domiciliado na rua Altamira, nº 03, Quinta do Calhau – São Luís – Maranhão.

**CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE AMARAL DE ASSIS**, solteiro, técnico em eletrotécnica, portador da CRT nº 13871443751, inscrito no CPF sob o nº 138.714.437-51 e Carteira de Identidade nº 0375880020090 SSP-MA, residente e domiciliado no residencial av. Pianco, residencial Pianco 1, bloco 02, Ap: 05, bloco 02, Vila Embratel, São Luís, MA. Cep: 65.700-000 O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:**

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de técnico em eletrotécnica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente do Conselho Federal dos técnicos industriais/Conselho Regional dos técnicos industriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:**

O contratado receberá o equivalente a R\$ 3.000,00 para uma jornada diária não superior a 08(oito) horas, conforme estabelecido entre as partes.

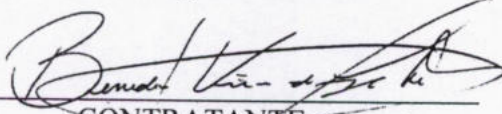
**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:**

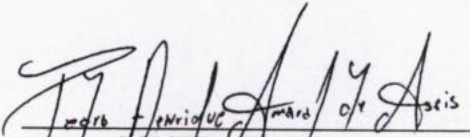
O prazo de validade deste contrato é de 24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA: Do foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís para dirimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 10 de janeiro de 2025

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO





## ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aditivo ao Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviços firmado em 2023.

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem:

**ARKMEDS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.168.141/0001-50, sediada no endereço Rua Professor José Vieira de Mendonça, 45 loja 1 e 3, bairro Engenho Nogueira, CEP 31310-260, Belo Horizonte/MG, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por Julio Cesar Bragança da Matta Machado, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.736.396-77, correio eletrônico "julio.machado@arkmeds.com", adiante denominada simplesmente **CONTRATADA** e de outro lado,

### VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

inscrita no CNPJ/MF sob o nº **394952440001-28**, sediada na junta de São Luis endereço Rua dos Guaras 1 Ponta do Farol São Luiz Maranhão correio eletrônico [pedro.henrique.amaral000@gmail.com](mailto:pedro.henrique.amaral000@gmail.com) nem conjunto denominadas **PARTES**.

### CONSIDERANDO QUE:

. As **PARTES** firmaram em 2023 o Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviço que tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível e não exclusivo de 01 (um) Software Arkmeds com módulos descritos conforme contrato principal.

Resolvem as Partes através deste, ajustar, de comum acordo, o presente Aditivo ao Contrato de Licenciamento de Software e Prestação de Serviço que passará a vigorar, a partir da presente data, com alterações e/ou inserções conforme se segue:

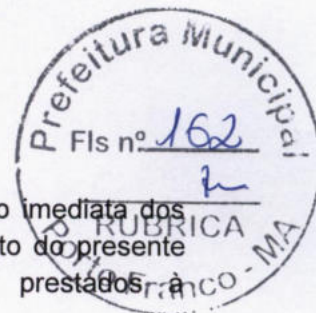
### "II. Preço e Forma de Pagamento

**Cláusula Primeira/Parágrafo Segundo:** A presente licença de uso de software está limitada ao número máximo de 11 (onze) login.

**Cláusula Quarta:** Obriga-se, ainda, a **CONTRATANTE** a pagar mensalmente à **CONTRATADA**, referente aos serviços descritos na Cláusula Oitava e Nona seus Parágrafos constante no contrato principal, a importância de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais) mês a mês, a ser paga até o dia 10 dez de cada mês vincendo, por meio de boleto bancário, este último a ser emitido pela **CONTRATADA** e devidamente entregue ou disponibilizado à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do respectivo vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O não pagamento das mensalidades em suas datas próprias





acarretará, após o 5º (quinto) dia útil do vencimento, o bloqueio/suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, no que concerne ao software objeto do presente instrumento, bem como os demais serviços por ela habitualmente prestados à CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo:** A hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Quarta não importa na rescisão do contrato, sendo que, se a CONTRATANTE efetuar o pagamento das parcelas em atraso, poderá haver a liberação novamente do sistema, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o termo final caia em fins de semana e/ou feriados, o prazo para liberação do sistema será prolongado para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo em que a CONTRATANTE permaneceu bloqueada/suspensa não será contabilizado no prazo previsto na Cláusula Sétima, relativo à vigência mínima do presente contrato.

1. As Partes concordam em inserir as **Cláusulas Décima Nona e Vigésima** referente a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, Assinatura Eletrônica, conforme redação a seguir:

**"Cláusula Décima Nona:** As Partes deverão cumprir toda e qualquer legislação de proteção de dados pessoais vigente e aplicável à relação, o que inclui, mas não se limita à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018), sempre que ocorrer, no âmbito da relação firmada neste documento o tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo Primeiro:** As Partes declaram estarem cientes de que o tratamento de dados, realizado pela plataforma objeto deste instrumento e/ou pela CONTRATADA, quando ocorrer, somente será realizado em nome da CONTRATANTE e para esta, conforme sua legitimidade, instruções e definições, sendo a CONTRATADA operadora de dados nos termos da LGPD.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE declara e garante que os dados e informações indicados à CONTRATADA, a serem coletados e tratados por meio deste licenciamento, respeitam todas as disposições da LGPD, devendo a CONTRATANTE possuir uma base legal para o tratamento dos dados e cumprir todos os princípios e fundamentos para o tratamento de dados pessoais.

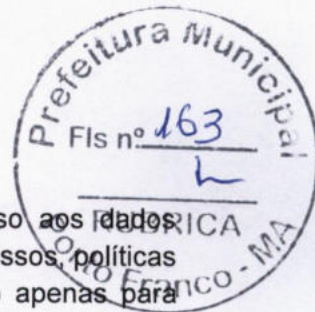
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE é a única responsável pela legitimidade do tratamento dos dados pessoais, e da realização de qualquer ação ou elaboração de quaisquer documentos exigidos pela LGPD ou qualquer entidade governamental, devendo a CONTRATADA apenas respeitar as definições e instruções da CONTRATANTE e garantir a segurança e privacidade dos dados durante o período em que estes estiverem em sua posse.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATANTE deverá, defender e isentar a CONTRATADA de toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa que decorrer do não cumprimento da LGPD, devendo a CONTRATADA ser responsável apenas pela segurança dos dados e informações durante o período em que estiverem em sua posse.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA, dentro de suas possibilidades, se compromete a auxiliar a CONTRATANTE, quando for o caso, no atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais ou de terceiros, bem como no envio de informações e documentos que se fizerem necessários a cumprimento de exigências ou solicitações da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA declara que seus representantes, prepostos,





empregados, colaboradores e/ou subcontratados não possuem livre acesso aos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE, havendo classificação de acessos, políticas e processos internos para aqueles que acessam, sendo o acesso limitado apenas para àquelas pessoas cujas funções exigem o contato com tais informações."

**"Cláusula Vigésima:** As Partes afirmam e declaram que o presente Aditivo poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas. As Partes também declaram reconhecerem como válidas as assinaturas eletrônicas feitas por meio da plataforma Clicksign ([www.clicksign.com](http://www.clicksign.com)), quando enviadas para os endereços de e-mail citados nas suas qualificações do presente instrumento, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP2200-2/2001."

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica por meio da plataforma *Clicksign*, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2023.

*[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, PELA PLATAFORMA CLICKSIGN,  
CONFORME A(S) PÁGINA(S) SEGUINTE(S)]*





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL

**Contratante:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28, Rua dos Guaras, nº 01, Edifício Fernando de A. Lopes, Apto 208, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão, CEP 65.077.460 tendo como sócia, JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF 143.401.887-35, residente e domiciliado na Rua Atilio Bório, nº 400, Apto 301, Alto do Rua XV, CEP 80045-120, Curitiba, PR e representada por BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº 083442657IFPRJ, do CPF sob o nº 963.978.887-20, nascido em 18 de setembro de 1968, natural de São Gonçalo/RJ, com endereço Rua Altamira, 3, Quadra 3, Edif. Riviera Confort, Apto 309, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP. 65.072-881, denominado CONTRANTE.

**Contratado:** ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista /Engenheiro Clínico, portador da cédula de identidade R.G. nº 030615842006-3 e inscrito no CPF/MF nº 515.555.573-68, CREA 110035961-3, residente e domiciliado na Rua do Fio, nº 38, Cruzeiro Do Anil, CEP 65.060.150, São Luís, Maranhão.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Engenharia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Engenharia, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia anexa a este contrato, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por estes indicados.

#### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª :** O contratado prestará os serviços de Engenharia Elétrica e Engenharia Clínica.

#### DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado perceberá o valor integral, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, R\$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais) mensais até o término do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª:** O prazo do contrato será de 03 de janeiro de 2023 findando-se em 03 de janeiro de 2027, com carga horária de 10 horas semanais:

- segunda-feira das 08 às 10 horas;
- terça-feira das 08 às 10 horas;
- quarta-feira das 08 às 10 horas;
- quinta-feira das 08 às 10 horas;
- sexta-feira das 08 às 10 horas.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.

c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.





d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 7ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA 8ª:** São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**CLÁUSULA 9ª:** São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda os préstitos neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA 10ª:** O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado conforme Cláusula 5ª, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 11ª:** As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís (MA), 03 de janeiro de 2023.

Contratante:

Testemunha:

RG/CPF:

Contratado:

515555573 68  
Handwritten signature of the Contractor (Contratado) and a circular stamp of the Municipality of Porto Franco, MA.

Testemunha:

RG/CPF:



**🔍 DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/12/2025 10:01:41

**FILTROS APLICADOS:**

Busca Livre: 39495244000128

CPF / CNPJ sancionado: 39495244000128

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |





**🔍 DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/12/2025 10:12:17

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 14340188735

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |





**🔍 DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 17/12/2025 18:30:58

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 96397888720

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |







## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.495.244/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:30:49 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eKRQUjIWRUGp4Ejr4o9M

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**

CPF/CNPJ: **963.978.887-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:39:21 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TIZQCaSpJGP5QVHk4RMP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



### Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **143.401.887-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:38:12 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KJQXCih7RtLJhFcdTE6W

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 10:22) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.495.244/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.AE85.BA07.4733 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/12/2025 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 143.401.887-35.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.AE19.0DBD.4625 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 10:17) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 963.978.887-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.AD61.E2E7.F441 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2025 18:07:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**  
CNPJ: **39.495.244/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.495.244/0001-28**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:20 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M6QN171225105120

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **143.401.887-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:13 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 41Y7171225105313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**

CPF/CNPJ: **963.978.887-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:07 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CPMD171225105407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Dados da consulta: 17/12/2025 18:30:58

### FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 96397888720

## Consulta

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF<br>SANCIONADO | NOME<br>SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE<br>SANCIONADORA | CATEGORIA<br>SANÇÃO | DATA DE<br>PUBLICAÇÃO DA<br>SANÇÃO | VALOR<br>DA<br>MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                        |                    |               |                                |                     |                                    |                      |            |





Dados da consulta: 17/12/2025 10:12:17

### FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 14340188735

## Consulta

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF<br>SANCIONADO | NOME<br>SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE<br>SANCIONADORA | CATEGORIA<br>SANÇÃO | DATA DE<br>PUBLICAÇÃO DA<br>SANÇÃO | VALOR<br>DA<br>MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                        |                    |               |                                |                     |                                    |                      |            |



**DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/12/2025 10:01:41

## FILTROS APLICADOS:

**Busca Livre: 39495244000128**

CPF / CNPJ sancionado: 39495244000128

## Consulta

| Consulta                   |          |                        |                    |               |                                |                     |                                    |                      |            |
|----------------------------|----------|------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF<br>SANCIONADO | NOME<br>SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE<br>SANCIONADORA | CATEGORIA<br>SANÇÃO | DATA DE<br>PUBLICAÇÃO DA<br>SANÇÃO | VALOR<br>DA<br>MULTA | QUANTIDADE |
| Nenhum registro encontrado |          |                        |                    |               |                                |                     |                                    |                      |            |





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



### Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.495.244/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:30:49 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eKRQUjIWUGp4Ejr4o9M

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



### Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**

CPF/CNPJ: **963.978.887-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:39:21 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: TIZQCaSpJGP5QVHk4RMP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



### Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **143.401.887-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:38:12 do dia 17/12/2025 , com validade até o dia 16/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KJQXCih7RtLJhFcdTE6W

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BENEDITO VIEIRA DE SOUZA NETO**

CPF/CNPJ: **963.978.887-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:07 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CPMD171225105407

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **143.401.887-35**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:53:13 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 41Y7171225105313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **39.495.244/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:20 do dia 17/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: M6QN171225105120

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/12/2025 18:07:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**  
CNPJ: **39.495.244/0001-28**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (17/12/2025 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 963.978.887-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

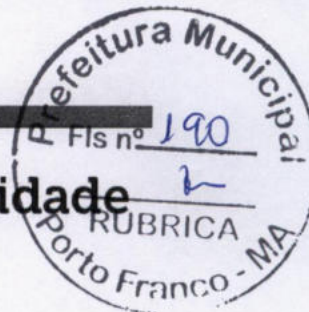
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.AD61.E2E7.F441 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

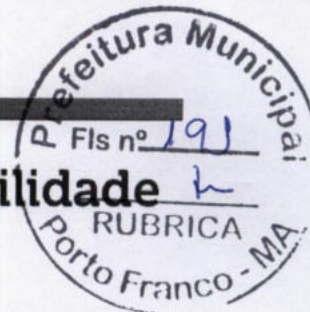
**Certifico que nesta data (17/12/2025 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 143.401.887-35.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.AE19.0DBD.4625 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/12/2025 às 10:22) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.495.244/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6942.AE85.BA07.4733 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS**

**DA:** Equipe de Planejamento – Portaria nº 046/2025

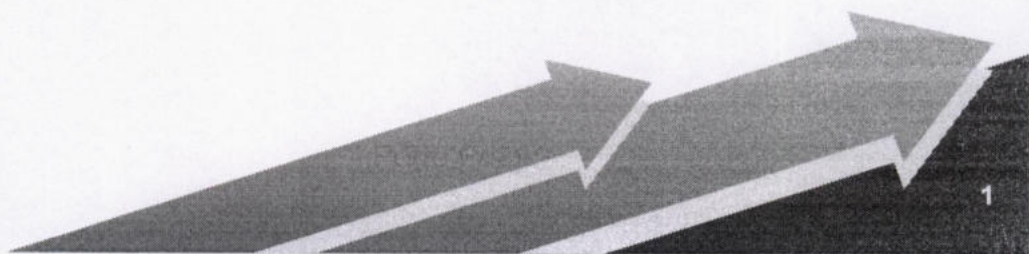
**PARA:** Contabilidade do SUS

**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA.

Considerando a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos informação sobre a dotação orçamentária do município para custear as despesas de contratação, de acordo com a Cotação de Preços (Planilha Anexa), em conformidade com o Art. 72, inc. IV da Lei 14.133/21.

Porto Franco, 29 de dezembro de 2025.

*Cassio Barrozo S. Santos*  
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS  
Equipe de Planejamento - Matrícula nº. 950588





A  
Equipe de Planejamento.  
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

## DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 069/2024-SEMUS, referente a “contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA” e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, verificou-se a seguinte a existência de rubrica dotação orçamentária:

|         |                                                                                         |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO   | 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |
| UNIDADE | 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |
| AÇÃO    | 10.302.0210.2090.0000 – MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR |
| N.D.    | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |

Porto Franco, 30 de dezembro de 2025.

  
**JANICE AMORIM DE OLIVEIRA**

Coordenadora Técnica de Administração e Contabilidade do SUS





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:**

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                  | QUANT. | V. UNIT       | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------------|
| 1            | CONCERTO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667, 1685, 1664, 1665, 1647                                     | 05     | R\$ 3.200,00  | R\$ 16.000,00        |
| 2            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930                                                                    | 01     | R\$ 3.100,00  | R\$ 3.100,00         |
| 3            | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO.                                       | 01     | R\$ 8.900,00  | R\$ 8.900,00         |
| 4            | AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766                      | 03     | R\$ 7.100,00  | R\$ 21.300,00        |
| 5            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757 | 01     | R\$ 10.100,00 | R\$ 10.100,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                         |        |               | <b>R\$ 59.400,00</b> |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**







3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- **Capacidade técnica comprovada:** Profissionais qualificados e habilitados na execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração, ajustes e troca de componentes de equipamentos médicos, especialmente ventiladores pulmonares, cardioversores e aparelhos de anestesia.
- **Utilização de peças e componentes compatíveis e originais:** Sempre que houver a necessidade de substituição de partes ou componentes (ex.: células de oxigênio, placas de comando, kits de manutenção), devem ser utilizados itens tecnicamente compatíveis, preferencialmente originais ou certificados pelo fabricante, para garantir a segurança e a eficácia do equipamento.
- **Execução conforme recomendações do fabricante e normativos vigentes:** Todos os serviços realizados devem seguir rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas nacionais aplicáveis à manutenção de equipamentos médicos-hospitalares.
- **Segurança operacional e rastreabilidade dos serviços:** Registro e documentação detalhada dos serviços realizados, com emissão de laudos técnicos, etiquetas de identificação/calibração e relatórios que permitam a rastreabilidade das intervenções em cada equipamento.
- **Manutenção de padrões de calibração:** Serviços de calibração devem garantir a confiabilidade das medições e atender aos padrões normativos, assegurando condições de uso seguro para pacientes e profissionais de saúde.
- **Atendimento a prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos:** Os serviços devem ser realizados dentro de prazos que não coloquem em risco a assistência, considerando a essencialidade dos equipamentos para o suporte à vida.
- **Garantia dos serviços realizados:** Garantia técnica pelos serviços prestados, conforme a legislação aplicável.
- **Atendimento aos requisitos de biossegurança:** A execução dos serviços deve preservar as condições de higienização e manutenção dos ambientes hospitalares, com procedimentos de controle de infecção e segurança do paciente.
- **Treinamento e habilitação dos profissionais envolvidos:** Profissionais devem possuir capacitação comprovada em manutenção de equipamentos médicos, preferencialmente com treinamentos atualizados dos fabricantes ou órgãos reconhecidos.

4.2 Normativos aplicáveis



| Normativo                                    | Descrição/Observação                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)  | Disciplina os procedimentos licitatórios e contratações públicas, incluindo requisitos de planejamento, sustentabilidade e especificação da demanda. |
| Anvisa RDC nº 16/2013                        | Dispõe sobre boas práticas de fabricação de dispositivos médicos, incluindo requisitos para manutenção, calibração e rastreabilidade.                |
| Portaria MS/SUS nº 2.118/2014                | Estabelece critérios de manutenção preventiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares no âmbito do SUS.                                     |
| Normas ABNT NBR ISO 13485/17025 e correlatas | Normas técnicas aplicáveis à gestão de qualidade em dispositivos médicos e requisitos para competência de laboratórios de calibração.                |
| Regulamentos do Inmetro                      | Normas sobre equipamentos médicos sujeitos à conformidade técnica e metrológica.                                                                     |

#### 4.3 Práticas de sustentabilidade (ambiental, social e econômica)

• **Dimensão ambiental:** Priorizar a reutilização de componentes sempre que tecnicamente viável e seguro, destinação adequada de resíduos eletroeletrônicos (peças substituídas e material descartado), e redução do consumo de recursos naturais no processo de manutenção, conforme a PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

• **Dimensão social:** Fomentar oportunidades para micro e pequenas empresas locais qualificadas, exigir condições de trabalho seguras e saudáveis para os profissionais, e garantir a promoção da saúde e segurança dos usuários finais (pacientes e equipes de assistência).

• **Dimensão econômica:** Estimular soluções que proporcionem a maior vida útil dos equipamentos, evitando compras desnecessárias e reduzindo desperdícios de recursos públicos, além de exigir contratação baseada em critérios de melhor relação custo-benefício, sem comprometer os padrões de qualidade e segurança.

4.4 Dessa maneira, a adequada especificação e observância dos requisitos listados asseguram a viabilidade, a legalidade e o alinhamento com o interesse público, sem prejuízo à competitividade e à inovação nos procedimentos licitatórios.

#### Vistoria

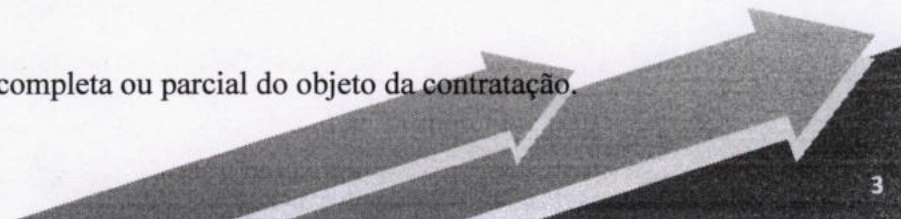
4.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### Garantia da Contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Da Subcontratação

4.7 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto da contratação.





## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. Execução do serviço pela contratada, conforme especificado na OS.

5.1.3. O prazo para execução da Ordem de Serviço recomendado é de 7 dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, observando-se os critérios de medição presentes no item 7 deste Termo de Referência.

5.1.4 Destinar adequadamente os resíduos oriundos dos itens substituídos e gerados durante a prestação dos serviços.

### Materiais a Serem Disponibilizados

5.2 Não há materiais a serem disponibilizados em favor da Administração.

### Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

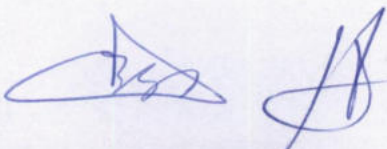
5.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo B da INSEGES/MP n. 5/2017.

5.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

5.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

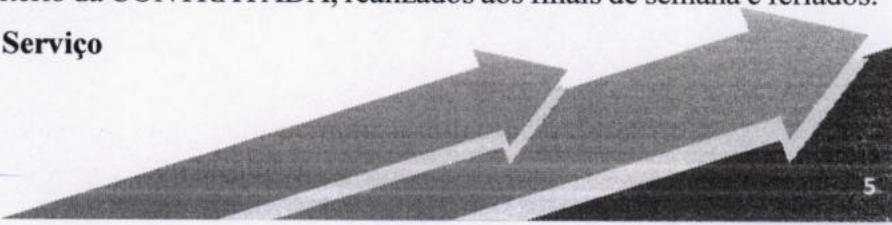
5.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.22 Zelar pela integridade, cuidado e segurança de pessoas e bens presentes nas secretarias atendidas, seja institucional ou particular, durante a realização dos serviços. Podendo utilizar de ferramentas específicas, como: barreira, equipamento específico, dentre outros.

5.23 Os serviços podem ser, a critério da CONTRATADA, realizados aos finais de semana e feriados.

#### **Especificação da Garantia do Serviço**





5.24 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Local da Prestação dos Serviços**

5.25 Os serviços serão prestados no Hospital e Maternidade Aderson Marinho, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 272, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

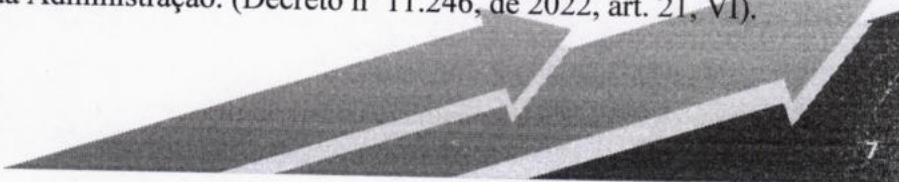
6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

### Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.







7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **Liquidação**

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

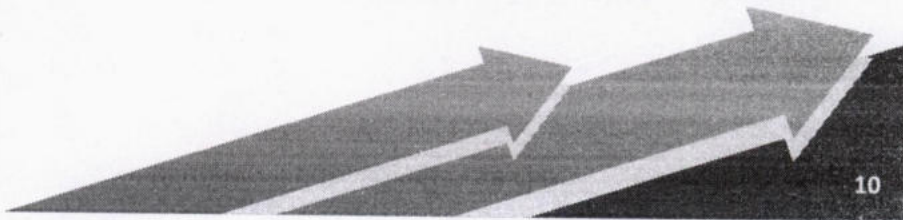
7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**







7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo



possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação de fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz







8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**



8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.25.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

7.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme valores médios unitários apostos em Anexo.

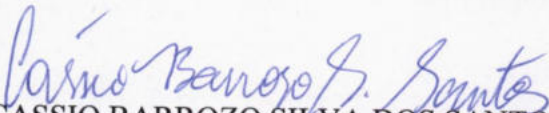
## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

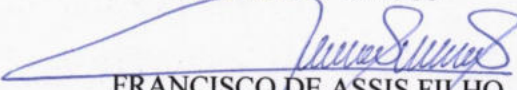
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|         |                                                                                         |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO   | 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |
| UNIDADE | 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |
| AÇÃO    | 10.302.0210.2090.0000 – MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR |
| N.D.    | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |

Porto Franco/MA, 05 de janeiro de 2026.

  
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS  
Matrícula nº 950588

  
FRANCISCO DE ASSIS FILHO  
Matrícula nº 63206



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

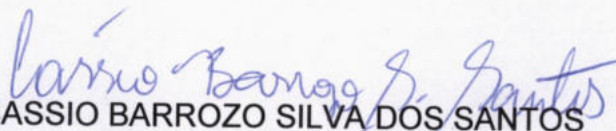
**JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/21).**

No caso em tela, conforme exigência do artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de mercado, foi regularmente realizada pelo Departamento de Compras, os preços estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, e o valor a ser contratado está dentro dos limites legais permitidos e alinhado aos preços praticados no mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, constata-se o critério da razoabilidade dos preços ofertados em outros processos licitatórios, comprovando-se que a empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28 ofertou preços compatíveis, com valores abaixo do preço orçado pelo Departamento de Compras deste município.

Desta forma, esta equipe de planejamento, entende que o preço ofertado possui adequabilidade a justificar a pretensa contratação, salvo melhor juízo do Ordenador de Despesas.

Porto Franco/MA, 05 de janeiro de 2026.

  
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS  
Matrícula nº 950588

  
FRANCISCO DE ASSIS FILHO  
Matrícula nº 63206





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

**INTRODUÇÃO**

Trata-se de análise da contratação por Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA, haja vista a necessidade de manutenção, do adequado funcionamento, e da segurança de equipamentos médicos hospitalares essenciais aos atendimentos assistenciais.

**PEDIDO**

Trata-se da contratação da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28, com sede na Rua dos Guaras, nº 01, Bairro Ponta do Farol, na cidade de São Luís/MA, visando atender a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Desta forma, a equipe de planejamento, elaborou os documentos a seguir listados, visando instruir os autos para a pretensa contratação:

- Estudos Técnicos Preliminares;
- Mapa de Riscos; e
- Termo de Referência.

Ademais, é pertinente mencionar que foram juntados aos autos a documentação referente à empresa prestadora de serviço.

Ato contínuo, planejamento remeteu os autos ao Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Despacho, "solicitando autorização para proceder à contratação pretendida".

**ANÁLISE**

A contratação direta pela Administração Pública, sem procedimento licitatório, é exceção ao dever geral previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), somente admissível nas hipóteses taxativamente previstas em lei de competência privativa da União (art. 22, XXVII).





Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

A contratação oriunda de uma dispensa de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar.

O instrumento em análise tem fundamento no Art. 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)”

Atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025:

“Art. 75, *caput*, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”

Cabe ressaltar que, em consonância com a premissa para a realização de licitação, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso I, que o processo de contratação direta deverá ser instruído com o documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Nessa toada, em atendimento ao disposto na NLLC, foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

É relevante destacar que o Documento de Formalização de Demanda apresenta a justificativa para contratação em questão.

### **3.2. Os critérios que definiram a escolha da empresa:**

A equipe de planejamento, após levantamento de pesquisa de preços, atentou-se que o valor estimado não superava o valor máximo permitindo para contratação por Dispensa de Licitação em razão do valor, o que passou a diligenciar com a empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA afim de obter a proposta mais vantajosa para o município de Porto Franco/MA, obtendo a proposta no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

### **REGULARIDADE FISCAL**

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista foi juntada aos autos a documentação de regularidade fiscal da referida empresa, dentre elas, as certidões Municipal, Estadual,





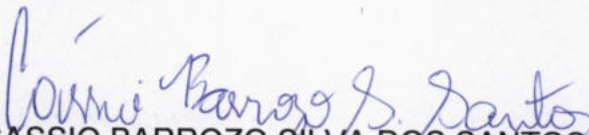
Refeita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, da contratada, demonstrando que a empresa está apta a contratar com a administração, em anexo.

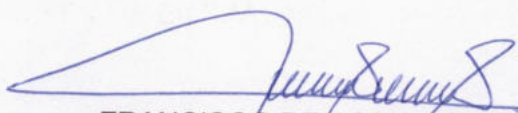
### CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

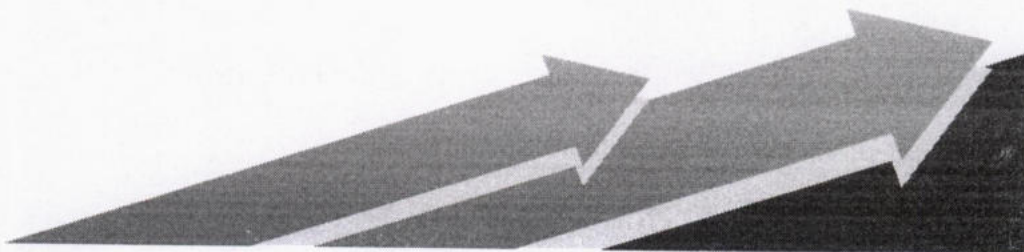
Em razão disso, encaminhamos a Minuta do Contrato, para formalizar a contratação requerida, pois a mesma guarda conformidade com as normas aplicáveis a Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da necessidade apresentada pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, concluído os trabalhos desta equipe de planejamento, encaminhamos para análise e aprovação da autoridade Competente.

Porto Franco (MA), 05 de janeiro de 2026.

  
CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS  
Matrícula nº 950588

  
FRANCISCO DE ASSIS FILHO  
Matrícula nº 63206





**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2026/SEMUS/PMPF**

**PROC. ADM. N° 069/2025-SEMUS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.391.512/0001-30, neste ato representado por MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decretos Municipais números 005/2025 e 006/2025, que seguem anexos, inscrito no CPF sob o n° 351.676.373-68, com endereço na Travessa Tocantins, 163-A, na Galeria Dona Tonica Santos, CEP: 65.970-000, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 069/2025-SMS - Dispensa de Licitação n° 005/2025-SEMUS, em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**





1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços, que integram o presente contrato independente de transcrição.

1.2. Serviços especificados na presentes contratação:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                  | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------|
| 1            | CONCERTO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667, 1685, 1664, 1665, 1647                                     | 05     |         |          |
| 2            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930                                                                    | 01     |         |          |
| 3            | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO.                                       | 01     |         |          |
| 4            | AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766                      | 03     |         |          |
| 5            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757 | 01     |         |          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                         |        |         |          |

1.3. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. - Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. - Termo de Referência;

1.3.3. - A Proposta do contratado;

1.3.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:





1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. - A prorrogação de contrato - quando for o caso - deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.7. - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.8. - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1. - Condições de Execução:** Executar os serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2. - Os serviços deverão ser executados no Hospital e Maternidade Aderson Marinho,** localizado na Rua Marechal Hermes, nº 272, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**3.3. - Garantia dos Serviços:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.4. - Fiscalização:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

**3.5.** - As demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos documentos de planejamento da presente contratação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: (art. 92, V)**

**5.1.** - O valor desta contratação perfaz a importância de **R\$ XXXXX** (xxxxxxxxxxxxxx).

**5.2.** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS: (art. 92, V e VI)**

**6.1. - Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.2. - Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta, indicada pelo contratado.

**6.3.** - As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

**7.1.** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-



M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.7.** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.12.** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**9.2.** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.7.** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8.** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.9.** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;







**9.10.** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.11.** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII)**

**10.1.** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)**

**11.1.** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**11.5.** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos





ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)**

**12.1.** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

**12.2.** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





**12.3.1.** - Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2.** - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** - Indenizações e multas.

**12.5.4.** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)**

**13.1.** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: \_\_\_\_\_.



**13.2.** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)**

**14.1.** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**15.1.** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, sem prejuízo de publicação no Diário Oficial do Município.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**





**17.1.** - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE**

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - Representante Legal







**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025-SEMUS**

**DESPACHO**

Trata o presente Processo Administrativo de proposta de contratação direta de pequeno valor (art. 75, II) de serviços de engenharia clínica para intervenção imediata equipamentos do Parque Tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Em princípio, a requisição formalizada pela diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, **ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA** e contida no Documento de Formalização da Demanda, bem como os documentos de planejamento da Comissão de Planejamento que designamos nesse processo, se afigurem plausíveis e conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 c/c o Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixa o como pequeno valor a quantia de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), reservo-me a decisão final após o Parecer Jurídico do órgão de assessoramento jurídico do município.

Autorizo o prosseguimento do processo de dispensa para contratação direta da empresa indicada VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28, no valor de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), ao tempo em que solicito o encaminhamento dos autos na íntegra à Procuradoria Geral do Município, para análise da contratação na forma requerida e de todos os elementos constantes do feito, devendo emitir Parecer Jurídico, após o quê voltem-me os autos conclusos para decisão final.

Porto Franco (MA), 07 de janeiro de 2026.

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde e  
Ordenador de Despesas

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 – SEMUS

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-SEMUS

**SECRETARIA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Engenharia Clínica do Parque Tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco - MA.

**Assunto:** Exame prévio dos Documentos para Formalização de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para efeitos de cumprimento da nova lei de licitações, (Lei federal 14.133/2021).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE DE DISPENSA. Contratação dos Serviços de Engenharia Clínica do Parque Tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco - MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 75, II, da LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. Recomendações. Controle preventivo da legalidade.

**I. RELATÓRIO**

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico relativo ao processo administrativo nº 069/2025, para Contratação dos Serviços de Engenharia Clínica do Parque Tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças junto à Empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA., CNPJ nº 39.495.244/0001-28, pelo valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Consulta-nos sobre a legalidade da modalidade adotada para o processo em questão (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**), para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, em cumprimento do disposto no **parágrafo único, do art. 53 da Nova Lei das Licitações**.



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O processo teve início com:

- a) DFD - Documento de Formalização de Demanda assinado pelo Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Andréia da Silva Andrade Teixeira;
- b) Despacho da lavra do Secretário Municipal de Saúde, Marco Aurélio Gonzaga Santos, ordenador de despesas, aprovando o DFD e determinando o prosseguimento do feito;
- c) Termo de abertura do processo e Portaria nº 004/2025 designando a equipe de planejamento;
- d) ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Mapa de Risco subscritos pela equipe de planejamento, formada pelos servidores Cássio Barrozo Silva dos Santos e Francisco de Assis Filho;
- e) Minuta Termo de Referência;
- f) Declaração de Pesquisa de Preço;
- g) Juntada de documentos de habilitação;
- h) Despacho de Dotação Orçamentária,
- i) Termo de Referência;
- j) Justificativa de Preços;
- k) Análise de Conformidade
- l) Minuta do Contrato

É o breve relato.

## II - ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Assim, a análise está adstrita aos aspectos jurídicos-formais do procedimento atinentes a matéria. Aspectos técnicos relacionados ao objeto que se pretende contratar saltam a alçada deste opinativo, bem como a conveniência e oportunidade da contratação, por se cuidar do próprio mérito administrativo.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI, do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: **a) dispensa de licitação (art.75)**; e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021, que versam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo; (Grifos nossos)

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária;

VI - **razão da escolha** do contratado;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização** da autoridade competente. G.N.

*In casu*, fora apresentado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, constando todos os requisitos determinados no bojo do dispositivo do **art. 18, § 1.º da Lei 14.133/2021**, estabelecendo a melhor solução para a presente contratação por dispensa de licitação especificando detalhadamente a necessidade e identificando a resolução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com o objetivo de:



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental,

b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução e;

c) embasar o termo de referência, concluindo, ao final da sua elaboração, a viabilidade da contratação almejada pela Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, por intermédio da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.495.244/0001-28, para a contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco - MA.

Destaque-se que, também, foram apresentados **Mapa de Riscos** levantando-se os prováveis riscos que podem vir a ocorrer na execução contratual, desde sua fase de planejamento até a conclusão do mesmo, e documentos (contratos, comprovação de prestação de serviços similares, etc.) demonstrando-se que o valor previamente estimado da contratação, está compatível com os valores praticados pelo mercado na contratação em evidência, em obediência ao disposto no art. 72, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente.

A **Justificativa da Contratação** juntada ao procedimento de dispensa pela Secretaria demandante, motivou a necessidade da contratação, além do enquadramento do caso concreto na hipótese de dispensa de licitação, mediante sua aplicação à norma legal do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, corroborando-se a razão da escolha da empresa respectiva dentro do limite de valor estabelecido pela referida lei, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, ou seja, de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois e onze centavos).

Colacionados os documentos referidos nos tópicos anteriores, demonstrando o cumprimento dos pressupostos para a dispensa de licitação, o setor competente da Secretaria solicitante elaborou **Termo de Referência**, considerando as características particulares do ajuste, contendo, no que coube, os requisitos previstos na Lei 14.133/2021 em seu art. 6.º, XXIII e suas alíneas:

1) definindo o objeto do contrato e fundamentando a necessidade da contratação por dispensa de licitação;



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2) justificando o motivo de se entender que a execução dos serviços se dá dentro do parâmetro estabelecido pela Lei de Licitação para o caso de dispensa, atualizado pela Decreto nº 12.807/2025;

3) descrevendo as obrigações das partes e as condições de sua execução e;

4) incluindo informações de prazos, locais e outras balizas necessárias para viabilizar a prestação contratual e a consecução do interesse público vislumbrado.

Acostou-se ao procedimento de dispensa, a **Análise de Conformidade**, da lavra da equipe técnica de planejamento, opinando favoravelmente pela DISPENSA DE LICITAÇÃO e justificando que a escolha da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA., após levamento de pesquisa de preços, atentou-se que o valor estimado não superava o valor máximo permitido para contratação por Dispensa de Licitação, e que passou a diligenciar com a empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA., a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município de Porto Franco/MA, obtendo a proposta no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), atendendo-se, assim, a exigência plasmada no inciso VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, relativa à demonstração da "razão da escolha da contratada".

A ANÁLISE DE CONFORMIDADE justifica que estão presentes os requisitos de singularidade do objeto e a escolha da empresa a ser contratada, sendo regular, por isso, a pretensa contratação.

Relativamente à Dispensa, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ocorre quando a contratação oriunda de uma dispensa de licitação tem lugar sempre que se configurar hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 75 da lei respectiva, na qual se prevê algumas situações em que não se concretiza o dever de licitar, in verbis.

"Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" G.n.

Cumprе ressaltar, por oportuno, que esse valor acima especificado foi atualizado pelo Decreto nº 12.807/25, pela quantia de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil,



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Cumpre ressaltar, ainda, que o valor pretendido para contratação é na ordem de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais, dentro, portanto, do valor de R\$ 65.492,11, estabelecido pelos dispositivos legais.

O processo de contratação direta sob exame, de acordo com o art. 72 da NLLC, deverá demonstrar o atendimento dos seguintes pressupostos:

**(I) documento de formalização de demanda, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termos de referência, projeto básico ou projeto executivo; (II) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei; (III) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; (IV) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (V) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (VI) razão da escolha do contratado; (VII) justificativa de preço; (VIII) autorização da autoridade competente.**

Assim, analisando-se os autos do respectivo processo administrativo, depreende-se que tais exigências legais encontram-se atendidas pelo ente público municipal, posto que, como em qualquer caso de licitação dispensada, a inviabilidade de competição deve estar presente no caso concreto para que se viabilize a contratação direta, no caso, funcionamento dos equipamentos médicos e hospitalares do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, especificamente aqueles identificados nos instrumentos de planejamento.

Outro aspecto relevante de análise do processo, é quanto aos valores a serem pagas e pelo ente público municipal à possível empresa a ser contratada, é o preço a ser pago pelos serviços, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), que, de acordo com a DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO, nos autos, constata-se que tal quantia se mostra razoável, proporcional e tecnicamente justificado, cujos valores unitários estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo, plenamente, portanto, as exigências da Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração, também, a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS de lavra da equipe



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de planejamento, que nos parece que está na média do valor cobrado no mercado para este tipo de prestação de serviços e fornecimento, justificando-se, desta forma, a escolha da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA. CNPJ 39.495.244/0001-28, vez que o preço ofertado possui apresenta-se adequável para justificar possível contratação. 

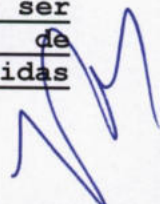
A fim de comprovar que o preço proposto está em simetria com o mercado, a empresa VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.495.244/0001-28, fez apresentar mapa comparativo de preços, as quais comprovam que o valor cobrado está em perfeita consonância com o que é executado para realização da prestação de serviços com o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, como orienta o disposto no artigo 23, § 4.º da Lei 14.133/2021, que reza:

Art. 23 - § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge-Ulysses Jacoby Fernandes:

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato.

Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado. (nosso grifo)





### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ademais, conforme falado alhures, a equipe de planejamento acostou aos autos o documento JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, aduzindo que o valor proposto está dentro dos valores cobrados no mercado em caso similares. 

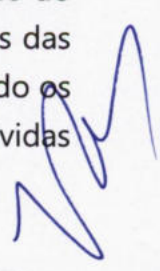
Observa-se, também, nos autos, que a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.495.244/0001-28**, possui regularidade fiscal demonstrada, posto que apresentou na ocasião as certidões negativas para com os tributos federais, estaduais, para com a Dívida Ativa da União, não havendo empecilho em contratar com o Poder Público Municipal, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a futura contratação pela municipalidade, como exige a norma do art. 72, V da Lei 14.133/2021.

Verificando-se a ANÁLISE DE CONFORMIDADE, a equipe de planejamento atesta que o processo está de conformidade com as normas aplicáveis à Lei 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, IV da Lei 14.133/2021)** foi comprovado mediante a declaração de disponibilidade orçamentária apresentada pela Coordenadora Técnica de Administração e Contabilidade do SUS do município, Janice Amorim de Oliveira, que consignou a existência de dotação orçamentária no orçamento institucional para a cobertura das despesas da contratação.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Considerando o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, *ressalvados* os casos de dispensa pelo valor (inciso I) e de compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, independentemente do valor (inciso II).

Assim, na contratação ora analisada, será sempre necessária a formalização do contrato, seja qual o for o montante envolvido, com a estipulação das obrigações das partes contratantes e das sanções decorrentes de seu descumprimento, explicitando os deveres e as condições contratuais aplicáveis, de modo a evitar o surgimento de dúvidas que prejudiquem a execução contratual. 





### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A regra contida no bojo do art. 89, da Lei 14.133/2021 estabelece acerca da formalização do contrato:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

No tocante aos elementos essenciais ao contrato, **o art. 92 da Lei 14.133/2021** os elenca em seus incisos, estando a minuta do contrato apresentada para análise, em consonância com a legislação pertinente.

Cumpre lembrar que o contrato firmado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, **no prazo de 10 dias úteis contados de sua assinatura**, nos termos estabelecidos no art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

Isso é importante não apenas para dar legitimidade ao ato em respeito ao princípio da publicidade e da transparência resultando no controle social, mas também, para que a Administração Pública possa ter parâmetros de comparação dos preços praticados por este mercado.

Portanto, uma vez autorizada a contratação direta e firmado o respectivo contrato, fica a Administração Pública, no dever de publicar o extrato do contrato no sistema próprio, com disponibilização automática, via integração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no parágrafo único do art. 72 c/c o art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021, como segue abaixo

Art. 72. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art.94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

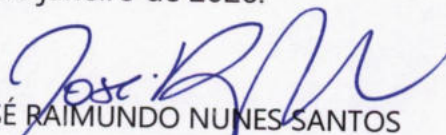
### IV. CONCLUSÃO

Assim, por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos e recomendações acima enumeradas, no que tange estritamente aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria Geral OPINA pela viabilidade jurídica de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação dos Serviços de Engenharia Clínica do Parque Tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração do fornecimento de peças, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Porto Franco, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalvamos ainda, o caráter meramente **opinativo** do presente parecer, e principalmente verificado o respeito à autoridade competente em acatá-lo ou entender de forma diversa para atender melhor o interesse público e às necessidades desta Administração Pública.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 16 de janeiro de 2026.

  
JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS  
Procurador OAB/MA 3.942



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS**

**Autoridade requisitante:** ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO**

**VALOR R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),

**DECISÃO**

A diretora-geral do Hospital municipal, ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA me apresentou requisição para contratação de serviços de engenharia para realizar reparos em equipamentos do Hospital, conforme consta de documento de qualificação de demanda.

Recebi o pleito e o processei, designando servidores para suporte administrativo e designando Equipe de Planejamento para buscar meios para atender a necessidade pública alvitada pela autoridade requisitante.

Apresentados os estudos de planejamento, dentre os quais o estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR), análise de custo, parecer jurídico, o feito encontra-se apto a decisão final a respeito da autorização ou não para contratação direta dos serviços pleiteados.

**É o relatório.**

A necessidade pública a ser atendida por si só não se compraz com a realização de um certame dada sua urgência. Não bastasse isso o pequeno valor da contratação – igualmente – não se justificaria e nem atenderia do princípio da economicidade, na medida em que realizar um processo de licitação para contratar um pequeno valor se nos afigura quantia antieconômica e restaria não atendido o princípio da economicidade.

Por outro lado, o art. 37, inciso XXI<sup>1</sup>, da Constituição Federal contempla algumas hipóteses em que o princípio da licitação pode ser dispensado, e uma dessas hipóteses consta

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações



do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou o pequeno valor fixado na norma supra para a quantia de até **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor pretendido para a contratação é da ordem de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), ou seja, inferior ao valor da despesa de pequeno valor fixado pela norma federal e válida para o entes subnacionais.

Assim, restam atendidos os princípios da legalidade e da economicidade de modo que entendo que a contratação direta está encorajada na lei e, principalmente, na necessidade pública de a Administração realizar – ainda que emergencialmente – a adequação de parte dos equipamentos médico-hospitalares.

O processo de contratação direta de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 deve ser instruído com os seguintes documentos: **"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente".**

Em síntese, o processo de contratação direta deve ser instruído com o Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP); análise de riscos da



contratação e execução contratual; Termo de Referência (TR), elaborado via de regra, para contratações de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral; Projeto Básico ou Projeto Executivo, para contratações de obras e serviços de engenharia; Pareceres Técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; Parecer Jurídico que, em regra precede a decisão final que autoriza ou não a contratação.

Aspecto de alto relevo é a necessidade pública a ser atendida, ou seja, o relevo da necessidade a ser atendida que, no caso, diz respeito ao funcionamento dos equipamentos médicos e hospitalares do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, especificamente aqueles identificados nos instrumentos de planejamento.

No presente caso, o processo de contratação direta atende, satisfatoriamente, aos dispositivos constitucionais e legais relativos a formalização e ao planejamento da contratação, na medida em que os elementos do planejamento constantes dos autos tiveram o propósito de i) identificar a necessidade pública dos serviços reparatórios e de manutenção dos equipamentos listados no processo; ii) definir o objeto da contratação com precisão; iii) estimar os quantitativos e os valores de cada item, o que se deu pelo órgão do município e partir do banco de preços públicos; iv) comprovar que há recursos orçamentários suficientes para cobrir a demanda; v) estabelecer as condições de execução do objeto e as condições de pagamento; vi) estabelecer as condições para contratação; vii) justificar a escolha pela contratação direta no ETP e no TR; viii) justificar a escolha da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28, conforme relatório de **"Análise de Conformidade"** acostado aos autos e expedido pela Comissão de Planejamento; ix) demonstrar que a futura PJ contratada atende os requisitos de habilitação e qualificação; x) justificar a razoabilidade do valor da contratação por meio de estudos técnicos e de mercado, xi) parecer jurídico favorável, dentre outros.

O valor orçado pela Administração com atendimento do disposto no inciso LVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 demonstra que o preço da contratação é razoável porque encontra eco em rigorosa pesquisa feita no mercado público conforme prevê o referido Diploma legal



Cabe por último chamar a atenção para a publicidade e transparência da presente contratação. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como diz o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Embora o dispositivo citado não indique onde deva ser divulgado o ato de autorização da contratação, entendo que deva ser no Portal Nacional das Compras Públicas, no Diário Oficial do Município, dentre outros.

Com efeito, como ensina Jacoby Fernandes<sup>2</sup> a redação do dispositivo que rege o PNCP define que os **"atos exigidos" por essa Lei deverão ser divulgados no PNCP. Em decorrência, se conclui que "o ato que autoriza a contratação" é dos atos exigidos por essa lei e, portanto, deve ser divulgado no PNCP.**

Diante do exposto, com fundamento nos **arts. 37, "caput", inciso XIX e art. 70, da Constituição Federal, bem como no arts. 72, inciso VIII, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, no Parecer Jurídico e demais instrumentos de planejamento acostados aos autos e, principalmente pela necessidade pública que merece ser prontamente atendida, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28**, pelo valor global de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para prestação, dentre outros, dos serviços seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                              | QUANT. | V. UNIT      | V. TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 1    | CONCERTO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667, 1685, 1664, 1665, 1647 | 05     | R\$ 3.200,00 | R\$ 16.000,00 |
| 2    | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930                                | 01     | R\$ 3.100,00 | R\$ 3.100,00  |
| 3    | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO,                         | 01     | R\$ 8.900,00 | R\$ 8.900,00  |

<sup>2</sup> FERNANDES, Jacoby. *Contratação Direta Sem Licitação: Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/2021*. Ed. 11. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 193.



|              |                                                                                                                                         |    |               |                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|----------------------|
|              | AJUSTES E CALIBRAÇÃO.                                                                                                                   |    |               |                      |
| 4            | AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766                      | 03 | R\$ 7.100,00  | R\$ 21.300,00        |
| 5            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757 | 01 | R\$ 10.100,00 | R\$ 10.100,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                         |    |               | <b>R\$ 59.400,00</b> |

Determino, ainda, que a presente Decisão que autoriza a contratação direta da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28 e o extrato do contrato devem, ainda, ser divulgados no PNCP e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, além de serem publicados no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Porto Franco (MA), 20 de janeiro de 2026.

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde e

Ordenador de Despesas

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 351.676.373-68



## SUMÁRIO

Descrição

Página

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS..... 1

### DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025-SEMUS

**Autoridade requisitante:** ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),

A diretora-geral do Hospital municipal, ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA me apresentou requisição para contratação de serviços de engenharia para realizar reparos em equipamentos do Hospital, conforme consta de documento de qualificação de demanda.

Recebi o pleito e o processei, designando servidores para suporte administrativo e designando Equipe de Planejamento para buscar meios para atender a necessidade pública alvitada pela autoridade requisitante.

Apresentados os estudos de planejamento, dentre os quais o estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR), análise de custo, parecer jurídico, o feito encontra-se apto a decisão final a respeito da autorização ou não para contratação direta dos serviços pleiteados.

#### É o relatório.

A necessidade pública a ser atendida por si só não se compraz com a realização de um certame dada sua urgência. Não bastasse isso o pequeno valor da contratação – igualmente – não se justificaria e nem atenderia do princípio da economicidade, na medida em que realizar um processo de licitação para contratar um pequeno valor se nos afigura quantia antieconômica e restaria não atendido o princípio da economicidade.

Por outro lado, o art. 37, inciso XXI<sup>1</sup>, da Constituição Federal contempla algumas hipóteses em que o princípio da licitação pode ser dispensado, e uma dessas hipóteses consta do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

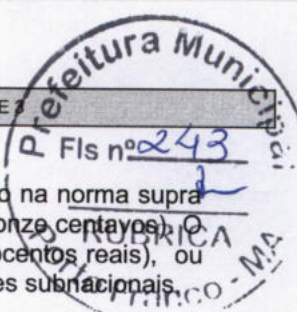
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações







O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou o pequeno valor fixado na norma supra para a quantia de até **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor pretendido para a contratação é da ordem de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), ou seja, inferior ao valor da despesa de pequeno valor fixado pela norma federal e válida para o entes subnacionais.

Assim, restam atendidos os princípios da legalidade e da economicidade de modo que entendo que a contratação direta está encorajada na lei e, principalmente, na necessidade pública de a Administração realizar – ainda que emergencialmente – a adequação de parte dos equipamentos médico-hospitalares.

O processo de contratação direta de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 deve ser instruído com os seguintes documentos: **“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”**.

Em síntese, o processo de contratação direta deve ser instruído com o Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP); análise de riscos da contratação e execução contratual; Termo de Referência (TR), elaborado via de regra, para contratações de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral; Projeto Básico ou Projeto Executivo, para contratações de obras e serviços de engenharia; Pareceres Técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; Parecer Jurídico que, em regra precede a decisão final que autoriza ou não a contratação.

Aspecto de alto relevo é a necessidade pública a ser atendida, ou seja, o relevo da necessidade a ser atendida que, no caso, diz respeito ao funcionamento dos equipamentos médicos e hospitalares do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, especificamente aqueles identificados nos instrumentos de planejamento.

No presente caso, o processo de contratação direta atende, satisfatoriamente, aos dispositivos constitucionais e legais relativos a formalização e ao planejamento da contratação, na medida em que os elementos do planejamento constantes dos autos tiveram o propósito de i) identificar a necessidade pública dos serviços reparatórios e de manutenção dos equipamentos listados no processo; ii) definir o objeto da contratação com precisão; iii) estimar os quantitativos e os valores de cada item, o que se deu pelo órgão do município e partir do banco de preços públicos; iv) comprovar que há recursos orçamentários suficientes para cobrir a demanda; v) estabelecer as condições de execução do objeto e as condições de pagamento; vi) estabelecer as condições as condições para contratação; vii) justificar a escolha pela contratação direta no ETP e no TR; viii) justificar a escolha da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28, conforme relatório de **“Análise de Conformidade”** acostado aos autos e expedido pela Comissão de Planejamento; ix) demonstrar que a futura PJ contratada atende os requisitos de habilitação e qualificação; x) justificar a razoabilidade do valor da contratação por meio de estudos técnicos e de mercado, xi) parecer jurídico favorável, dentre outros.

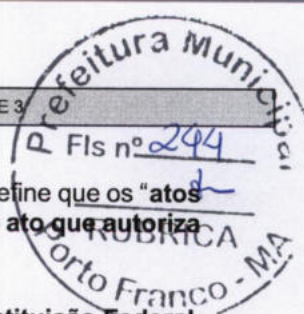
O valor orçado pela Administração com atendimento do disposto no inciso LVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 demonstra que o preço da contratação é razoável porque encontra eco em rigorosa pesquisa feita no mercado público conforme prevê o referido Diploma legal.

Cabe por último chamar a atenção para a publicidade e transparência da presente contratação. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, como diz o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Embora o dispositivo citado não indique onde deva ser divulgado o ato de autorização da contratação, entendo que deva ser no Portal Nacional das Compras Públicas, no Diário Oficial do Município, dentre outros.







Com efeito, como ensina Jacoby Fernandes<sup>2</sup> a redação do dispositivo que rege o PNCP define que os “atos exigidos” por essa Lei deverão ser divulgados no PNCP. Em decorrência, se conclui que “o ato que autoriza a contratação” é dos atos exigidos por essa lei e, portanto, deve ser divulgado no PNCP.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 37, “caput”, inciso XIX e art. 70, da Constituição Federal, bem como no arts. 72, inciso VIII, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no Parecer Jurídico e demais instrumentos de planejamento acostados aos autos e, principalmente pela necessidade pública que merece ser prontamente atendida, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28**, pelo valor global de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), para prestação, dentre outros, dos serviços seguintes:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                  | QUANT. | V. UNIT       | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------------|
| 1            | CONCERTO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667, 1685, 1664, 1665, 1647                                     | 05     | R\$ 3.200,00  | R\$ 16.000,00        |
| 2            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930                                                                    | 01     | R\$ 3.100,00  | R\$ 3.100,00         |
| 3            | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO.                                       | 01     | R\$ 8.900,00  | R\$ 8.900,00         |
| 4            | AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766                      | 03     | R\$ 7.100,00  | R\$ 21.300,00        |
| 5            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757 | 01     | R\$ 10.100,00 | R\$ 10.100,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                         |        |               | <b>R\$ 59.400,00</b> |

Determino, ainda, que a presente Decisão que autoriza a contratação direta da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ 39.495.244/0001-28 e o extrato do contrato devem, ainda, ser divulgados no PNCP e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura, além de serem publicados no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Porto Franco (MA), 20 de janeiro de 2026.

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

<sup>2</sup> FERNANDES, Jacoby. *Contratação Direta Sem Licitação: Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/2021*. Ed. 11. Belo Horizonte: Forum, 2021, p. 193.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c554972c701cbbcf4a37ad6324da924eb72b2a7a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





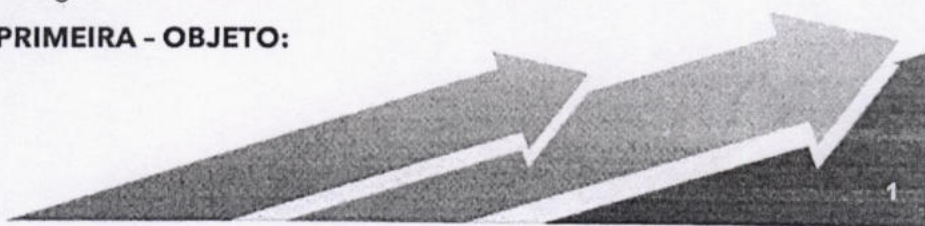
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2101001/2026/SEMUS/PMPF**

**PROC. ADM. Nº 069/2025-SEMUS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA VIMARTECH  
MANUTENÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.391.512/0001-30, neste ato representado por MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decretos Municipais números 005/2025 e 006/2025, que seguem anexos, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, com endereço na Travessa Tocantins, 163-A, na Galeria Dona Tonica Santos, CEP: 65.970-000, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28, com sede na Rua dos Guaras, nº 01, Bairro Ponta do Farol, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada pelo procurador BENEDITO VIEIRA DE SOUSA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 083442657, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.978.887-20, residente e domiciliado na Rua Altamira, nº 3, Quadra 3, Ap. 309, Quintas do Calhau, na cidade de São Luiz/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 069/2025-SMS - Dispensa de Licitação nº 005/2025-SEMUS, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**





1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluídos consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, e na Proposta de Preços, que integram o presente contrato independente de transcrição.

1.2. Serviços especificados na presentes contratação:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                  | QUANT. | V. UNIT       | V. TOTAL             |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------------|
| 1            | CONCERTO, CALIBRAÇÃO E AJUSTES DOS VENTILADORES PULMONAR MICROTAK. NS: 1667, 1685, 1664,1665,1647                                       | 05     | R\$ 3.200,00  | R\$ 16.000,00        |
| 2            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E AJUSTE DO CARDIOVERSOR ZOLL. NS: AR15K015930                                                                    | 01     | R\$ 3.100,00  | R\$ 3.100,00         |
| 3            | CONCERTO DO VENTILADOR PULMONAR DRAGE OXILOG COM TROCA DA PLACA DE COMANDO, AJUSTES E CALIBRAÇÃO.                                       | 01     | R\$ 8.900,00  | R\$ 8.900,00         |
| 4            | AJUSTES, TROCA DE CÉLULA DE OXIGÊNIO E CALIBRAÇÃO DE VENTILADORES. NS: 2020-12-16014, 2022-09-18812, 2022-07-18766                      | 03     | R\$ 7.100,00  | R\$ 21.300,00        |
| 5            | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, AJUSTES, TROCA DAS CÉLULAS DE OXIGÊNIO, KIT DE MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ANESTESIA COMEN AX-400. NS: 80047300757 | 01     | R\$ 10.100,00 | R\$ 10.100,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                         |        |               | <b>R\$ 59.400,00</b> |

1.3. - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. - Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. - Termo de Referência;

1.3.3. - A Proposta do contratado;

1.3.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6. - A prorrogação de contrato - quando for o caso - deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.7. - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.8. - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

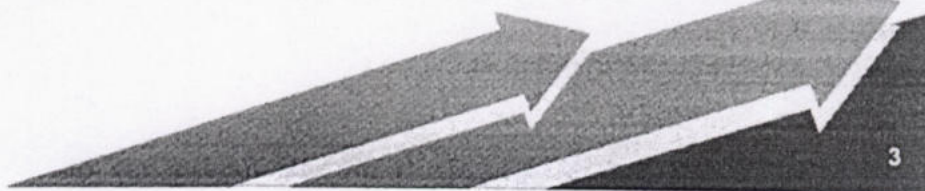
### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1. - Condições de Execução:** Executar os serviços no prazo de 07 (sete) dias úteis, sendo 2 dias para o início dos trabalhos e 5 dias de conclusão do serviço, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**3.2. - Os serviços deverão ser executados no Hospital e Maternidade Aderson Marinho**, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 272, Centro, Porto Franco - MA, CEP: 65.970-000, ou nos endereços indicados na Ordem de Serviço, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**3.3. - Garantia dos Serviços:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.4. - Fiscalização:** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, na forma integral, será realizada pelo servidor público municipal CASSIO BARROZO SILVA DOS SANTOS - Matrícula nº 950588-1, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando





o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

**3.5.** - As demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos documentos de planejamento da presente contratação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.1.** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: (art. 92, V)**

**5.1.** - O valor desta contratação perfaz a importância de **R\$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil, e quatrocentos reais).

**5.2.** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS: (art. 92, V e VI)**

**6.1. - Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.2. - Forma de pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta, indicada pelo contratado.

**6.3.** - As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

**7.1.** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-



M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**1.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando



houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.7.** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

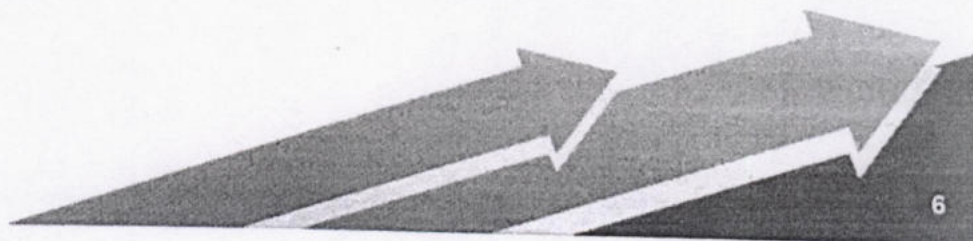
**8.12.** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**9.2.** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

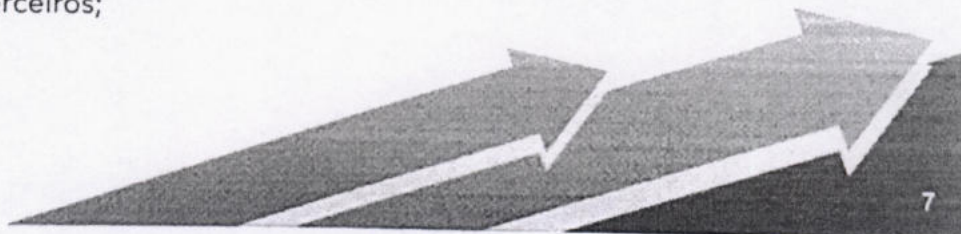
**9.6.** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.7.** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8.** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**9.9.** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





**9.10.** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.11.** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO: (art. 92, XII)**

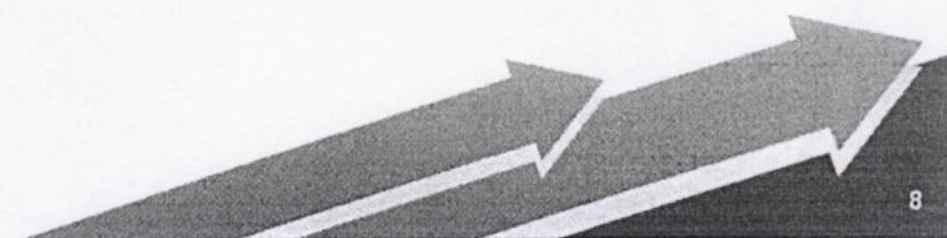
**10.1.** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)**

**11.1.** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**11.3.** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**11.5.** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

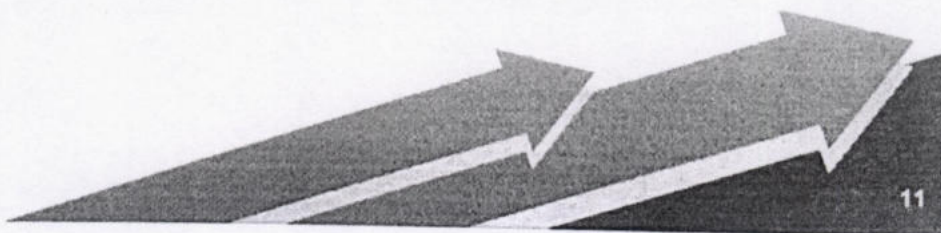
**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)**

**12.1.** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

**12.2.** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





**12.3.1.** - Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**12.3.2.** - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.3.** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

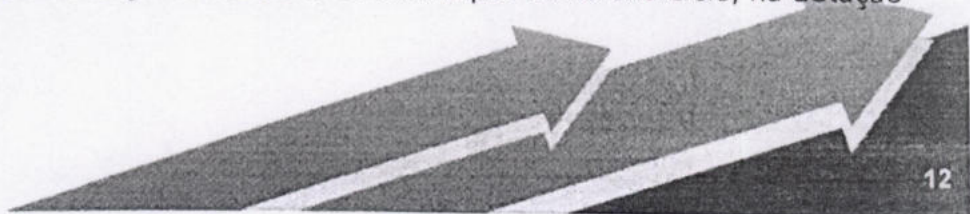
**12.5.3.** - Indenizações e multas.

**12.5.4.** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)**

**13.1.** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





|         |                                                                                         |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO   | 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |
| UNIDADE | 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |
| AÇÃO    | 10.302.0210.2090.0000 - MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR |
| N.D.    | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                              |

**13.2.** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)**

**14.1.** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**15.1.** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, sem prejuízo de publicação no Diário Oficial do Município.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1.** - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco (MA), 21 de janeiro de 2026.

**CONTRATANTE**

**MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

**CONTRATANTE**

**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**

Benedito Vieira de Sousa Neto - Representante Legal



## SUMÁRIO

### Descrição

### Página

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 1812001/2025/SEMUS/PMPF ..... 1

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2101001/2026/SEMUS/PMPF

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2101001/2026/SEMUS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025-SEMUS. CONTRATADO:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.495.244/0001-28, sediada na Rua dos Guaras, n.º 01, Bairro Ponta do Farol, na cidade de São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia clínica do parque tecnológico do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, incluindo consertos, ajustes e calibração com fornecimento de peças de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Franco/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 19 – Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – Fundo Municipal de Saúde. AÇÃO: 10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Pelo **CONTRATANTE:** MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF nº 351.676.373-68 e o **CONTRATADO:** BENEDITO VIEIRA DE SOUSA NETO, CPF/MF nº 963.978.887-20. **DATA DA ASSINATURA:** 21/01/2026.

